

# 37ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Brasília, 12 de junho de 2002

Participantes da 37ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional do Meio Ambiente, CONAMA, em 12 de junho de 2002, Auditório nº 01, IBAMA/Sede, Brasília/DF.

Sr. José Carlos Carvalho – Ministro do Meio Ambiente

Sr. Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva – Secretário Executivo do CONAMA

Sr. Eleonora Galvarros – Diretora do CONAMA – Interina

Sr. Fábio Feldman – Deputado - Coordenador da Rio + 10, no Brasil

Sr. Gérson Almeida – Governo Municipal de Âmbito Nacional - Presidente da ANAMMA/RS

Sr. Sérgio Seiko Yonamine – Governo Municipal – Região Centro-Oeste

Sr. Ruy Born – Associação Brasileira dos Municípios – ABM

Sra. Adriana Ramos – Instituto Sócio Ambiental – ISA

Sr. José Álvaro da Silva Carneiro – Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental – SPVS

Sr. Francisco Rodrigues Soares - Presidente da Fundação Rio Parnaíba – FURPA

Sr. Solon Mauro Sales Fagundes – Associação Potiguar Amigos da Natureza – ASPOAN

Sr. Paulo Finotti – Presidente da SODERMA

Sra. Maria Dalce Ricas – Associação Mineira de Defesa do Meio Ambiente – AMDA

Sr. Alessandro Menezes de Souza – Entidades Ambientais da Região Centro-Oeste – ECOA – Suplente

Sr. Miguel Scarcelo – Presidente da SOS Amazônia

Sr. Fidélis Júnior Martins Paixão – Instituto de Ecologia Tropical – ECOTROPIC

Sr. Paulo Nogueira Neto – Presidente da ADEMASP

Sr. Antônio Herman Benjamim – Diretor de Assuntos Internacionais do Instituto “O Direito por um Planeta Verde”

Sr. Eládio Luiz da Silva Lecey – Presidente do Instituto “O Direito por um Planeta Verde”

Sr. Bertoldo da Silva Costa – Diretor Nacional da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – ABES

Sr. Luiz Seufiteli Dutra – Assessor da Diretoria da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e na Indústria – CNTC/CNTI

Sra. Maria da Graça Amorim – Secretária de Política Agrária e Meio Ambiente – Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura – CONTAG

45 Sr. Natal Ribeiro Maciel – Confederação Nacional dos Trabalhadores da  
46 Agricultura – CONTAG – Suplente  
47 Sr. Pedro Ramos de Souza – Populações Tradicionais – CNPT/IBAMA – Titular  
48 Sr. João Leonardo de Melo – Conselho Nacional de Comandantes Gerais das  
49 Policiais Militares e Corpos de Bombeiros Militares - CNCG  
50 Sr. Jairo Cortez Costa – Presidente da Fundação Brasileira para a Conservação da  
51 Natureza - FBCN  
52 Sr. Tibério Leonardo Guitton – Assessor Técnico da Confederação Nacional da  
53 Indústria – CNA  
54 Sr. Leopoldo Garcia Brandão – Assessor da Diretoria da Confederação Nacional do  
55 Comércio – CNC  
56 Sr. José Alberto Rodrigues dos Santos – Consultor da Associação Brasileira da  
57 Indústria Química – ABIQUIM  
58 Sr. Virgílio Moreira Filho – Confederação Nacional da Indústria – CNI/FIEP –  
59 Diretor  
60 Sr. Roosevelt da Silva Fernandes – Coordenador do Conselho Superior de Meio  
61 Ambiente da Findes – CNI/FIEP  
62 Sr. André Luiz Santos – Confederação Nacional do Transporte – CNT  
63 Sra. Maria Cristina Yuan – Coordenadora do Meio Ambiente do Instituto Brasileiro  
64 de Siderurgia – IBS  
65 Sr. Néelson Barboza Leite – Sociedade Brasileira de Silvicultura – Titular  
66 Sr. Marçílio Caron Neto - Sociedade Brasileira de Silvicultura – Suplente  
67 Sra. Sílvia Cappelli – Ministérios Públicos Estaduais – Procuradora de Justiça – RS  
68 Sr. Paulo Afonso Leme Machado – Professor e ex-Procurador de Justiça do Estado  
69 de São Paulo  
70 Senhor Victor Kaniac – Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e  
71 Minorias  
72 Sr. Roberto Alves Monteiro – Membro Honorário  
73 Sr. Antônio Carlos da Silva Farias – Coordenador Estadual do Meio Ambiente –  
74 Governo do Estado do Amapá  
75 Sr. Estevão Vicente C. M. de Paula – Governo do Estado do Amazonas – Suplente  
76 Sr. Fausto Azevedo – Governo do Estado da Bahia - Titular  
77 Sr. Durval Freire de Carvalho Olivieri – Governo do Estado da Bahia – Suplente  
78 Sr. Albert Brasil Gradhvol – Governo do Estado do Ceará – Titular  
79 Sr. Sr. Eline Alves de Moraes – Secretário Adjunto de Meio Ambiente, Ciência e  
80 Tecnologia – Governo do Distrito Federal  
81 Sr. Pedro da Costa Novaes – Superintendente Executivo da Secretaria de Meio  
82 Ambiente e Recursos Hídricos – Governo do Estado de Goiás  
83 Sr. Péricles Augusto Nogueira Teixeira Mota – Gerente Adjunto do Meio Ambiente  
84 e Recursos Naturais – Governo do Estado do Maranhão  
85 Sr. Frederico G. de M. Müller – Secretário de Estado de Meio Ambiente e  
86 Presidente da FEMA – Governo do Estado do Mato Grosso  
87 Sr. Celso Castilho de Souza – Governo do Estado de Minas Gerais – Titular  
88 Sr. Erasmo Rocha Lucena – Superintendente de Administração do Meio Ambiente –  
89 Governo do Estado da Paraíba  
90 Sr. Normando Carvalho – Governo do Estado de Pernambuco  
91 Sra. Ana Virgínia Escórcio Tavares Silva – Governo do Estado do Piauí

92 Sr. Stênio Petrovich Pereira – Governo do Estado do Rio Grande do Norte –  
93 Suplente  
94 Sr. Cláudio Langone – Secretário Estadual do Meio Ambiente – Governo do Estado  
95 do Rio Grande do Sul  
96 Sr. José Ribamar C. Oliveira – Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental  
97 – SEDAM – Governo do Estado de Rondônia  
98 Sr. Jaime de Souza – Secretário de Estado do Meio Ambiente – Governo do Estado  
99 de Santa Catarina  
100 Sra. Suzana M. C. Trebien – Governo do Estado de Santa Catarina  
101 Sr. Paulo Ferreira – Secretário Adjunto da Secretaria de Meio Ambiente – Governo  
102 do Estado de São Paulo  
103 Sr. Reynaldo Nunes de Moraes – Secretário de Meio Ambiente – Governo do Estado  
104 de Sergipe  
105 Sr. Isac Braz da Cunha – Presidente da Naturatins – Governo do Estado do  
106 Tocantins  
107 Sr. Alceu Fernandes Molina Júnior – Ministério da Agricultura e do Abastecimento  
108 – Suplente  
109 Sr. Luiz Carlos Joels – Coordenador da SEDEC – Ministério da Ciência e  
110 Tecnologia  
111 Sr. Márcio Antônio Mazzaro – Assessor Especial Jurídico – Ministério da Ciência e  
112 Tecnologia  
113 Sr. Reginaldo Minaré – Assessor e Advogado da CTNBio - Ministério da Ciência e  
114 Tecnologia  
115 Sr. Álvaro A. de Souza Neto – Assessor do Diretor do Depto de Outorga e  
116 Licenciamento – Ministério das Comunicações  
117 Sr. Carlos Henrique Heck – Presidente do IPHAN – Ministério da Cultura  
118 Sr. Roberto I. E. Saruê – IPHAN – DEPRM  
119 Sr. Luiz Mensório Júnior – Cel. Eng. QEMA – Ministério da Defesa  
120 Sra. Marília Marreco Cerqueira – Ministério do Desenvolvimento Agrário –  
121 Assessora Especial do Ministro  
122 Sra. Ana Carla Leite de Almeida – Ministério do Desenvolvimento Agrário –  
123 Suplente  
124 Sr. Antônio Carlos dos Santos Mendes – Assessor – Ministério do  
125 Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
126 Sra. Lucila Pinsard Vianna – Coordenadora de Educação – Ministério da Educação  
127 Sr. Carlos Alberto Ribeiro Xavier – Assessor do Ministro da Educação e Desporto  
128 Sr. Paulo Renato Moraes Lóes – Ministério do Esporte e Turismo  
129 Sr. Diniz de Oliveira Imbroisi – Assessor da Secretaria do Tesouro Nacional do  
130 Ministério da Fazenda  
131 Sr. Henrique Villa da Costa Ferreira – Diretor do Departamento de Planejamento de  
132 Programas Regionais Integrados – Ministério da Integração Nacional  
133 Sr. Ademar de Miranda Torres – Assessor do Secretário Executivo – Ministério da  
134 Justiça  
135 Sr. José Pedro de Oliveira Costa – Secretário de Biodiversidade e Florestas –  
136 Ministério do Meio Ambiente  
137 Sr. Bráulio Dias – Ministério do Meio Ambiente  
138 Sra. Gisela Santos de Alencar – Consultoria Jurídica do MMA

139 Sr. Célio Francisco França – Chefe do Gabinete da Secretaria Executiva –  
140 Ministério das Minas e Energia  
141 Sr. Ariel C. Garces Pares – Coordenador da Diretoria de Planejamento – Ministério  
142 do Planejamento, Orçamento e Gestão  
143 Sra. Márcia Lopes Rodrigues de Souza – Ministério do Planejamento, Orçamento e  
144 Gestão – Suplente  
145 Sr. Luciano Fávaro Bissi – Ministério da Previdência e Assistência Social –  
146 Suplente  
147 Sr. Benedicto Fonseca Filho – Ministério das Relações Exteriores – Suplente  
148 Sr. Flávio Pereira Nunes – Ministério da Saúde – Suplente  
149 Sr. Almir Augusto Chaves – Assessor Jurídico do Secretário Executivo – Ministério  
150 do Trabalho e Emprego  
151 Sra. Ieda Maria Rizzo – Supervisora de Programas Ambientais – Ministério dos  
152 Transportes  
153 Sr. Clóvis Ubirajara Lacorte – Assessor do Ministro – Casa Civil da Presidência da  
154 República  
155 Sr. Ivanildo Tajra Fransoli – Assessor – Casa Civil da Presidência da República  
156 Sra. Eliana Filomena B. Nicolini – Assessora do Secretário de Acompanhamento e  
157 Estudos Institucionais  
158 Sr. Marcos Antonio Amaro dos Santos – Assessor da Secretaria de  
159 Acompanhamento e Estudos Institucionais  
160 Sra. Giovana Guiotti Testa – Assessora da Secretária de Assuntos Parl.da Secretaria  
161 Geral da Presidência da República  
162 Sr. Marcier Tombierre Moreira – Assessor do Ministro – Secretaria de Estado de  
163 Comunicação do Governo  
164 Sra. Nadja Limeira Araújo – Gerente de Projeto – Secretaria Especial de  
165 Desenvolvimento Urbano da Presidência da República  
166 Sr. Errol Teodoro Kohnert Seidler – Gerente de Projeto – Secretaria Especial de  
167 Desenvolvimento Urbano da Presidência da República  
168 Sr. Rômulo José Fernandez Barreto Mello – Presidente do IBAMA  
169 Sr. Vicente Gomes da Silva - IBAMA  
170 Sr. Mauricio Andrés – ANA  
171 Sr. Sebastião Silvestre – Cel. Inf. QEMA – Comando do Exército Brasileiro  
172 Sr. Marcos Lourenço de Almeida – Capitão de Corveta – Comando da Marinha  
173 Sr. Olimar Vieira de Oliveira – Coronel Aviador – Comando da Aeronáutica  
174 Sr. Rubens Nodário – Professor Titular da Univesidade Federal de Santa Catarina  
175 Sra. Andréa - Representante do IDEC - Coordenação da Campanha “Por um Brasil  
176 Livre de Transgênicos”  
177 Sra. Celeste  
178  
179

180 **Senhor José Carlos Carvalho**  
181

182 Bom dia a todos. Eu gostaria de declarar aberta a nossa 37ª Reunião Extraordinária  
183 do CONAMA, para deliberar sobre a ordem do dia, que foi previamente distribuída aos  
184 Senhores Conselheiros e Senhoras Conselheiras e, que tem por finalidade,  
185 fundamentalmente, examinar a proposta que dispõe sobre licenciamento ambiental, Estudo

186 de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental de atividades e empreendimentos  
187 com organismos geneticamente modificados e seus derivados. Esta é a matéria sobre a qual  
188 iremos deliberar.

189 Nos termos da ordem do dia, que foi distribuído e aproveitando o momentoso tema  
190 da Rio + 10, ao qual tivemos dedicado nas 02 últimas semanas, no Prepcon IV, na reunião  
191 preparatória, que ocorreu na Indonésia, nós gostaríamos de pedir que o ex-Deputado Fábio  
192 Feldman, que foi designado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, como  
193 Coordenador da Rio + 10, no Brasil, pudesse fazer para nós uma rápida apresentação dos  
194 preparativos que o Brasil vem realizando neste tema, inclusive, da participação brasileira  
195 na Rio + 10 no Prepcon IV, desde a reunião de Cartagena, quando nós iniciamos, por  
196 sugestão dele, a discussão de iniciativa latino-americana e caribenha para o  
197 desenvolvimento sustentável.

198 Eu queria mencionar, antes de lidar a palavra, o esforço que ex-Deputado Fábio  
199 Feldman vem realizando, para que o Brasil possa ter uma participação mais ativa nos  
200 debates da Rio + 10 e, também, queria agradecê-lo publicamente pelo apoio que nos deu,  
201 no âmbito do Governo, nas discussões que tivemos, para que pudéssemos chegar a um  
202 acordo e a um texto adequado para o meio ambiente, em relação à matéria que vamos  
203 decidir hoje. Eu passo a palavra ao Dr. Fábio Feldman, que tem 20 minutos para a sua  
204 explanação.

205

206 **Senhor Fábio Feldman**

207

208 Eu queria agradecer ao Ministro José Carlos Carvalho a oportunidade de estar nesta  
209 reunião do Conselho Nacional do Meio Ambiente. Eu, durante muitos anos, acompanhei o  
210 CONAMA, inclusive, durante todo o exercício dos meus mandatos, eu vim às suas reuniões  
211 e, portanto, esta volta ao CONAMA me deixa muito honrado. Eu vou dar uns informes  
212 sobre a Conferência da Cúpula Mundial de Desenvolvimento Sustentável, que vai se  
213 realizar no fim de agosto, começo de setembro, na África do Sul e, mais ou menos, estender  
214 o convite de um evento que nós estamos fazendo no Brasil, em junho.

215 Em primeiro lugar, a Conferência realizou a sua última reunião preparatória na  
216 Indonésia, há questão de uma semana atrás e o que nós vimos nessa reunião foi, o que eu  
217 acho que para a maior parte dos presentes aqui seria inimaginável, há uma tentativa de  
218 renegociar todos os pontos discutidos na Conferência no Rio. A Agenda 21, que é o grande  
219 resultado da Conferência do Rio foi objeto de uma tentativa de ser reaberta a discussão,  
220 fundamentalmente, pelos Estados Unidos e eu queria até fazer um comentário aqui, que  
221 talvez as pessoas não saibam, mas, na Conferência do Rio, nós tivemos mais de um  
222 processo preparatório, nós tivemos um processo preparatório da Conferência do Rio, da  
223 qual resultou a Declaração do Rio e resultou a Agenda 21. Em relação às Convenções,  
224 houve processos preparatórios diferenciados, que resultaram na Convenção da  
225 Biodiversidade, na Convenção de Mudanças Climáticas e, mais tarde, inclusive, na  
226 Convenção de Combate à Desertificação e, por esta razão, quando houve a convocação  
227 desta Conferência, decidiu-se que os temas que estão sendo tratados pelas Convenções  
228 separadamente não são objeto de discussão na reunião de Johannesburgo, ou seja, a reunião  
229 de Johannesburgo é uma reunião, como eu já disse, que trata do tema de Desenvolvimento  
230 Sustentável, mas o que nós assistimos e aí eu quero fazer uma menção à posição do  
231 Ministro José Carlos Carvalho, que chefiou a Delegação, quer dizer, que a posição  
232 brasileira tem sido muito clara, não ter nenhuma possibilidade de retrocesso, em relação ao

233 que foi discutido e, ao contrário, tentar avançar no chamado desenho dos meios de  
234 implementação.

235 O que aconteceu, como eu referi há pouco, foi que os Estados Unidos passaram a  
236 rediscutir, efetivamente, princípio da responsabilidade, Dr. Paulo Afonso Leme Machado,  
237 Herman Benjamin, que está no computador, discutir os princípios de responsabilidade  
238 comum, mas diferenciada, passaram a discutir temas que, inclusive, não poderiam ser  
239 discutidos, porque, como eu disse, à medida que o processo das Convenções foi  
240 diferenciado e as Convenções têm mecanismos de participações dos Países que participam,  
241 não há sentido em você recolocar a discussão destes princípios. Mas, do ponto de vista  
242 político, a reunião foi tomada por uma paralisia de perplexia, exatamente, porque nós  
243 estávamos ali, novamente discutindo, no documento do Tcherman, temas que já estavam  
244 superados.

245 Conseguiu-se, eu acho que na ação do Brasil, alguns avanços importantes, quer  
246 dizer, até a 2ª reunião preparatória, o que se verificava era uma tendência desta reunião ser  
247 focada, basicamente, na África, que era o único continente que tinha uma iniciativa  
248 chamada Iniciativa Africana pelo Desenvolvimento, em inglês *Nepad*. Aqui eu queria fazer  
249 uma observação, no próprio título da iniciativa africana, não constava a palavra  
250 “*sustentável*”, isto é revelador de uma tentativa, inclusive, de se colocar o tema do  
251 desenvolvimento, que dizer, esquecendo um pouco o tema de sustentabilidade, inclusive,  
252 em conversas que nós tivemos, na reunião de Cartagena, que gerou a iniciativa latino-  
253 americana, o Ministro de Meio Ambiente da África, num determinado momento, disse  
254 informalmente: “-Achamos que a Conferência do Rio tratou muito de sustentabilidade do  
255 meio ambiente e pouco desenvolvimento, portanto, nós queremos que esta Conferência seja  
256 uma Conferência de desenvolvimento”. Por esta razão, na reunião do Fórum dos Ministros,  
257 em Cartagena, o Ministro José Carlos, que, aliás, era Representante, era Secretário Geral,  
258 mas estava no exercício da Chefia da Delegação, propôs uma iniciativa latino-americana e  
259 caribenha, que tinha como um 1º objetivo principal, tentar, na verdade, não competir não  
260 rivalizar com a iniciativa africana, mas alargar um pouco o foco desta Conferência, no  
261 sentido de que se tratasse, também, dos outros Continentes e que, se nós ficássemos  
262 adstritos à questão do desenvolvimento sustentável no Planeta, ou seja, não se pode tratar  
263 esta Conferência, como uma Conferência com ênfase maior neste Continente, ainda que,  
264 nós do Brasil, estejamos solidários com a situação dramática do Continente Africano, em  
265 função da epidemia da Aids, em função das guerras que ele continuamente está assistindo.  
266 A iniciativa latino-americana foi sufragada, numa reunião em São Paulo, há questão de um  
267 mês atrás e o que foi importante? Ela foi incorporada e gerou 03 outras iniciativas  
268 importantes: uma iniciativa dos Países Asiáticos, que à medida que viram que havia uma  
269 iniciativa africana, quiseram uma iniciativa asiática; e uma iniciativa dos Países do Leste  
270 Europeu. Portanto, do ponto de vista político, quer dizer, a iniciativa latino-americana  
271 gerou um resultado positivo, que é fazer com que os outros Continentes também se  
272 incorporem a essa Agenda.

273 A 2ª questão que o Brasil está defendendo, e esta, com muita dificuldade, é uma  
274 iniciativa sobre energia e, nesta iniciativa, o Brasil tem enfrentado uma enorme resistência.  
275 De que trata esta iniciativa de energia? Um dos temas importantes nesta Conferência, como  
276 eu me referi, é o tema do desenvolvimento sustentável e o tema de energia é um tema que  
277 permite fazer a ponte entre a questão da pobreza de um lado, à medida que você aumenta a  
278 oferta de energia, você, efetivamente, consegue reduzir, diminuir a pobreza e, ao mesmo  
279 tempo, no campo dos Países Industrializados, você, efetivamente, discute o tema das

280 emissões do carbono e da matriz energética, que é hoje, no Planeta, baseada nos  
281 combustíveis fósseis, na ordem de 80%.

282 Em relação aos combustíveis de energia, nós enfrentamos e estamos enfrentando  
283 uma enorme dificuldade, mesmo no Grupo do chamado G-77, porque este Grupo que é o  
284 bloco dos Países em desenvolvimento, hoje há a Presidência da Venezuela, que o um País  
285 petroleiro e há uma presença muito atuante dos Países petroleiros do OPEC, portanto, nós  
286 enfrentamos muita resistência, já nesse G-77, e aqui eu quero ressaltar que o Ministro José  
287 Carlos, chefiando a Delegação, fez algumas declarações importantes, ainda que mantendo a  
288 filiação do Brasil ao G-77, enfatizando que o G-77 não pode ficar refém dos Países  
289 petroleiros. Muitas vezes, isto cria um certo stress, inclusive na tradição da Política Externa  
290 Brasileira, que é marcada e acentuadamente baseada numa aliança com o G-77, que é  
291 importante, mas o Brasil registrou que, ainda que estejamos filiados ao G-77, nós teremos  
292 uma iniciativa de energia. Do que se trata esta iniciativa de energia? Basicamente, esta  
293 iniciativa fixa uma meta de 10% de energia renovável, na matriz energética do Planeta, e  
294 quero informar que, ainda que nós tenhamos dificuldades, estamos tentando fazer  
295 articulações políticas que envolvam, por exemplo, o Reino Unido, a Inglaterra, que, no  
296 sentido da Inglaterra, se mobilizar dentro do bloco da União Européia para isso. Há uma  
297 sinalização positiva em relação a isso e uma articulação com as Não-Governamentais do  
298 mundo, que apóiam essa meta de 10% e a iniciativa de energia.

299 Vejo que é muito difícil que nós consigamos uma iniciativa de energia, mas o fato  
300 do Brasil estar propondo esta iniciativa é muito importante. O que nós estamos pensando,  
301 no tempo que nos resta até Johannesburgo? O Brasil, eu estou organizando uma reunião e  
302 vim aqui fazer um convite a todos os Membros do CONAMA, a maior parte das pessoas  
303 aqui já sabem, nós estamos fazendo uma reunião em junho, nos dias 23, 24 e 25, no Rio de  
304 Janeiro, que pretende transferir a Sede da Conferência de Estocolmo, 1972, para o Brasil e,  
305 do Brasil para a África do Sul. Esta reunião está adquirindo uma importância muito grande,  
306 em função das dificuldades que ocorreram em Bali, quer dizer, a sua importância se revela  
307 pelo fato de que alguns Países estão pedindo para ser convidados e como vai se fazer esta  
308 reunião, que eu vim aqui fazer o convite oficial aos Membros do CONAMA. A reunião  
309 pretende, na verdade fazer uma Audiência Pública, com a presença, num primeiro  
310 momento, do Kofi Annan, que, infelizmente, não virá, mas com a presença do Presidente  
311 da África do Sul e do Primeiro Ministro da Suécia, nós estamos organizando uma  
312 Audiência Pública. Por que esta reunião está adquirindo importância? Porque nós  
313 pretendemos que, nessa reunião, haja uma sinalização política de que, para o Brasil e para o  
314 Mundo, é fundamental que não haja retrocesso em relação a Johannesburgo, que seria um  
315 desastre histórico que nós, na verdade, perdêssemos esta oportunidade. O José Pedro me  
316 lembra aqui da presença do Presidente FHC, só que ele é quem está convidando os outros  
317 Chefes de Estado. E nós estamos, inclusive, organizando uma reunião com um modelo um  
318 pouco diferente, quer dizer, isto tem sido muito discutido com o Ministério, com o Pestana,  
319 que é o Secretário Executivo do Ministério do Meio Ambiente, com algumas pessoas, o Dr.  
320 Paulo Afonso, Paulo Nogueira, o \_\_\_\_\_ que está aqui, eu acho que, com a maior das  
321 pessoas, nós já conversamos.

322 A idéia dessa reunião, Dalce, é, ao invés de você abrir um painel temático, pobreza  
323 e desenvolvimento sustentável, pedir para as pessoas que respondam a cinco perguntas  
324 básicas: O que se espera de Johannesburgo, como algum produto positivo? Uma  
325 observação apenas, o que a opinião pública sabe da Conferência de Johannesburgo,  
326 normalmente é um equívoco, não haverá uma avaliação formal dos 10 anos da Conferência

327 do Rio, por que não haverá? Porque não existem mecanismos para isso, um dos temas que  
328 será discutido, eu não estou vendo, acho o IBGE não está aqui, não faz parte do IBGE, é, na  
329 verdade, indicadores do desenvolvimento sustentável. Portanto, eu acredito, eu estou vendo  
330 o Paulo Afonso acenar com a cabeça positivamente, é criar, nos próximos 10 anos,  
331 mecanismos de avaliação. Mas o que nós estamos querendo fazer, aproveitando vocês que  
332 estarão lá e os estrangeiros que estão sendo convidados, é que as pessoas respondam  
333 sinteticamente, essas perguntas: O que se espera de Johannesburgo? O que se espera da  
334 próxima década? O que deixou de acontecer nos últimos 10 anos? Quais foram os  
335 equívocos que foram cometidos, no sentido de criar mecanismos de processos de avaliação  
336 da implementação dos compromissos de 10 anos atrás? As pessoas que estão convidadas,  
337 para vocês saberem, nós estamos com 43 convidados, temos ainda uma lista maior, são  
338 pessoas como a Vandana Chiva, com Herman Daily, como a Princesa da Jordânia, quer  
339 dizer, nós podemos até disponibilizar depois esta lista. Estamos, então, montando, no Rio  
340 de Janeiro, um evento que permita que, a partir daí, se faça uma mensagem política de  
341 engajamento nos poucos dias que restam para a Conferência, para que nós possamos chegar  
342 lá em melhores condições.

343 O convite aqui aos Membros do CONAMA é um convite, é um pedido de ajuda,  
344 esta reunião está com problemas logísticos, que passam tanto pela questão orçamentária,  
345 como também, pelo fato de ter sido marcada agenda desses Chefes de Estado há pouco  
346 tempo, nós temos um problema operacional de montar a reunião. Então, se pessoas que  
347 estão aqui, pudessem nos ajudar a divulgar a reunião, eu gostaria pedir à ABEMA que está  
348 aqui, ao Langone, pedir à ANAMMA que nos ajudasse e pedir a cada Secretário de Estado  
349 que indicasse 02 ONG, que pudessem ir ao Rio de Janeiro. Pedir a mesma coisa à  
350 ANAMMA, que cada Secretário Municipal de Capital ajudasse a viabilizar a ida de 02  
351 Membros de ONG. Estamos negociando com o Fórum Social, a idéia seria de pedir ao  
352 Fórum Social, que nós estamos disponibilizando um número de passagens e estamos  
353 contatando as redes das ONG.

354 Ao Setor Empresarial que está aqui representado, nós estamos organizando um  
355 evento direto com o CEBED, disponibilizando sua infra-estrutura, para a organização do  
356 evento. Estamos, inclusive, para mobilizar a Sociedade Brasileira, montando um estúdio de  
357 TV, no Rio de Janeiro, no MAM, e pretendemos fazer uns 05 ou 06 vídeos, que serão  
358 transmitidos pela rede pública de TV, porque há um déficit de engajamento e mobilização  
359 na Sociedade Brasileira, como há em todas as outras partes do Mundo.

360 Então, mais ou menos, é este o informe que eu gostaria de dar, eu não sei como são  
361 as regras do CONAMA, mas se alguém quiser me fazer alguma pergunta...

362

363 **Senhor José Pedro Costa**

364

365 Eu queria.

366

367 **Senhor Fábio Feldman**

368

369 Pois não, José Pedro.

370

371 **Senhor José Pedro Costa**

372



373 Muito obrigado, Deputado Fábio Feldman. Eu gostaria de, talvez, mandar um  
374 bilhete para a Dra. Cecília Ferraz, porque nós gostaríamos, eu acho que todos aqui também,  
375 nós podemos usar a estrutura do CONAMA, de receber uma programação destes 03 dias,  
376 onde serão realizadas as Audiências e tal, não sei se isto já existe hoje, para ser divulgado,  
377 talvez se não tivesse colocar em pauta, mas tenho certeza que a nossa Prezada Secretária  
378 do CONAMA teria o máximo de prazer em distribuir a todos os Senhores, ainda esta  
379 semana, e isto ajudaria bastante, para que as pessoas pudessem ser relacionar e responder a  
380 este apelo, que eu acredito que é fundamental e que, da parte do Ministério do Meio  
381 Ambiente, como creio que os Senhores já sabem, já existe um apoio grande, já esta sendo  
382 trabalhado, o Deputado Fábio Feldman já mencionou o engajamento, inclusive, do nosso  
383 Prezado Secretário Executivo, aqui presente.

384

385

**Senhor Fábio Feldman**

386

387 Paulo, o evento será no Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, que está sendo  
388 preparado para isto, na verdade, não existe uma agenda ainda fechada, mas a idéia é que o  
389 evento se inicie no domingo à noite, o 1º tema nós estamos chamando “Diálogo entre  
390 Gerações”, que seria a geração de 72, com a presença do Morrissey Strong; a geração de 92  
391 e o futuro. A Audiência Pública, a idéia é de que se realize na 2ª feira à tarde e à noite; a  
392 transmissão da tocha simbólica seria na 3ª, mas estamos tentando transferir esta transmissão  
393 para a própria 2ª feira à noite, o que, só para dizer para as pessoas aqui, há uma dificuldade  
394 de organização deste evento, à medida que envolve 03 Chefes de Estado e Representantes  
395 das Nações Unidas, portanto, a decisão não é do Governo Brasileiro, é uma decisão que  
396 passa por uma negociação, inclusive, na própria Audiência Pública, como se faz com outros  
397 Chefes de Estado. Mais alguma pergunta? Dalce.

398

399

**Senhora Maria Dalce Ricas**

400

401 Qual foi a posição do Itamarati sobre \_\_\_\_\_?

402

403

**Senhor Fábio Feldman**

404

405 O que aconteceu foi o seguinte, a Venezuela, inclusive, na penúltima reunião  
406 preparatória de Nova Iorque, obstruiu qualquer iniciativa que se tratasse de energia e, de  
407 certa maneira, encarou com muita frieza a iniciativa latino-americana e caribenha. Quando  
408 houve a reunião dos Ministros do Meio Ambiente, presidida pelo José Carlos, em São  
409 Paulo, a Venezuela se fez representar pela Ministra do Meio Ambiente, que chefiou a  
410 Delegação em Bali, isto nos ajudou muito, porque, Dalce, a sua pergunta reflete um pouco  
411 o que acontece não só no Brasil, nem sempre as posições das áreas do Ministério do Meio  
412 Ambiente, são posições que coincidem com a posição da Diplomacia do Oficial dos Países,  
413 normalmente, há uma certa diferença de enfoque, inclusive mesmo no Brasil, quer dizer, eu  
414 não mencionei isto, mas há uma enorme expectativa de que o Brasil assuma uma liderança,  
415 no que se chama legado do Rio de Janeiro, por quê? Porque, fora o Brasil, nós temos os  
416 Países do G8, alguns deles muito reticentes, inclusive vide o Protocolo de Kyoto, que a  
417 Austrália acabou de anunciar que não vai apoiar e os outros Países que têm peso são China  
418 e Índia. A Índia, em função do conflito com o Paquistão, não é isso José Carlos, está numa  
419 posição extremamente tímida e uma posição de não protagonismo? E a China, que tem um

420 enorme passivo ambiental, de certa maneira, não atua com muito protagonismo nestas  
421 questões, portanto, o que se espera, efetivamente, do Brasil, é que o Brasil assuma um papel  
422 de protagonismo, que, de certa maneira, está sendo exercido pelo Brasil, pelo Presidente da  
423 República. Eu posso dizer para vocês que o Presidente tem enviado correspondência  
424 pessoal para os outros Chefes de Estado, ele tem se manifestado pessoalmente pedindo  
425 apoio, quer dizer, em relação a algumas posições e, mais especificamente, pela pessoa do  
426 José Carlos Carvalho, que, de certa maneira, liderou a posição brasileira em Bali e  
427 conduziu pessoalmente a negociação, porque é obvio que, neste jogo de negociações  
428 diplomáticas, o Brasil tende a manter uma tradição de trabalhar sempre com o G77, China e  
429 Índia e, nem sempre, estas questões coincidem com as nossas posições.

430 Eu vou dar um exemplo, na negociação de mudanças climáticas, que houve um  
431 determinado momento, em que se discutiu a admissão do nuclear, no mecanismo de  
432 desenvolvimento limpo e, para China e Índia, é uma questão importante a admissão do  
433 nuclear, o que não é para o Brasil, então, num determinado momento, o Brasil tendeu a  
434 apoiar a China e a Índia e só não o fez, pela pressão da Sociedade Civil Brasileira lá  
435 presente e, também, pela presença, na Delegação Brasileira, de outras pessoas que, na  
436 verdade, não vem apenas a lógica de articulação política tradicional, mas que trazem visões  
437 diferentes. Não sei se respondi a você.

438 Quero dizer, também, a vocês, que eu encaminhei uma correspondência ao  
439 Presidente Fernando Henrique, depois de conversar com muitos de vocês, pedindo, e até  
440 acho que seria positivo isto, que o Brasil encaminhasse ao Congresso Nacional o Protocolo  
441 de Biossegurança, que me parece que tem sentido, inclusive na discussão que vai haver  
442 hoje, no CONAMA, sobre transgênicos, outras matérias que dizem respeito a Acordos  
443 Internacionais. No caso do Protocolo de Biossegurança, o prazo de filiação, me falta a  
444 expressão, de adesão foi esgotado e acredito que o Brasil deveria mandar para o Congresso  
445 Nacional, antes da nossa reunião ou, pelo menos antes de Johannesburgo, para que  
446 houvesse a ratificação. Tem a Convenção dos POP, que também tem que ser encaminhado  
447 ao Congresso Nacional; tem uma convenção que é notificação, o PIC, talvez a Gisela  
448 pudesse falar isto e, mais do que isto, estou pedindo ao Presidente da República, é um  
449 pedido pessoal, eu sou Representante dele nesta Conferência que, inclusive, seria  
450 importante para o Brasil a aprovação de alguns projetos no Congresso Nacional,  
451 especificamente, o Projeto da Mata Atlântica; o projeto de acesso à informação, um dos  
452 temas que tem crescido muito na Negociação Internacional, é o Artigo 10, da Declaração  
453 do Rio, que acessa a informação; tem uma convenção chamada de Convenção de Arros; há  
454 um Projeto-de-Lei tramitando no Congresso Nacional e queria, já que meu tempo está se  
455 esgotando, dizer que acho que temos que aproveitar a oportunidade da RIO + 10, também  
456 no Brasil, para fazer os avanços necessários.

457 O José Pedro lembrou aqui da minha, que depois posso disponibilizar, não é uma  
458 carta que tenha sigilo, nós estamos pedindo a criação do Parque Tumocumaque, estamos  
459 pedindo acesso das ONG ao Conselho de Recursos Genéticos, esta é uma questão que o Dr.  
460 José Carlos também está encaminhando, a carta que eu encaminhei ao Presidente foi de  
461 comum acordo com o Ministro e outras pessoas e espero que, para finalizar, nesta reunião  
462 do Rio, nós possamos mandar recado, aproveitando a presença de personalidades, para  
463 vocês terem uma idéia, agora eu me lembrei, vêm alguns Prêmios Nobel, o Desmon Tuto  
464 vem para o Brasil, o Herman Daily, o Vandana Chiva e, acredito que ali será uma  
465 oportunidade de Governo, Sociedade Civil, Mídia, por exemplo, vem jornalista chamado  
466 Eldir Linden, que é o jornalista responsável pela Revista Times, na área de meio ambiente.

467 Eu acho que é uma enorme oportunidade que nós temos de mandar um recado da  
468 importância da Conferência no Rio.

469 E, para finalizar, eu queria dizer que já foi perguntado pela Mídia, eu espero que o  
470 CONAMA, hoje, aprove a avaliação ambiental dos organismos transgênicos, é minha  
471 posição pessoal, eu não estou falando em nome do Presidente, mas quero dizer que pedi a  
472 ele, inclusive, que o Governo Brasileiro tenha posição avançada, como é a posição do  
473 Ministério do Meio Ambiente, porque eu acho que esta é a tendência e já que estamos  
474 falando de princípio de precaução, estamos falando de avanços, eu acho que o CONAMA  
475 tem uma enorme oportunidade, hoje, de sinalizar para a Comunidade Internacional e para a  
476 Sociedade Brasileira, que nós estamos sintonizados com os avanços e colocar em prática as  
477 matérias, que nós, na verdade, defendemos lá fora. Eu acho que é um dos temas  
478 importantes desta Conferência, por desafio da Conferência do Rio, é como inserir nas  
479 agendas nacionais dos Países os temas que estão nas convenções internacionais e os  
480 princípios, quer dizer, esta é a grande dificuldade e diria mais, eu diria que, talvez, depois  
481 de Johannesburgo se esgote o modelo de Conferência das Nações Unidas, que as  
482 Conferências são importantes, mas a implementação dos resultados das Conferências é o  
483 grande desafio e que, neste caso, se o CONAMA aprovar a idéia da avaliação ambiental  
484 dos transgênicos, os princípios que estão nas convenções serão colocados em prática, na  
485 Legislação Brasileira.

486 Então, a Cecília está aqui com os dados, quem está apoiando este evento é o  
487 Ministério do Meio Ambiente, que é o grande responsável por esta reunião do Rio de  
488 Janeiro, é quem esta financiando esta reunião e está dando apoio político e logístico e,  
489 portanto, eu gostaria de fazer meu agradecimento aqui, em público, ao Ministério do Meio  
490 Ambiente, na pessoa do Ministro José Carlos Carvalho, quer dizer, o apoio dado a este  
491 evento, que eu quero dizer a vocês, este evento pode ser, na verdade, uma oportunidade de  
492 sinalizar ao Mundo, que esta Conferência é importante para a implementação do  
493 desenvolvimento sustentável.

494

495 **Senhor José Carlos Carvalho**

496

497 Nós gostaríamos de agradecer a exposição do Deputado Fábio Feldman, que  
498 empresta seu entusiasmo, sua experiência à participação do Brasil na RIO + 10, de tal  
499 maneira, que o Brasil possa oferecer a melhor contribuição à Cúpula de Johannesburgo, na  
500 qual compareceremos, sob a liderança pessoal do Presidente Fernando Henrique Cardoso.

501 Cumprindo a nossa ordem do dia, nós temos a apresentação da necessidade da  
502 criação do Grupo de Trabalho, para tratar sobre licenciamento ambiental de obras do Setor  
503 de Transporte pela Conselheira Dra. Ieda Rizzo. 05 minutos.

504

505 **Senhora Ieda Rizzo**

506

507 Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, eu sei que nós temos um dia longo hoje  
508 com um assunto extremamente polemico, eu vou procurar ser o mais objetiva possível, eu  
509 acho que todos vocês tiveram a oportunidade de receber na entrada, este documento "A  
510 Política ambiental do Ministério dos Transportes" . O Ministério dos Transportes lançou, no  
511 último dia 4 de junho, o seu compromisso com a questão ambiental, nada foi por acaso, na  
512 Semana do Meio Ambiente, foi um dia escolhido, especialmente, pelo nosso Ministro, para  
513 lançar uma série de medidas tomadas pelo nosso Ministério, com relação à questão

514 ambiental, entre elas o lançamento da própria Política, a Agenda Ambiental de Transportes,  
515 que foi celebrada com o Ministério do Meio Ambiente e um Curso de Especialização em  
516 Meio Ambiente, para todos os nossos Gestores, dentro do Ministério dos Transportes. A  
517 necessidade, em si, da criação de um Grupo de Trabalho, para estudar a possibilidade de  
518 licenciamento ambiental do Setor de Transportes, se justifica: primeiro, pela  
519 regulamentação das obras do Setor de Transportes; segundo, pela definição de níveis de  
520 competência de licenciamento, seja no nível federal, estadual e municipal; critérios para a  
521 aplicação do licenciamento, definindo o tipo de obra que é objeto de licenciamento;  
522 empreendimentos não licenciados e operações sujeitas à obtenção de LO, LI e LP e,  
523 também, a definição das obras que não dependem de licenciamento ambiental, como, em  
524 alguns casos, nós nos enquadramos nesta categoria.

525 Então, eu encaminho agora, rapidamente, ao Senhor Ministro e gostaria de ter o  
526 apoio dos demais Conselheiros, na criação deste Grupo, a participação, também das  
527 Organizações Não-Governamentais, do Ministério Público, para que nós possamos estar  
528 definindo, especificamente, o foco do licenciamento ambiental para o Setor de Transportes.  
529 Muito obrigada.

530

531 **Senhor José Carlos Carvalho**

532

533 Diante da apresentação, nós vamos continuar a ordem do dia e os Conselheiros que  
534 desejarem integrar o Grupo de Trabalho podem fazer contato com a Mesa, para que, ao  
535 final da nossa reunião, nós possamos decidir sobre este assunto. Há, ainda, uma inscrição  
536 que a Mesa está acolhendo, que é a do Secretário Cláudio Langone, Presidente da ABEMA  
537 que também deseja apresentar um ponto específico, antes de nós entrarmos no debate da  
538 ordem do dia. Conselheiro Cláudio Langone, 05 minutos .

539

540 **Senhor Cláudio Langone**

541

542 Prezado Ministro, Prezados Colegas Conselheiros, muito brevemente, eu gostaria de  
543 anunciar, todos receberam aqui um conjunto de materiais da Secretaria de Meio Ambiente  
544 do Rio Grande do Sul, entre eles uma publicação com os principais dados do nosso  
545 Inventário Florestal Contínuo, que já foi divulgado no ano passado, que apontava uma  
546 retomada do crescimento da Área de Floresta Nativa no Estado. Este material está sendo  
547 distribuído em todas as escolas do Rio Grande do Sul, para ser trabalhado com os alunos,  
548 mediante um convênio que nós fizemos com a Secretaria de Educação, mas o centro da  
549 nossa manifestação é essa campanha que nós lançamos na semana passada, que é uma  
550 campanha de repovoamento da Araucária, na região de ocorrência de Araucária, no Rio  
551 Grande do Sul . O CONAMA tem discutido este assunto, a Resolução 278 fortaleceu a  
552 idéia de que se trata de uma espécie em extinção e nós promovemos uma grande campanha  
553 que está tendo, até o próximo dia 14, 08 lançamentos regionais, no interior do Rio Grande  
554 do Sul, foi lançado no último dia 05 de junho, pelo Governador Olívio Dutra, no interior do  
555 Município de Barão de Cotegipe, e esta campanha tem como meta central retirar o pinheiro  
556 brasileiro da lista das espécies ameaçadas de extinção no Rio Grande do Sul.

557 Através de um grande mutirão de plantio de pinhões, eu trouxe aqui uma pinha, que,  
558 inclusive, a própria maioria dos gaúchos não conhece, embora nesta época do ano nós  
559 comamos muito pinhão, que é o símbolo da fertilidade da pinheira, porque só as fêmeas  
560 produzem a pinha; esta campanha foi lançada com a presença de 1200 agricultores, no

561 primeiro lançamento, nós temos tido uma grande participação de proprietários rurais, de  
562 comunidades no interior do Estado e é uma inversão, quer dizer, uma lógica que combina  
563 uma manutenção da fiscalização com uma campanha positiva de envolvimento  
564 comunitário, resgatando não só a importância da Araucária, do ponto de vista ambiental,  
565 mas a sua importância, do ponto de vista cultural e social e, também, econômico, no caso  
566 da sua região de ocorrência, em todo o Rio Grande do Sul. Então, eu queria dar ciência ao  
567 CONAMA, porque isso, na verdade, é uma decorrência de uma discussão que o CONAMA  
568 tem feito aqui, numa linha positiva. Nós acreditamos na meta de, a médio prazo, retirar a  
569 Araucária da lista das espécies ameaçadas de extinção, uma campanha, todos receberam, na  
570 sacolinha, o símbolo da campanha, este pinho, se acessarem o material vão ver que esta aí e  
571 nós pretendemos dar continuidade a isso, pretendemos desenvolver parcerias para fortalecer  
572 esta idéia.

573 Por último, Ministro, nem tudo é feito de notícias boas, a Assembléia Legislativa do  
574 Rio Grande do Sul, no Dia Mundial do Meio Ambiente, aprovou uma mudança na  
575 Constituição do Estado, liberando as queimadas, todos sabem aqui, que o RS era o único  
576 Estado Brasileiro que, na sua Constituição, tinha uma disposição clara de proibição do uso  
577 do fogo para manejo agropastoril e florestal. Esta votação foi uma votação em 1º turno e  
578 teve uma repercussão muito negativa, na opinião pública do Estado, e nós gostaríamos que  
579 todas as organizações aqui, que tenham uma opinião sobre esta questão, se manifestassem  
580 junto à Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, antes do próximo dia 18, quando  
581 ocorre o 2º turno da votação, porque Projeto de Emenda Constitucional não cabe veto do  
582 Governador. Nós achamos que é muito importante viabilizar que, ao menos se nós não  
583 tivermos uma vitória, não se alcance o quorum de 2/3 para uma mudança constitucional tão  
584 importante, sem nenhuma discussão com a Sociedade Gaúcha, o que é um retrocesso do  
585 nosso ponto de vista, então nós queríamos o apoio de todos para esta infeliz decisão do  
586 nosso Legislativo Gaúcho. Nós acreditamos, também, na possibilidade de reversão desta  
587 decisão, o Rio Grande do Sul tem ficado fora do circuito de queimadas, nos últimos anos, e  
588 nós queremos que continue assim.

589 E, por último, eu quero passar aqui, como símbolo da nossa campanha, esta pinha,  
590 símbolo da fertilidade da Araucária, ao nosso querido Ministro do Meio Ambiente.

591

**Senhor José Carlos Carvalho**

593

594 Que já esta usando o botom. Vamos trabalhar sob a inspiração da Araucária, que vai  
595 ficar aqui para nos inspirar a todos.

596 Em seguida, tem uma última inscrição nesta fase, do Conselheiro José Álvaro. 03  
597 minutos.

598

**Senhor José Álvaro Carneiro**

600

601 Mesa, Ministro e Senhores Conselheiros, eu, no começo desse ano, numa das  
602 reuniões, eu coloquei aqui de um crime que havia acontecido numa Montanha-Escola do  
603 Paraná, que é o Anhangava, que faz parte desta elevação da Serra da Baitaca, na Região  
604 Metropolitana de Curitiba, e solicitei aos Representantes do Governo do Paraná, aqui  
605 presentes e ao Ministério dos Transportes, que fizessem, unissem seus esforços para a  
606 transformação do local em Parque, como havia sido previsto já há muitos anos e solicitado  
607 há mais de década, principalmente, levando em conta, ainda, que 2002 foi o ano

608 internacional das montanhas. Esta minha colocação e, na seqüência, também algumas  
609 colocações feitas, quando das discussões das APP, levaram a uma solução, quando da  
610 Semana Mundial de Meio Ambiente agora com a criação do Parque da Serra da Baitaca,  
611 no Paraná e, logo em seguida, também no Paraná, com a criação do Parque Estadual do  
612 Pico Paraná, que é a maior elevação, não só do estado do Paraná, como também, do Brasil  
613 meridional. Então aqui, eu queria fazer esta intervenção para solicitar a todos os Secretários  
614 de Meio Ambiente, aqui presentes que, por favor, pensem nas suas montanhas e, se  
615 possível, as protejam também, decretando Unidades de Conservação nessas elevações.  
616 Obrigado.

617

618 **Senhor José Carlos Carvalho**

619

620 Em seguida, nós passaremos a ordem do dia para a discussão do processo que  
621 dispõe sobre licenciamento ambiental, Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de  
622 Impacto no Meio Ambiente, de atividades e empreendimentos com os organismos  
623 geneticamente modificados e seus derivados. Esta matéria já foi objeto de discussão deste  
624 Conselho, em outras reuniões, na penúltima reunião, que corresponde à 65ª Reunião, houve  
625 pedido de vistas, por parte do Ministério da Agricultura, do Ministério de Ciência e  
626 Tecnologia, do Governo do Rio Grande do Sul, da ONG Norte ECOTROPIC, da ONG do  
627 Centro-Oeste ECOA, da Confederação Nacional da Indústria e da Confederação Nacional  
628 da Agricultura; esta matéria foi objeto de discussão, depois, no âmbito do próprio Governo,  
629 e, hoje, nós estamos reunidos em Reunião Extraordinária, para deliberar sobre este tema,  
630 tendo em vista que os pedidos de reexame foram examinados e hoje nós, regimentalmente,  
631 teremos que votar a matéria.

632 Eu quero pedir ao Dr. Bráulio Dias, Diretor de Biodiversidade, do Ministério do  
633 Meio Ambiente, para apresentar o seu relato da matéria que, em seguida, iremos discutir e  
634 votar. Dr. Bráulio, tem a palavra.

635

636 **Senhores Bráulio Dias**

637

638 Obrigado. Bom dia a todos. Eu queria, primeiro, esclarecer quais são os documentos  
639 que nós temos perante nós, aqui hoje, para a deliberação. Em primeiro lugar, o documento  
640 original, que foi a proposta aprovada na Câmara Técnica de Controle Ambiental e na  
641 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do CONAMA, esta é a versão original, que foi  
642 encaminhada ao CONAMA, desde a reunião de dezembro do ano passado. Depois disso,  
643 nós temos propostas de emendas ou destaques, inicialmente, nós recebemos propostas do  
644 Ministério da Agricultura e Ministério da Ciência e Tecnologia, recebemos propostas da  
645 ABEMA e da SODERMA; as propostas do Ministério da Agricultura e da Ciência e  
646 Tecnologia foram propostas bastante substantivas de alteração, em relação à proposta  
647 original aprovada nestas 02 Câmaras Técnicas e o Ministério do Meio Ambiente  
648 estabeleceu uma série de contatos e discussões técnicas, de nível técnico e político, com  
649 estes 02 Ministérios, no sentido de nós entendermos melhor as preocupações e  
650 encontrarmos uma base comum, que pudesse dar uma sustentação para uma deliberação  
651 aqui do Plenário do CONAMA. Os Senhores, então, receberam uma nova versão de  
652 propostas de emendas ou destaques, encaminhadas, conjuntamente, pelos Ministérios da  
653 Ciência e Tecnologia, Agricultura e Meio Ambiente, esta proposta substitui as 02 propostas

654 anteriores, encaminhadas, separadamente, pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e  
655 Ministério da Agricultura .

656 Eu gostaria de fazer alguns esclarecimentos gerais sobre esta proposta encaminhada  
657 conjuntamente pelos 03 Ministérios. Esta proposta, em primeiro, reafirma a necessidade e  
658 reconhece a legitimidade do uso e da exigência de licença ambiental e EIA/RIMA para  
659 atividades com OGM, este é o 1º ponto; segundo, ela reafirma a competência dos Órgãos  
660 Ambientais competentes, leia-se IBAMA e os Órgãos Ambientais Estaduais, para exigir e  
661 conceder estas licenças ambientais e EIA/RIMA referentes a OGM. Um outro ponto de  
662 entendimento, dentro do Governo Federal, que embasou esta nova proposta é a decisão de  
663 não tentar dirimir dúvidas sobre competências entre Órgãos do Governo Federal, por meio  
664 de uma Resolução do CONAMA, quer dizer, não seria uma Resolução do CONAMA, que  
665 poderia resolver dúvidas de interpretação, de competências entre Órgãos do Governo,  
666 competências estas previstas em Lei. Um outro ponto, também importante, é a de não  
667 prejudicar nesta Resolução do CONAMA, que, necessariamente, todo e qualquer uso de  
668 OGM seja potencialmente causador de degradação ambiental; a proposta se apóia no que  
669 está previsto na própria Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, a 6938, de exigir  
670 licença ambiental para as atividades de OGM, potencialmente causadoras de degradação  
671 ambiental, esta foi a estratégia utilizada. Isto significa que, talvez, não esteja, com esta  
672 Resolução, 100% clara, então, quais são estas situações que nós vamos ou não exigir  
673 licenciamento?

674 A proposta de Resolução está mantendo 03 tipos de situações ou de exigência de  
675 licença ambiental: a 1ª delas é a de se exigir licença ambiental para todas as áreas de  
676 pesquisa de campo com OGM, e aí não é só para situações potencialmente poluidoras, é  
677 para qualquer área, porque o entendimento é que nós precisamos da pesquisa, até mesmo  
678 para podermos avaliar se existe risco potencial de degradação no meio ambiente e, como  
679 esta pesquisa é feita em cima de produtos ainda não liberados no mercado brasileiro, então,  
680 obrigatoriamente, temos que exigir a licença para todas as áreas de pesquisa de campo. As  
681 áreas de pesquisa confinada em laboratório, como estava na proposta original, não estariam  
682 sendo solicitadas licenças, mas apenas, exigido o cadastramento destes laboratórios, junto  
683 aos Órgãos Ambientais, para que eles tenham toda a informação, caso necessário, para a  
684 fiscalização. A outra licença prevista na proposta original e mantida aqui é a exigência de  
685 licença para uso comercial de OGM e derivados, de novo centrada em cima do detentor da  
686 tecnologia, que vai comercializar esta tecnologia; a diferença significava aqui, em relação à  
687 proposta original é que, de acordo com este entendimento, dentro do Governo Federal, é de  
688 ficar claro que esta exigência será para todo OGM e derivados, potencialmente causadores  
689 de degradação ambiental, na proposta original que veio da Câmara Técnica da CONAMA,  
690 não havia este qualificativo. A 3ª situação de licença prevista é a exigência de licença para  
691 todo empreendedor, aí o ônus será em cima dos empreendedores, no caso de OGM de uso  
692 da agricultura, significa todo empreendedor agrícola, todo fazendeiro que decidir fazer uso  
693 de OGM, em situações específicas, quer dizer, são aquelas situações previstas ou na  
694 Legislação Ambiental, são áreas de restrição previstas na Legislação Ambiental, por  
695 exemplo, áreas protegidas, as áreas previstas no Código Florestal etc, que estabelecem  
696 algum tipo de restrição ou, então, naquelas áreas de restrição previstas num  
697 macrozoneamento, que está previsto no Artigo que trata daquela licença geral para uso  
698 comercial.

699 Então, estes 03 tipos de licença continuam previstos aqui, na proposta de alterações  
700 previstas pelo Governo, com estas alterações principais que eu coloquei. Está mantida,

701 também, com toda a clareza, a competência dos Órgãos Ambientais competentes, para  
702 decidir pela exigência de EIA/RIMA e os critérios e parâmetros gerais que devem ser  
703 levados em consideração para esta decisão, além dos 02 Anexos, o Glossário e o Anexo 2,  
704 que tem um roteiro de orientação para a elaboração dos termos de referência, caso a caso,  
705 para cada EIA/RIMA que for solicitado pelo Órgão Ambiental..

706 Estas são as alterações principais, de vulto, depois tem, claro, uma série de  
707 propostas menores de alteração, que apenas complementam esta proposta principal de  
708 alteração, a preocupação do Ministério do Meio Ambiente é no sentido de avançar esta  
709 questão, no sentido de, realmente, esclarecer o máximo possível sobre as situações de  
710 exigências de licença ambiental e EIA/RIMA para transgênicos, que entendemos que é o  
711 interesse de todos. Eu poderei, claro, esclarecer, depois, mudanças específicas em  
712 diferentes Parágrafos, se for necessário, mas eu acho que este é um esclarecimento geral,  
713 que eu gostaria de prestar, neste momento. Depois quando formos projetar, a minha  
714 sugestão é que nós tenhamos a projeção simultânea do documento original, que foi  
715 aprovado nas Câmaras Técnicas de Controle Ambiental e de Assuntos Jurídicos e as  
716 propostas de alteração, está certo?

717 Só um esclarecimento, no documento do Governo, dos 03 Ministérios, MCT,  
718 Agricultura e Ministério do Meio Ambiente, nós temos 03 tipos de propostas de alteração:  
719 uma de supressão, para a retirada de determinados Parágrafos e aí eles estão com a proposta  
720 de retirar o Parágrafo e o texto já está taxado; a 2ª é a proposta de adição de novos  
721 Parágrafos e estes, então, estão indicados como Parágrafos ou Artigos novos e numerados  
722 com letras; e o 3º tipo de alteração é modificação no texto e, neste caso, o indicativo é para  
723 modificar e, só a título de esclarecimento, o texto que segue, já é o texto modificado pelos  
724 03 Ministérios, quer dizer, já é a proposta dos 03 Ministérios de modificação do texto, que  
725 envolve modificação, no todo ou parte do texto, anteriormente existente, referente àquele  
726 Artigo ou Parágrafo. Então, Senhor Presidente, estes eram os esclarecimentos iniciais que  
727 eu queria colocar e estou à disposição para outros esclarecimentos.

728

729 **Senhor José Carlos Carvalho**

730

731 Com a introdução realizada pelo Dr. Bráulio Dias, nós estamos iniciando o período  
732 de discussão da matéria, tendo em vista o texto originário da Câmara Técnica e aquele que  
733 será aqui apresentado e nós consultamos aos Conselheiros que pediram vistas, se desejam  
734 manifestar-se, nesta fase, para que possamos abrir a discussão com todos os nossos  
735 Conselheiros.

736 Pela ordem dos Conselheiros que pediram vista, desejam manifestar-se o Secretário  
737 de Estado de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul, o Representante da Confederação  
738 Nacional da Agricultura e, também, o ECOTROPIC.

739

740 **Senhor Cláudio Langone**

741

742 Prezado Presidente e Prezados Conselheiros, em 1º lugar, nós queremos registrar aqui que  
743 nós pedimos vistas, formalmente, pelo Rio Grande do Sul, mas por uma decisão em  
744 conjunto dos Órgãos Estaduais de Meio Ambiente, ABEMA, e nós queremos registrar o  
745 nosso desapontamento com a forma como foi conduzida a reunião anterior, que tratou deste  
746 tema e que não conseguiu, embora 06 votações recorrentes, onde a maioria deste Plenário  
747 tenha se manifestado por decidir, naquele momento, sobre este tema e, infelizmente, nós



748 não conseguimos avançar, do ponto de vista da condução da reunião, para que houvesse  
749 essa deliberação, conforme o Plenário, majoritariamente, tinha optado. De qualquer forma,  
750 achamos que é muito importante zelar por uma boa condução desta reunião, para que este  
751 assunto possa ser enfrentado, considerando que se trata de um dos assuntos mais complexos  
752 que nós abordamos aqui.

753 Nós fizemos um processo de consulta a todos os Órgãos Estaduais de Meio  
754 Ambiente, para orientar o nosso pedido de vistas, recebemos Pareceres de mais de 10  
755 Estados, Pareceres Técnicos que foram consubstanciados em um único Parecer, que foi  
756 referendado, consensualmente, pela ABEMA, em reunião, ainda no dia de ontem. Ele  
757 aponta, em primeiro lugar, do ponto de vista geral do conceito, uma posição muito firme,  
758 na defesa das prerrogativas do SISNAMA e na necessidade de que nós temos, de que  
759 consideremos este tipo de atividade, que isto guarde uma similitude com a lógica do  
760 SISNAMA e que nos consideremos este tipo de atividade, como uma atividade  
761 potencialmente degradadora do meio ambiente. Nós não entendemos como poderíamos, por  
762 exemplo, considerar padarias, postos de gasolina, oficinas mecânicas, atividades tão  
763 singelas, como potencialmente degradadoras do meio ambiente, que devem ser objeto de  
764 licenciamento ambiental e poderíamos considerar, pelo menos, uma larga parcela de OGM,  
765 sem que fossem potencialmente causadoras de degradação ambiental principalmente,  
766 porque o Brasil é um dos Países que mais se apressou em fazer valer e ratificar o princípio  
767 da precaução.

768 Nós achamos que esta é uma discussão de fundo, que está contida nestas Resoluções  
769 e, por isso, o nosso posicionamento é um posicionamento de defesa da posição construída  
770 pelo Grupo de Trabalho, ao longo desse 01 ano e meio, achamos que não é só por uma  
771 questão de patriotismo com o Grupo de Trabalho, todos nós aqui, de uma forma ou de  
772 outra, consideramos que há debilidades no processo final desta construção do Grupo de  
773 Trabalho, em que os Setores representados, nesta discussão, precisaram abrir mão de  
774 posições originalmente defendidas, mas nós achamos que a posição do Grupo de Trabalho  
775 garante este elemento e garante que os Órgãos do SISNAMA, e não, Órgãos estranhos ao  
776 sistema e que já tem posição *a priori* definidas favoravelmente à liberação dos OGM,  
777 porque se dependesse destes Órgãos, os OGM já estariam liberados no Brasil, porque eles  
778 só não estão liberados, ainda, por uma decisão judicial, que tem por elemento central,  
779 justamente a defesa das prerrogativas do SISNAMA. Nós achamos, portanto, que são os  
780 Órgãos do SISNAMA que devem assumir estas responsabilidades, como assumem para  
781 empreendimentos muito menos complexos e causadores de degradação potencial, muito  
782 menores, onde, inclusive, não se aplica mais o princípio da precaução, porque nós já  
783 conhecemos as extensões dos impactos.

784 Então a 1ª grande posição da ABEMA, consensual, é de defesa do texto do Grupo  
785 de Trabalho. Nós temos algumas poucas emendas a apresentar em nosso pedido de vistas, a  
786 1ª emenda eu só apresento, mas nós não vamos mantê-la, que é no Art. 3º, onde fala:  
787 "*deverão requerer ao Órgão Ambiental competente*". Nós só observamos aqui que,  
788 provavelmente, será necessário que as 03 esferas do SISNAMA discutam melhor a  
789 definição do que caberá, sobretudo ao IBAMA, e o que caberá aos Estados, em função de  
790 que, dificilmente, nós teremos um licenciamento de OGM, que se enquadre na tipificação  
791 de impacto local e que o grosso dessa pauta deve ser resolvido, numa articulação entre o  
792 IBAMA e os Estados, mas achamos que não há amadurecimento suficiente, para que esta  
793 discussão seja feita aqui e que algumas Resoluções, que nós já temos, contemplam,

794 minimamente esta questão, então, nós apontamos isso como elemento, mas não estamos  
795 mantendo, estamos mantendo a redação original.

796 A nossa 2ª observação diz respeito ao Art. 4º, § 3º, que dizia no texto original: "*O*  
797 *IBAMA poderá solicitar manifestação técnica aos Estados desenvolvidos, com*  
798 *licenciamento em questão*", nós identificamos que está redação é contraditória com a  
799 Legislação atual, onde o IBAMA deve, obrigatoriamente, solicitar manifestação dos  
800 Estados, em caráter supletivo, para licenciamentos que envolvam interesses dos Estados e,  
801 neste caso, necessariamente, quando se considerar que o impacto é um impacto que vai  
802 além do regional e, portanto, cabe competência ao IBAMA. Pela abrangência do impacto,  
803 nós achamos que deve ser mudada esta formulação, para "*O IBAMA deverá solicitar*  
804 *manifestação*", conforme é o procedimento já adotado, pelo IBAMA, em relação aos  
805 outros licenciamentos.

806 Depois nós temos 02 proposições de alterações no Art. 5º, porque este Artigo faz  
807 menção a um conjunto de atividades com OGM, que tem uma maior complexidade e,  
808 portanto, nós estamos propondo aqui que se insira no texto: "*dependem de licenciamento*  
809 *ambiental, mediante prévia realização de EIA/RIMA, respeitados os dispositivos*  
810 *Legislações pertinentes*" e aí segue o texto. Nós achamos que, no caso das atividades do  
811 Art. 5º, deve, necessariamente, ser solicitado EIA/RIMA, nós achamos que o conjunto dos  
812 OGM deve ter licenciamento, não achamos que o licenciamento significa EIA/RIMA para  
813 todo mundo, mas, para estas atividades aqui, nós achamos que é fundamental. E, depois, no  
814 item IV, do § 2º, como decorrência dessa reformulação, onde diz: "*Estudo de Impacto*  
815 *Ambiental e RIMA, quando indicado pelo Órgão Ambiental competente*" e, em vermelho aí,  
816 "*quando não houver a potencialidade de danos significativos ao meio ambiente, serão*  
817 *realizados estudos ambientais*", esta formulação "*estudos ambientais*" é uma categoria  
818 nova, não é usual nós usarmos este termo, não tem nenhuma conceituação, mas que ficaria  
819 anulada, pela formulação do *caput* do Art. 5º, então, nós estamos aqui defendendo que, para  
820 ter coerência com o cabeçalho do Artigo, mantenha-se a obrigatoriedade de EIA/RIMA,  
821 face à presunção de significativo potencial de degradação ambiental.

822 E, por último, é quase último, porque a outra observação que nós temos é muito  
823 singela. No Art. 9º, nós não entendemos porque seria adequado criar prazos específicos  
824 para OGM, quando nós tivemos uma longa discussão, que definiu, na 237, prazos gerais  
825 para o licenciamento. Na verdade, inclusive, nós não observamos, na proposta do Grupo de  
826 Trabalho, diferenças muito substanciais de prazo, em relação à 237, então, nós achamos  
827 que seria mais adequado transcrever para cá os prazos da 237, que foram polêmica e  
828 largamente discutidos, mas que constitui o acúmulo possível deste Conselho, em relação  
829 aos prazos de licenciamento ambiental.

830 E, por fim, uma observação muito singela, que talvez até já tenha sido corrigida, é  
831 que nós constatamos, na nossa análise, que no Glossário faltavam as definições de  
832 biofármacos e macrozoneamento, estas definições ficaram em branco. Nós não estamos  
833 propondo uma definição, mas achamos que, para que a Resolução não seja aprovada com  
834 esta pendência, seria necessário incluir e nós temos aqui Técnicos, no próprio Grupo de  
835 Trabalho, que tem toda condição de conceituar isto, para dar efetividade completa ao  
836 Glossário.

837 Este é o nosso relatório de vistas, Senhor Presidente, são, na verdade, 04 emendas  
838 muitas singelas, mas elas não alteram substancialmente o texto do Grupo de Trabalho,  
839 portanto, a ABEMA, mesmo que estas emendas, eventualmente, não estivessem sendo

840 apresentadas, considera fundamental que este Conselho referende o texto que resultou dos  
841 debates do Grupo de Trabalho. Obrigado.

842

843 **Senhor José Carlos Carvalho**

844

845 Agradecemos ao Dr. Langone e passamos a palavra ao Dr. Tibério, da Confederação  
846 Nacional da Agricultura

847

848 **Senhor Tibério Guitton**

849

850 Senhor Ministro, Senhores Conselheiros, muito bom dia. A Confederação Nacional  
851 da Agricultura, como solicitante de vistas à matéria, sente-se na responsabilidade de  
852 apresentar ao Plenário deste Conselho, as razões de suas preocupações, a respeito do  
853 assunto. Muito rapidamente, eu vou apresentar dados da pesquisa que a CNA fez junto aos  
854 agricultores, em relação a esta matéria e o que está, digamos assim, contextualizando o  
855 problema do uso de organismos geneticamente modificados, na Agricultura Brasileira,  
856 atualmente.

857 A Confederação Nacional da Agricultura, através de um projeto chamado  
858 “Conhecer Utilizando Metodologia” e o referendo técnico da Vox Populi, identificou que  
859 79% dos Agricultores Brasileiros, representados pelo cadastro da CNA, pagantes da  
860 contribuição sindical, entendem que o transgênico, organismos geneticamente modificados,  
861 na agricultura, devem ser uma oportunidade a ser adotada pelo Agricultor que assim o  
862 queira, cerca de 21% dos Agricultores optaram por não utilizar o transgênico. O  
863 posicionamento oficial, portanto da Confederação, no que diz respeito a esta matéria, é de  
864 que a apropriação tecnológica, na agricultura, deve ser deixada a cargo do Agricultor, em  
865 função dos seus custos de produção, em função da sua capacidade tecnológica, nós  
866 entendemos, outrossim, que o licenciamento ambiental faz parte da nossa responsabilidade,  
867 como atores sociais, como atores econômicos, mas temos sérias restrições ao sistema hoje  
868 implantado. Para os Senhores terem idéia, não são poucos os telefonemas que nós  
869 recebemos de Agricultores, que contratam empresas de consultorias para fazer  
870 licenciamento ambiental, em que um parente, uma esposa, um irmão é, ao mesmo tempo,  
871 funcionário de Órgão Ambiental, que se propõe a facilitar o processo de licenciamento, que  
872 não se concretiza na prática, então, isto é um aspecto importante, representa um fato social  
873 dentro da agricultura, razão pela qual nós entendemos que toda liberdade deve ser dada  
874 para o uso do organismo, que a variação da sua segurança, em termos ambientais, em  
875 termos de saúde, deve ser feita previamente e que o organismo seja disponibilizado para o  
876 Agricultor, com todos os seus requisitos de segurança, atendidos pela empresa  
877 desenvolvedora do produto.

878 Nós receamos que os organismos ou a tecnologia possam ser licenciados ao nível de  
879 indústria, ao nível de desenvolvedor de tecnologia e que haja um licenciamento  
880 suplementar para os Agricultores, nós entendemos que isto será de grande custo, será uma  
881 inviabilização do nosso nível de competitividade no mercado internacional, que hoje já  
882 cultiva em torno de 75% deste tipo de semente modificada. Por outro lado, o contexto dos  
883 subsídios da agricultura, nos nossos maiores concorrentes internacionais, está pondo em  
884 risco a continuidade das nossas atividades e nós receamos que a Sociedade haverá de  
885 lamentar profundamente a moratória branca, que se estabelece em relação a esta matéria.  
886 Provavelmente, este Conselho deverá, em termo de sistemática, aprovar previamente a

887 Resolução, para, posteriormente, a apresentação dos destaques, nós temos destaques a  
888 apresentar, Senhor Ministro e Senhores Conselheiros e continuaremos neste Plenário até a  
889 conclusão deste assunto, entretanto se esta sistemática for votada, nós já queremos deixar  
890 registrado aqui o nosso voto contrário a esta Resolução, mas continuaremos participando,  
891 apresentando os nossos destaques e, se eles forem acatados, nada nos impedirá de  
892 voltarmos a este microfone e refazer o nosso voto, dizendo que a CNA, tendo em vista o  
893 acatamento, pelo Conselho, dos destaques que ela apresentou, voto favoravelmente a esta  
894 Resolução. Mas por hora, como eu creio que a sistemática histórica será adotada, primeiro  
895 vota-se a Resolução e, depois, discutem-se os destaques, nós não nos sentimos confortáveis  
896 para aprová-la, de antemão.

897 Muito obrigado e espero, posteriormente, fazer alguns esclarecimentos, se,  
898 porventura, for necessário, a respeito da posição institucional a respeito desta questão tão  
899 importante.

900

901 **Senhor José Carlos Carvalho**

902

903 Nós agradecemos ao Dr. Tibério, em nome da Confederação Nacional da  
904 Agricultura, em legítima apresentação do seu pleito. Na sua posição, ele fez algumas  
905 menções, que nos deixam muito preocupados, em razão de eventual envolvimento dos  
906 Servidores dos Órgãos Ambientais e achamos que isto deve ser apurado, da maneira mais  
907 rápida e expedita, para que não paire nenhuma dúvida, quanto à lisura do processo de  
908 licenciamento ambiental realizado no País. No que diz respeito à Administração Federal,  
909 desde logo, eu quero recomendar ao Presidente do IBAMA, que adote as providências  
910 necessárias e tenho certeza de que nossos Colegas Dirigentes dos Órgãos Estaduais de  
911 Meio Ambiente, também farão o mesmo procedimento.

912 Em seguida, concedo a palavra ao ECOTROPIC.

913

914 **Senhor Fidélis Martins**

915

916 Bom dia, Senhor Presidente e Senhores Conselheiros. Em primeiro lugar, eu acho  
917 que nós temos que valorizar o trabalho que foi feito pela Câmara Técnica, durante todo este  
918 período, e que apresentou uma Resolução que, salvo pequenos, verdadeiramente detalhes,  
919 merece ser aprovada por este Conselho, por unanimidade, com pouquíssimos acertos.

920 Sem maiores delongas, eu gostaria de comentar um pouco a proposta que o Governo  
921 está apresentado em substituição, a linha básica da proposta, Senhores Conselheiros, como  
922 apresentou, com transparência, o Dr. Bráulio, é substituir o licenciamento geral para toda e  
923 qualquer hipótese de transgênicos, de OGM, não estamos falando de Estudo de Impacto  
924 Ambiental, e sim, de licenciamento, isto que nos causa estranheza, do Governo Federal  
925 apresentar uma proposta que faculta a apresentação, a realização do licenciamento  
926 ambiental, aqueles casos que não se sabe quem entender, que há o potencial risco de  
927 degradação ao meio ambiente, ou seja, passaria-se a ter 03 cenários: ou não tem potencial  
928 risco de degradação ao meio ambiente, não existe licenciamento algum, não existe sequer  
929 um protocolo nos Órgãos Ambientais competentes, não é caso do licenciamento; 2ª  
930 hipótese, há o potencial risco de degradação ao meio ambiente, ocorre o licenciamento  
931 ambiental, sem o Estudo de Impacto Ambiental; e 3ª hipótese, se ocorrer, se existir  
932 significativo impacto ambiental, há, também, o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório  
933 de Impacto do Meio Ambiente.

934 Quem vai definir a hipótese de significativo impacto ambiental? Tenho convicção  
935 de que o Governo decidirá que é competência da CTNBio, acho que, embora a vontade  
936 contrária dos Membros do Ministério do Meio Ambiente, acredito na boa fé das pessoas, o  
937 Governo vai definir, isto por intermédio da Advocacia Geral da União, como fez o  
938 IBAMA, mudar a ação que havia tomado na Ação Civil Pública, que discute os  
939 transgênicos. Então, nós estamos com o cenário, se alguém, que nós não sabemos quem,  
940 definir que não há potencial risco de degradação ao meio ambiente, não há licenciamento  
941 ambiental algum, os Senhores Secretários não vão ficar sabendo que estão plantando  
942 qualquer tipo de produto transgênico, no Estado, de onde vem, “*Não, não, isto aqui é um*  
943 *bonsai transgênico, não corre risco algum*”. Uma parte aqui, também, cabe, esta idéia da  
944 Lei 6938 seria inconstitucional, porque diz que só pode ter o licenciamento, quando for  
945 potencial dano ao meio ambiente, só que o CONAMA estabeleceu, de forma taxativa, as  
946 hipóteses em que isto ocorre e o que o Ministério do Meio Ambiente está dizendo aqui, ao  
947 defender, que o Dr. Bráulio, data vênua, a Lei diz que “*só em caso de potencial*”, quer dizer,  
948 que tudo que está listado na 237, se o interessado entender que não há risco, não há  
949 potencialidade de risco, não tem sequer que comunicar ao Ministério.

950 O próximo passo são as empresas hidrelétricas pedindo para excluir, falar: “*Não, eu*  
951 *só apresento quando for potencial!*”, outra fábrica pedindo: “*Não, esta chaminé é*  
952 *pequena!*”, não parece razoável, eu acho que se o Brasil tem um exemplo a oferecer, na  
953 questão do licenciamento ambiental, é um controle rigoroso de tudo. O que o Nobre Colega  
954 da CNA colocou, é uma amostra disto, tudo tem que ser submetido ao licenciamento, tudo  
955 tem que passar previamente, nós não acreditamos que o Brasil esteja numa situação,  
956 inclusive, de Administração Pública, para viabilizar o conteúdo, sem exigir do interessado,  
957 a submissão do processo, é imaginar que isto aqui é outro País, tem que apresentar tudo ao  
958 Órgão Ambiental competente, tudo que está naquela lista e acabou. Isto é o que vem  
959 acontecendo, é o que justifica, é o motivo dos reclames de boa parte da indústria, dos  
960 empreendedores, de quem vai construir estradas, de quem vai construir hidrelétricas, que  
961 demora, não sei o que, mas é um assunto sério, é um assunto que o Brasil adquiriu uma  
962 consciência de preservação, adquiriu a consciência de impedir o dano ambiental, não é um  
963 assunto para brincar e, de uma hora para a outra, fala: “*Agora, eu só apresento quando há*  
964 *potencialidade*” e passa a ser totalmente discricionário, daqui para frente. Quem vai definir  
965 esta potencialidade? E, se o cara não submete, “*Não, não era caso de potencialidade!*”. Não  
966 é por aí, tudo que é deste assunto, tem que passar, o licenciamento ambiental é o mínimo.

967 Outra coisa, a União Federal colocou, em sua contestação, na apelação da Ação  
968 Civil Pública, que não tinha nada a opor ao licenciamento ambiental, que entendia que  
969 podia ser realizado o licenciamento ambiental, então, há uma hora em que as pessoas têm  
970 que tomar uma posição e isto não foi o Ministério do Meio Ambiente, não foi ninguém, foi  
971 a Advocacia Geral da União, consta do processo, quem ler o processo verá, a União não  
972 tem nada a opor a que se realize o licenciamento ambiental, isto consta do processo. Esta é  
973 a essência, provavelmente, será alegado que um dos Artigos, do substitutivo do Governo,  
974 diz que o CONAMA definirá os parâmetros do licenciamento ambiental, para produtos  
975 potencialmente danosos ao meio ambiente e isso será alegado como que, se o CONAMA  
976 estivesse mantendo a competência para definir o que é potencial dano ao meio ambiente,  
977 mas eu acho que é interpretação literal, ele vai definir os parâmetros do licenciamento,  
978 daquilo que for de potencial degradação ao meio ambiente, não muda nada, portanto, esta  
979 alternativa oferecida pelo Governo, em consenso, alternativa bancada pelo Ministério da

980 Agricultura, Ministério da Ciência e da Tecnologia, não há a menor possibilidade de  
981 sermos favoráveis.

982 A nossa posição é que o licenciamento ambiental tem que ocorrer em todos os casos  
983 de OGM e isto, principalmente, pelo assunto que está em discussão. É abrir brechas, para  
984 começar *lobby* aqui de toda a indústria que tem que se submeter a qualquer tipo de  
985 licenciamento ambiental, é abrir brecha para perder o controle de uma situação, que o  
986 Brasil conseguiu efetuar o controle. Se há uma área com respeito, quanto aos Órgãos  
987 Públicos, hoje, no Brasil, é a área ambiental, pelo menos nos projetos de relevo, que se  
988 submetem ao licenciamento, é muito difícil uma empresa ter coragem de peitar e realizar  
989 um empreendimento sem licenciamento, o Governo não consegue; o Governo no Estado de  
990 São Paulo não consegue fazer o Rodoanel sem o licenciamento, então, não parece a melhor  
991 alternativa.

992 A proposta que nós gostaríamos de apresentar aqui, por hora, é quanto ao Art. 1º,  
993 para dizer que esta Resolução disciplina os critérios e procedimentos a serem observados,  
994 pelo Órgão Ambiental competente, pelo IBAMA, para licenciamento ambiental de  
995 atividades e empreendimentos que façam uso de produtos geneticamente modificados e  
996 derivados e, quando for o caso, para elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e  
997 Relatórios de Impacto de Meio Ambiente. Nós acrescentamos “*pelo Órgão Ambiental*  
998 *competente*” e rechaçamos, veementemente, a proposta do Art. 1º e do Art. 4º,  
999 principalmente, salvo engano, que qualificam os organismos geneticamente modificados,  
1000 como aqueles sujeitos ao licenciamento, como apenas aqueles potencialmente geradores de  
1001 degradação ambiental. Esta, eu acho, que é a essência do assunto, eu acho que, se este  
1002 CONAMA quiser discutir, realmente, o que está em jogo, é discutir este assunto, sem este  
1003 assunto, o Governo não continua em discussão, então, nós não precisamos ficar aqui até  
1004 meia noite, 01 hora, 02 horas da manhã, continuar a reunião amanhã, vamos discutir o que  
1005 importa.

1006 Obrigado, Senhor Presidente. Desculpe-me, um aparte. O Representante da  
1007 Confederação Nacional da Agricultura deveria informar melhor aos Associados, nós temos  
1008 aqui o Estudo do *Green Peace* sobre as vantagens do milho, da soja e do milho não  
1009 transgênico para o mercado brasileiro, são correspondências do Carrefour, de dezenas de  
1010 Empresas Européias, de Países, da China, Legislação inteira, no sentido contrário, este  
1011 estudo saiu nesta semana, eu acho que o *Green Peace* não tem meios de disponibilizar a  
1012 todos, mas eu vou deixar um exemplar com o Senhor Presidente. Eu acredito, que quem  
1013 quiser receber, solicitando ao *Green Peace*, deve receber, com certeza, este estudo, que é  
1014 voltado para o mercado, isto aqui não está com argumentos ambientalistas, a maioria é  
1015 transcrição de matérias, de correspondências do Carrefour, da Sadia, que exporta cerca de  
1016 25% do frango brasileiro, salvo engano, 90% do peru, e prometeu não colocar soja  
1017 transgênica. Para quem será que os Agricultores vão vender isto, no futuro? Obrigado,  
1018 Senhor Presidente.

1019

1020 **Senhor José Carlos Carvalho**

1021

1022 Concedida a palavra aos Conselheiros e as Instituições que pediram vistas, nós  
1023 passaremos à discussão, com os Conselheiros do Plenário. Pela ordem, Conselheiro Finotti  
1024 e, posteriormente, Conselheiro Herman Benjamim

1025

1026

**Senhor Cláudio Langone**

1027

1028

1029

1030

1031

1032

1033

1034

1035

1036

1037

1038

1039

Presidente, eu acho que seria importante esclarecermos, como pretende-ser dar encadeamento à reunião, parece que sua decisão é que nós temos agora uma rodada livre, de manifestações no Plenário e, posteriormente a isto, passamos à aprovação do texto-base, que é o texto do GT e, a partir daí, a avaliação de emenda por emenda. Tendo seu assentimento positivo, eu gostaria, também, de sugerir que, sem prejuízo do conteúdo, nós estabelecêssemos um tempo máximo, limite, para as intervenções, para nós podermos dimensionar a discussão e evitar a situação que se colocou na reunião anterior, em que nós chegamos muito próximo da hora e todos que não residem em Brasília tinham vãos marcados e ficamos impedidos de prosseguir a reunião. Eu acho que tem aqui só uma medida, que já deveríamos dimensionar, neste momento, para que nós tivéssemos tranquilidade, em relação ao desdobramento da reunião.

1040

**Senhor José Carlos Carvalho**

1041

1042

1043

1044

1045

1046

Nós vamos seguir, rigorosamente, o que determina o Regimento, a matéria está sendo discutida, nós teremos uma discussão, ainda por algum tempo e, em seguida, a matéria será votada. Nós votaremos, inicialmente, o texto originário da Câmara Técnica e, em seguida, os destaques que serão apresentados, para modificar, eventualmente, este texto originário.

1047

1048

1049

1050

1051

1052

1053

1054

1055

1056

Eu quero, inclusive, aproveitar esse momento, como já foi aqui discutido, nos comentários preliminares, que como, no âmbito do Governo Federal, depois de uma intensa discussão, chegou-se a uma proposta, que as Autoridades próprias do Governo vão apresentar como emenda, nós, como tem sido o compromisso do Ministério do Meio Ambiente, o meu em particular, demos amplo conhecimento daquilo que pensa o Governo, para que o Plenário possa decidir, sabendo, claramente, o que se pensa do Governo Federal, a respeito deste tema. Isto foi disponibilizado e será votado, de tal maneira, que todos chegaram aqui sabendo que o Governo tem um texto e que vai apresentar este texto para discussão. Conselheiros Finotti

1057

**Senhor Paulo Finotti**

1058

1059

1060

1061

1062

1063

1064

1065

1066

1067

1068

1069

1070

1071

1072

Muito obrigado, Senhor Presidente. Senhores Conselheiros, em contagem regressiva. Caro Langone, em primeiro lugar, eu gostaria que Vossa Excelência transmitisse aos Deputados do Rio Grande do Sul, um convite para passarem 02 dias em Ribeirão Preto, porque nós estamos em época de safra e temos queimadas diárias, eles vão perceber a besteira que fizeram. Muito bem, eu queria, antecedendo a minha posição, solicitar aos Senhores Conselheiros, nós temos, dentro do *site* do CONAMA, um item chamado "*A Palavra do Conselheiro*", que é destinada à apresentação de matéria por parte dos Conselheiros e ex-Conselheiros, esta abertura foi uma proposta minha, atendida pelo, na época, Diretor do CONAMA, Dr. Mauricio Andrés, que foi muito bem lembrada a homenagem ontem, Caro Mauricio, e, por enquanto, só eu escrevi, então, eu solicitaria aos demais Conselheiros e ex-Conselheiros que, por gentileza, participassem as suas sugestões. E, como tal, Senhor Presidente, um dos assuntos que lá foi colocado, foi um manifesto feito por mim, em fevereiro, logo depois do encerramento de nossas atividades de Grupo de Trabalho e de Câmara Técnica, com relação aos transgênicos, na medida em que, como

1073 Coordenador do Grupo de Trabalho, eu fiquei totalmente imparcial e até, talvez, tenha sido  
1074 criticado por isso e aqueles que participaram do Grupo, assim o sabem, porém, como  
1075 Conselheiro, a partir do momento em que eu tinha o direito de participar, realmente, na  
1076 realidade, eu comecei a ficar preocupado com alguns tópicos. Então, Senhor Presidente, eu  
1077 tomo a liberdade de solicitar a Vossa Excelência, que seja incorporado este manifesto, que  
1078 eu entregarei à Mesa, logo a seguir, na Ata da presente reunião.

1079 Um dos aspectos que nós temos que observar, no momento, que é fundamental,  
1080 criado, inclusive, por um movimento que hoje já foi comentado, é o princípio da precaução.  
1081 Eu vou retomar algumas frases que já o fiz, em épocas passadas, quando Monteiro Lobato,  
1082 em seus escritos adultos para adultos, escreveu "*O Presidente Negro*", eu não vou entrar na  
1083 história do Presidente negro, mas eu gostaria, Senhor Presidente e Nobres Conselheiros,  
1084 que cada um dos Senhores lessem esta pequena literatura de Monteiro Lobato, que, em  
1085 1932, já se preocupava com este tipo de acontecimento, que se iniciou no final do século e  
1086 neste que começa. Bom, eu gostaria de lembrar, Nobres Conselheiros, depois do que  
1087 aconteceu na última reunião, este assunto é extremamente maniqueísta, é do sim, sim, não,  
1088 não, eu solicito, veementemente, Nobres Conselheiros, que nós, por gentileza, durante as  
1089 discussões, mantenhamos a ética e a elegância, que sempre foi tema deste Egrégio  
1090 Conselho Nacional do Meio Ambiente, para tal, nós vamos discutir, por gentileza, idéias.  
1091 Eu peço, veementemente, isto porque, depois, e o Senhor Presidente lá estava, no  
1092 Seminário do BID, em Fortaleza, onde nós fomos ensinar os nossos vizinhos da América  
1093 Latina e Caribe, como é um Conselho, confere Senhor Presidente? E nós fomos  
1094 considerados e, disse isto ontem, o maior Parlamento Ambiental da América Latina, é o  
1095 momento de nós não apenas resolvermos os nossos problemas, como também, darmos o  
1096 maior exemplo de civilidade, de bom senso, de racionalismo e, particularmente, lembrando  
1097 uma coisa, com frequência, quando se trata para liberar, o CONAMA pode tudo, quando se  
1098 trata para restringir, o CONAMA tem dificuldades, então, isto é um aspecto a ponderar.

1099 E, finalmente, eu solicito aos Senhores e aqui eu falo, como ex-Coordenador do  
1100 Grupo de Trabalho, que por 28 meses e mais de uma dezena de reuniões, elaborou o texto  
1101 original, como relator deste texto à Câmara Técnica de Controle Ambiental, que  
1102 aprovássemos o texto original como, ele assim foi apresentado, para, a seguir, realmente  
1103 entrarmos realmente nas discussões das emendas e, complementando, houve a citação da  
1104 SODERMA, Sociedade a qual eu represento, neste Conselho, que apresentou propostas. Ao  
1105 analisar ontem, e eu quero agradecer, inclusive, a participação do Dr. Lídio e do Dr.  
1106 Bráulio, que, ontem à tarde até à noite, ficaram comigo, para analisar alguns aspectos  
1107 formais, inclusive, do texto apresentado pelos Ministérios. Eu, ontem, após isto, fiquei  
1108 analisando a minha proposta, em relação à proposta dos Ministérios e verifiquei que todos  
1109 os aspectos formais, por nós apresentados, pela SODERMA, foram incorporados ao texto  
1110 dos Ministérios, apenas os formais, não os de mérito. Esta é a minha 1ª intervenção, eu  
1111 agradeço e até breve, neste mesmo Plenário.

1112

1113 **Senhor José Carlos Carvalho**

1114

1115 Pela ordem de inscrição, o Conselheiro Francisco Soares. O texto será incorporado à  
1116 Ata, como solicitado pelo Conselheiro Finotti. Desculpe-me, eu pulei o Conselheiro  
1117 Herman Benjamim e, em seguida, o Conselheiro Francisco Soares.

1118



1119 **Senhor Herman Benjamim**

1120

1121

1122

1123

1124

1125

1126

1127

1128

1129

1130

1131

1132

1133

1134

1135

1136

1137

1138

1139

1140

1141

1142

1143

1144

1145

1146

1147

1148

1149

1150

1151

1152

1153

1154

1155

1156

1157

1158

1159

1160

1161

1162

1163

1164

Bom dia a todos. Em nome do Instituto “O Direito por um Planeta Verde”, nós queríamos, inicialmente, ressaltar, porque nós tivemos ontem aqui, Senhor Presidente, o trabalho extraordinário do Dr. Maurício Andrés, à frente do CONAMA, o Dr. Maurício Andrés é um cartão de visitas do Sistema Nacional do Meio Ambiente, no nosso País, e ficamos contentes, Maurício, de vê-lo aqui presente, apesar de ter deixado a Secretaria Executiva do nosso Órgão, esperamos, também, que a sua inteligência, a sua capacidade de trabalho e a sua capacidade de compor, estejam sempre presentes nas discussões complexas do nosso Órgão. E, também, Senhor Presidente, ainda em preliminar, talvez fosse bom nós ressaltarmos algo que, muitas vezes, nós não nos damos conta, é que estamos discutindo uma matéria da maior relevância e poderíamos estar discutindo esta matéria em outro fórum, que não fosse o CONAMA, só no Brasil, este Brasil que, muitas vezes, também, nós não conseguimos enxergar os seus avanços, especialmente, os avanços democráticos, que um tema desta envergadura é tratado por um Órgão Colegiado, um Órgão Democrático, onde todos os Setores da Sociedade têm a possibilidade de falar, quisesse o Senhor Presidente da República, excluir esta discussão do nosso CONAMA, teria feito, quisesse o Presidente da República, quase que a mando militar ou solitário, decidir o que nós estaríamos decidindo hoje aqui, de forma democrática, poderia tê-lo feito e o que, com isso tudo, eu quero dizer é que não estaremos, hoje aqui, apenas discutindo um tema de alta complexidade e fundamental para o desenvolvimento do Brasil e, também, para a proteção do meio ambiente, mas nós estamos festejando a democracia e, de certa maneira, um ato de um Presidente, que reconhece a relevância deste Órgão e, portanto, a sua função democrática. Falo em meu nome pessoal, e não, em nome da Instituição que eu represento.

Eu gostaria, Senhores Conselheiros, antes mesmo de debater o texto no seu mérito, de propor, em nome nosso Presidente e Desembargador, Eládio Lecey, que está sentado aqui à frente dos nossos Diretores, uma organização formal do texto que nós estaremos discutindo aqui, que depois será objeto de aplicação e de implementação. Eu pediria, sem qualquer juízo de valor acerca dos vários dispositivos, nos entregamos à Secretaria, uma proposta de organização formal do texto da Resolução, organização formal esta, onde nós teremos a Resolução dividida em Capítulos, serão 07 Capítulos. O Capítulo I, com disposições gerais e os Senhores podem observar que, inclusive, dispositivos que estão no final, passam para o começo do texto, porque, na verdade, eles se aplicam à totalidade dos outros dispositivos. Depois, nós temos o Capítulo II, do licenciamento ambiental para pesquisa em campo; Capítulo III, do licenciamento ambiental para pesquisa em área confinada, e veja que não fazemos aqui nenhum juízo de valor sobre o dispositivo em si, não é este o momento apropriado. Depois, o Capítulo IV, do licenciamento ambiental para liberação comercial; Capítulo V, do licenciamento em áreas com restrição; Capítulo VI, do licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos envolvendo OGM e, por último, um Capítulo VII, das infrações e sanções. Evidentemente, que a Resolução não pode tratar de sanções, mas ela pode fazer referência às sanções já estabelecidas e previstas, no ordenamento jurídico.

Seria esta, então, Senhor Presidente, a proposta inicial de organização formal que nós estamos fazendo para o texto, sem qualquer juízo de mérito e aí, se por acaso aprovada esta organização formal, depois nos passaríamos a discutir, aí penso eu, que de uma forma mais clara, os vários dispositivos complexos, que traz esta Resolução, em si, altamente

1165 complexa. Deixo para fazer os meus comentários de mérito *a posteriori*, porque imagino  
1166 que não é este o momento apropriado.

1167

1168 **Senhor José Carlos Carvalho**

1169

1170 Nós agradecemos ao Conselheiro Herman Benjamim. Pela ordem, oferecemos a  
1171 palavra ao Conselheiro Francisco Soares.

1172

1173 **Senhor Francisco Soares**

1174

1175 Francisco Rodrigues Soares, Representante das ONG do Nordeste, no CONAMA,  
1176 Fundação Rio Parnaíba. Bom, como Membro do Grupo de Trabalho, que discutimos  
1177 amplamente com todos os Setores, a proposta, foram, cuidadosamente, verificados todos os  
1178 problemas, inclusive, o problema de Soberania Nacional, da segurança e da saúde, então,  
1179 esta proposta que veio do Grupo de Trabalho é uma proposta realmente amadurecida e que  
1180 é, exatamente, a que foi apresentada pela ABEMA, ratificada, que passou pela Câmara  
1181 Técnica de Controle Ambiental e pela Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Esta  
1182 proposta é a que nós defendemos, inclusive, as emendas apresentadas pela ABEMA, que  
1183 representam uma melhoria, sem alterar o conteúdo do Grupo de Trabalho e, ao mesmo  
1184 tempo, dizer que algumas propostas que poderiam surgir, com relação ao fortalecimento do  
1185 SISNAMA, do Órgão Licenciador competente, não teriam muito sentido, porque a Política  
1186 Nacional do Meio Ambiente vai em cima de fortalecer o Sistema Nacional de  
1187 Licenciamento Ambiental, do Órgão Licenciador Integrante do SISNAMA. Desta forma,  
1188 não teria nenhum sentido, qualquer licenciamento ambiental ter que ouvir a CTNBIO, para  
1189 uma competência que é de exclusividade do Órgão Licenciador Ambiental, então, feito isto,  
1190 ratificamos a proposta, como Membro do Grupo de Trabalho, que foi apresentada  
1191 originalmente, mais as emendas apresentadas pela ABEMA.

1192

1193 **Senhor José Carlos Carvalho**

1194

1195 Pela ordem, Conselheira Maria da Graça, da CONTAG e, em seguida, Conselheira  
1196 Sílvia Cappelli, do Ministério Público.

1197

1198 **Senhora Maria da Graça Amorim**

1199

1200 Bom dia aos Conselheiros, às Conselheiras, ao Ministro, todos presentes. A  
1201 CONTAG, que é a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, no ano  
1202 passado, no mês de junho, realizou vários eventos na sua base e, além da base da  
1203 CONTAG, nós também estivemos com várias Entidades que, também, representam o  
1204 campo brasileiro, entre elas, o próprio MST, a SPTA, que é uma Entidade que trabalha com  
1205 agricultura orgânica e agroecológica. É interessante, quando nós ouvimos os trabalhadores  
1206 rurais, quando se fala da questão dos transgênicos, que para nós é transgênico mesmo, na  
1207 santa simplicidade dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, é transgênico mesmo e, quando  
1208 se conversa deste assunto com os trabalhadores, os trabalhadores sabem que já existe  
1209 plantio aqui no Brasil deste produto, que, inclusive, muitos deles já são vítimas destas  
1210 plantações e os que estão representados, hoje, em 3772 Sindicatos de Trabalhadores Rurais  
1211 e 26 Federações e a Confederação, uma das grandes discussões é o Brasil e o Mundo, que

1212 acreditou, por um bom tempo, e isso trago, pela grande produção, que a revolução verde  
1213 seria para acabar com a fome da humanidade e não foi isto que aconteceu, muito pelo  
1214 contrário, a revolução verde degradou e hoje é testemunha, porque onde tem áreas de  
1215 reforma agrária, que são colocadas hoje para a reforma agrária, a maioria está em áreas  
1216 degradadas, porque a mata foi toda derrubada e foi passado o trator, então, os trabalhadores,  
1217 na sua simplicidade, sabem que o discurso da revolução verde não foi verdadeiro, que a  
1218 grande produção não deu conta.

1219 A outra preocupação, agora quando surgem os transgênicos, para os trabalhadores,  
1220 também começa a grande preocupação, os transgênicos vão dar conta, também, de  
1221 amenizar, no mínimo, a fome da população brasileira e da população mundial? Quando se  
1222 discute, também, neste momento, a questão da soberania alimentar, que é uma discussão  
1223 mundial e que é bom que quem ainda não ouviu falar, procure se inteirar, isto é muito  
1224 importante. Então, quando a CONTAG ouviu as suas bases, estas são preocupações e uma  
1225 preocupação concreta, o que é que está de fato por trás da discussão dos transgênicos?  
1226 Quem é, de fato, que tem um grande interesse, inclusive, no monopólio das sementes?  
1227 Porque hoje, para quem não sabe, os trabalhadores conseguem se organizar e, inclusive,  
1228 guardar uma boa parte das suas sementes que plantam, que são sementes adequadas a sua  
1229 realidade, adequadas ao seu solo, adequadas a sua simplicidade de produzir. A preocupação  
1230 e a defesa da CONTAG, dos seus trabalhadores, que hoje estão quase chegando a 14  
1231 milhões de Agricultores e Agricultoras familiares neste País e que produzem, para ficar  
1232 aqui, para, no mínimo, contribuir com os trabalhadores e as trabalhadoras, porque esta  
1233 produção fica, não é exportada, inclusive, para servir de alimento de cavalo de bacana, no  
1234 exterior, esta produção fica, da agricultura familiar aqui .

1235 Esta é a preocupação, a CONTAG é contra, inclusive, o plantio e tem uma coisa  
1236 concreta, nós aqui sabemos que estamos discutindo licenciamento ambiental, mas nós  
1237 sabemos que, através do licenciamento ambiental, pode-se abrir uma porta, para o que nós  
1238 já sabemos neste País, que é o desmando, o descontrole, então, a CONTAG apóia, na  
1239 íntegra, a proposta do Grupo de Trabalho, que teve a preocupação de analisar, de trabalhar  
1240 e de discutir o futuro da humanidade, o futuro deste Planeta e nós, depois, podemos estar  
1241 mandando para todos os Conselheiros, o resultado desta discussão e da preocupação que há  
1242 hoje por parte dos Agricultores e das Agricultoras familiares, de norte a sul deste País.  
1243 Muito obrigada.

1244

1245 **Senhor José Carlos Carvalho**

1246

1247 Nós agradecemos à Conselheira Maria da Graça e oferecemos a palavra à  
1248 Conselheira Sílvia Cappelli.

1249

1250 **Senhora Sílvia Cappelli**

1251

1252 Excelentíssimo Senhor Ministro do Meio Ambiente e Digníssimo Presidente deste  
1253 Conselho Nacional do Meio Ambiente, Eminentes Conselheiros, o Ministério Público é  
1254 definido, constitucionalmente, no Art. 127, da Constituição Federal, como Instituição  
1255 permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem  
1256 jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Qual o  
1257 papel do Ministério Público, no CONAMA, e, especialmente, numa reunião tão importante  
1258 quanto esta? É o papel, justamente, de fiscalizar a aplicação da Lei e a Legislação

1259 Ambiental Brasileira prevê que as competências para o licenciamento ambiental de  
1260 atividades efetiva ou potencialmente poluidoras se dêem através do Sistema Nacional do  
1261 Meio Ambiente, esta é uma decorrência da Legislação Ambiental, que o Ministério Público  
1262 incumbe defender e esta é a garantia da legalidade do nosso Sistema Jurídico, portanto, o  
1263 Ministério Público só pode apoiar uma iniciativa de licenciamento ambiental, que esteja de  
1264 acordo com a Legislação Ambiental Brasileira e a Legislação Ambiental Brasileira  
1265 determina que o licenciamento ambiental se dê pelos Órgãos Integrantes do Sistema  
1266 Nacional do Meio Ambiente, ou seja, IBAMA, Órgãos Estaduais e Municipais. Também, o  
1267 Ministério Público quer deixa clara a sua preocupação, com a manutenção do princípio da  
1268 precaução, que foi acolhido na Legislação Brasileira e que deve ser mantido, de acordo com  
1269 a proposta original discutida no Grupo de Trabalho e na Câmara Técnica.

1270 E, por fim, gostaríamos de expressar que a manutenção e o fomento do regime  
1271 democrático, que é uma das funções institucionais do Ministério Público, se dá, justamente,  
1272 através do CONAMA, nós gostaríamos de ratificar esta representação democrática do  
1273 Conselho Nacional do Meio Ambiente e, por fim, Senhor Ministro, eu gostaria de pedir a  
1274 autorização de Vossa Excelência, para compartilhar a minha manifestação, com o Eminent  
1275 Professor Paulo Afonso Leme Machado, que é uma referência para todos nós, em Direito  
1276 Ambiental, e é ex-Procurador de Justiça do Estado de São Paulo, se for permitido.

1277

1278 **Senhor José Carlos Carvalho**

1279

1280 Professor Paulo Leme, tem a palavra.

1281

1282 **Senhor Paulo Leme**

1283

1284 Excelentíssimo Senhor Ministro José Carlos Carvalho, fico feliz que Vossa  
1285 Excelência esteja na Presidência deste Conselho, Conselho que eu tenho tanto carinho,  
1286 Conselho que eu ajudei a fundar, juntamente com Paulo Nogueira Neto, na 1ª gestão, em  
1287 84, 86, no 1º mandato, representando a Sociedade Brasileira e direitos do meio ambiente.  
1288 Fico muito feliz de falar, também, como na fala do Ministério Público, Instituição que tive  
1289 a honra de pertencer por 30 anos, a matéria é longa, ampla e eu não vou, evidentemente, ter  
1290 tempo para tocar em diversos detalhes, mas eu gostaria de lembrar esta importância da  
1291 adesão das Senhoras Conselheiras e dos Senhores Conselheiros, à Lei, e eu tenho certeza de  
1292 que isto é óbvio, mas é importante que as decisões aqui emanadas, só fortaleçam este  
1293 Conselho, ora, quando este Conselho, às vezes, tem a infelicidade e já teve, de derrapar um  
1294 pouco na legalidade, quando, por exemplo, no passado, enveredou por definir competências  
1295 à União, aos Estados e aos Municípios, de duvidosa constitucionalidade, não pode ter o  
1296 acatamento da Classe Jurídica, principalmente, daqueles que se dedicam ao Direito  
1297 Ambiental.

1298 Num estudo amplo deste projeto hoje, eu queira trazer um detalhe da Lei de  
1299 Engenharia Genética, a Lei 8974, que, no Art. 7º, diz: “*Caberá aos Órgãos de Fiscalização*  
1300 *do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura e Abastecimento e do Meio Ambiente,*  
1301 *no campo das respectivas competências, observado o Parecer Técnico, prévio e conclusivo,*  
1302 *da CTNBIO, os mecanismos estabelecidos na regulamentação desta Lei*”; “*IV - a*  
1303 *expedição de autorização para o funcionamento de laboratório, instituição ou empresa,*  
1304 *que desenvolverá atividades relacionadas a OGM*”, entretanto, fiquei surpreso em ler que  
1305 há aqui um tópico desta Resolução do CONAMA, que diz que “*instalação, funcionamento*

1306 *de laboratório, biotério, casa de vegetação, independentemente do grupo de OGM*  
1307 *considerado, serão dispensadas de licenciamento ambiental, quando em regime de*  
1308 *confinamento”, eu não entro no mérito desta questão, se a Lei foi sábia ou não, em ter*  
1309 *previsto todos estes tipos de autorizações, entretanto, é o nosso amor à legalidade, porque a*  
1310 *legalidade não é cadeia, a legalidade é uma salvação, é a liberação, porque nos dá a*  
1311 *igualdade de oportunidades, consolida a democracia, aquilo que o sábio herói brasileiro,*  
1312 *herói sem precisar ir ao campo de batalha, Rui Barbosa dizia: “Fora da lei, não há*  
1313 *salvação”, então, neste sentido, que eu faço uma ponderação, com respeito, com a*  
1314 *compreensão, com o patriotismo, com a inteligência e com a sensibilidade que a todos aqui*  
1315 *anima, de repensarem este tópico da proposição e não fazerem derrapar esta Resolução, dos*  
1316 *eixos em que a Lei 8974 situa este tópico.*

1317 Além disto, valorizar este CONAMA, que a despeito de todo carinho e respeito que  
1318 merece quem ocupa a Presidência da República, age não só por uma faculdade do  
1319 Presidente da República, mas age porque tem uma missão legal de tratar de licenciamento  
1320 ambiental, como está escrito no Art. 8º, inciso I, da Lei 6938, de 31 de agosto de 1981, a  
1321 Lei da Política Nacional de Meio Ambiente. Fico muito feliz por este reencontro, que,  
1322 para mim, é histórico e importante, de receber e aprender com o CONAMA, com as  
1323 Conselheiras e Conselheiros do Brasil. Muito obrigado.

1324

1325 **Senhor José Carlos Carvalho**

1326

1327 Nós agradecemos o pronunciamento do Professor Paulo Leme Carvalho, ao qual  
1328 queremos prestar as nossas homenagens, pelos relevantes serviços prestados à causa do  
1329 meio ambiente, no nosso País. Pela ordem, ofereço a palavra ao Conselheiro Gérson  
1330 Almeida.

1331

1332 **Senhor Gérson Almeida**

1333

1334 Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Conselheiras, no dia de ontem, eu me vou  
1335 permitir esta oportunidade, Presidente, no dia de ontem foi apresentado ao Conselho, que  
1336 posto que esta é a 1ª reunião, após o triste falecimento do Eminentíssimo Ambientalista José  
1337 Lutzeberg, nós votaríamos uma Moção de Pesar deste Conselho, na qual tomei a  
1338 iniciativa de apresentar uma proposta de redação, para a qual já consultei alguns  
1339 Conselheiros e que nós não deixemos passar esta reunião, sem manifestar o pesar pelo  
1340 passamento desta pessoa, que foi marcante na construção da consciência ambiental do  
1341 nosso País, então, eu vou passar às mãos do Presidente.

1342 Fora as questões de mérito, que dizem respeito ao tema em debate e, quanto à  
1343 possibilidade ou não de usar organismos geneticamente modificados, estimular ou não isso,  
1344 há a proposta, que, aparentemente, ou que é o resultado de uma ação entre os vários Órgãos  
1345 Governamentais, que têm tratado esta matéria, a meu juízo, tem uma questão que, talvez,  
1346 seja a chave sobre o que toca o próprio processo do licenciamento e o próprio  
1347 fortalecimento do Sistema Nacional do Meio Ambiente, que é, em algum momento, retirar  
1348 do seu âmbito e do âmbito dos Entes Federados, a definição, a prerrogativa de definir o que  
1349 é ou não impactante ou potencialmente impactante ambientalmente, esta é uma prerrogativa  
1350 conquistada à duras penas e, permanentemente, em debate e sob pressão.

1351 Nós vimos recentemente, quando foi apresentada a proposta que formatava a  
1352 construção da própria Agência Nacional de Águas, que, também ali, aparecia uma

1353 excepcionalidade, que tirava do âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente, a  
1354 prerrogativa de licenciamento, em determinadas circunstâncias de construções, enfim, de  
1355 hidroelétricas até determinado porte, coisa que o próprio Conselho, inclusive, quando  
1356 debateu a matéria, se mostrou contrário.

1357 Parece-me que este seria, Senhor Ministro, Senhores Conselheiros e Conselheiras,  
1358 um ponto sobre o qual deveríamos nos debruçar, independente do mérito da matéria,  
1359 porque se entendermos que questões de alta relevância, como esta, podem ter muitas  
1360 excepcionalidades ou tiram do âmbito dos Órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente,  
1361 a prerrogativa de definir aquilo que vai ou não passar pelo licenciamento, nós, sem sombra  
1362 de dúvidas, estaremos construindo uma excepcionalidade, na qual cabe depois qualquer  
1363 outro pleito, porque questões relevantes, importantes e bastante controversas, como esta,  
1364 política, administrativa, técnica e cientificamente existem outros tantos exemplos, então,  
1365 parece-me que o Conselho, e aí repito, pela 3ª vez, independente do mérito dos  
1366 Conselheiros, em relação a esta matéria, nós não deveríamos aceitar que saísse do âmbito  
1367 do Sistema Nacional do Meio Ambiente, a determinação e, mais ainda, dos Entes  
1368 Federados, a determinação, a prerrogativa de determinar aquilo que vai ser exigível o  
1369 Estudo de Impacto Ambiental ou que tipo de instrumento deve ser exigido, para o  
1370 procedimento de licenciamento, que pela leitura que fez, salvo melhor juízo, naturalmente,  
1371 na proposta apresentada, não pela Câmara Técnica, fica a cargo da CTNBIO, a prerrogativa  
1372 de ao definir o que é possível impactante ambientalmente, definir, a partir desta  
1373 caracterização, aquilo que vai ser objeto de licenciamento ambiental ou não.

1374 O outro aspecto, aí eu coloco como uma dúvida, de fato, uma caracterização sobre a  
1375 qual eu tenho dúvida, é no Glossário, que define os termos utilizados, define como impacto  
1376 direto, apenas o ambiente no qual os experimentos estão sendo realizados, e aí eu faço, de  
1377 fato, na forma de dúvida que, recentemente, numa polêmica que tivemos, na Cidade de  
1378 Porto Alegre, no licenciamento, estudamos as definições sobre esta matéria, porque  
1379 tínhamos interesse em definir o que era, exatamente, impacto direto, impacto imediato, e  
1380 não encontramos guarida para esta compreensão tão restrita, vamos dizer, assim, de algo  
1381 que está sobre licenciamento, está apenas o local, o lócus, onde este experimento está sendo  
1382 realizado, parece-me que nós deveríamos trabalhar com uma conceituação maior, a medida  
1383 que os estudos realizados sobre esta área, quer dizer, também precisam, para se  
1384 caracterizar um confinamento, condições muito especiais, para que, de fato, o confinamento  
1385 seja realizado e uma lavoura, para ser confinada, precisa ainda de situações muito mais bem  
1386 caracterizadas, não é?

1387 Então, esta é uma outra questão que eu gostaria de levantar, porque se nós  
1388 definirmos uma Resolução do CONAMA, esta caracterização, como impacto imediato,  
1389 provavelmente, vai ter desdobramento em tantas outras questões, no âmbito do sistema  
1390 sobre licenciamento, que poderá criar muitas dificuldades, notadamente em questões do  
1391 licenciamento na área urbana, agora, acredito também que não apenas nela. Estas são as  
1392 considerações que gostaria de fazer, em nome da ANAMMA

1393

1394 **Senhor José Carlos Carvalho**

1395

1396 Nós agradecemos a manifestação do Conselheiro Gérson Almeida e tenho certeza  
1397 que poderíamos considerar, com aprovação deste Plenário, aprovado por unanimidade, o  
1398 voto de pesar do CONAMA, pelo falecimento do Professor José Lutzemberg.

1399 Conselheiro Márcio Mazarro, Ministério da Ciência e Tecnologia.

1400

1401

**Senhor Márcio Antônio Mazzaro**

1402

1403

1404

1405

1406

1407

1408

1409

Muito bom dia a todos, bom dia Senhor Presidente, Senhores Conselheiros. Em nome do Ministério da Ciência e Tecnologia, gostaríamos de trazer breves considerações jurídicas, a respeito da proposta encaminhada pelo Governo e, para tanto, gostaria de passar a palavra, se a Presidência me permitir, ao nosso Assessor Dr. Reginaldo Minaré, que é Advogado da CTNBIO, que vai trazer, também, os tópicos legais quanto à proposição do Governo, neste momento.

1410

**Senhor José Carlos Carvalho**

1411

1412

Pois não, tem a palavra.

1413

1414

**Senhor Reginaldo Minaré**

1415

1416

1417

1418

1419

1420

1421

1422

Bem, uma boa tarde a todos. Pretendo ser breve nas minhas colocações, até porque, toquei neste ponto, na reunião anterior, e, também, mais anteriormente, no momento da reunião da Câmara Jurídica, que analisou esta proposta, que hoje está como proposta oficial do Grupo de Trabalho. A nossa argumentação será sobre a idéia que norteou as discussões entre os 03 Ministérios, que agora apresentam esta emenda, como proposta de Governo, com relação à retirada da definição de competências, de quem irá identificar o que é degradador do meio ambiente, neste caso de OGM, nesta Resolução.

1423

1424

1425

1426

1427

1428

1429

1430

1431

1432

1433

1434

1435

Esta proposta, o ponto inicial de discussão foi exatamente esta retirada de definição de quem seria, de qual seria o Órgão a identificar a atividade envolvendo a OGM, que seria degradadora do meio ambiente e o motivo é, basicamente, um, voltado para a Lei do Meio Ambiente, que é o licenciamento ambiental, outro para a Constituição Federal, que é o instrumento jurídico, que estabelece a situação em que o Poder Público poderá exigir um Estudo de Impacto Ambiental e outra, a Lei de Biossegurança, então, o relacionamento deste sistema normativo, que nós temos hoje, levou a conclusão de que a competência para deliberar, para decidir, qual o Órgão competente para definir o que é degradador do meio ambiente, no caso das atividades envolvendo OGM, não seria o CONAMA, e sim, hoje, o Congresso Nacional, porque foi exatamente o Congresso Nacional que criou o conflito de competência e é um conflito de competência legal, não é um conflito de competência envolvendo Resoluções ou Instruções Normativas do CONAMA ou Resoluções do CONAMA ou Instruções Normativas da CTNBIO.

1436

1437

1438

1439

A situação de complexidade originou-se com a própria Constituição Federal, ao dizer que: “incumbe ao Poder Público, na forma da Lei, exigir Estudo de Impacto Ambiental de atividades causadoras de significativa degradação do meio ambiente”. Então, este é o texto da Constituição.

1440

1441

1442

1443

1444

1445

Até o advento desta ação envolvendo a soja RR, a norma ambiental que definia o que era causador de degradação do meio ambiente, para fins de licenciamento ambiental, e até foi a norma que o jurisprudente fundamentou a sua decisão, foi a Resolução 237 do CONAMA, portanto, no final de 2000, buscando criar a taxa de licenciamento ambiental, o Congresso Nacional elaborou uma Lei que, no Brasil, para se criar taxa, há a necessidade de fundamentação legal, ele retirou, ou melhor, ele fez uma cópia do quadro de atividades

1446 potencialmente degradadoras do meio ambiente, que estava na Resolução 237, e trouxe  
1447 para a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente.

1448 Hoje há a Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, em um Anexo que diz: “*ser*  
1449 *potencialmente degradadora do meio ambiente, a atividade de introdução de OGM ou de*  
1450 *organismos exóticos, no meio ambiente*”, este é o texto que hoje está na Lei, ele apresenta o  
1451 texto, considerando que toda atividade é degradadora. Um dia após a elaboração, a  
1452 publicação desta Lei, foi publicada a Medida Provisória que complementou a Lei de  
1453 Biossegurança, esta Medida Provisória foi previamente analisada, ou melhor, foi ratificada  
1454 pelo Congresso Nacional, no momento da Emenda Constitucional 32, que, em seu último  
1455 Artigo, diz claramente: “*que as Medidas Provisórias anteriormente publicadas a ela...*” e a  
1456 Medida Provisória é do ano passado, é de setembro, ou seja, a Medida Provisória que  
1457 complementou a Lei de Biossegurança é de 2000, então, é este o caso: “*que as Medidas*  
1458 *Provisórias, anteriormente publicadas à Emenda Constitucional, permaneceriam em vigor,*  
1459 *até que outra Medida Provisória as revogassem ou que o Congresso Nacional, deliberasse*  
1460 *de forma contrária*”, portanto, todas as Medidas Provisórias, anteriormente publicadas em  
1461 setembro do ano passado, continuam em vigor, pelo entendimento do Congresso Nacional.  
1462 A Medida Provisória que complementou a Lei de Biossegurança, como competência da  
1463 CTNBIO, fez inserir, no Artigo que estabelece competências para a CTNBIO, que compete  
1464 a ela identificar atividades envolvendo OGM e derivados, aquelas que são...

1465

1466 **Senhor José Carlos Carvalho**

1467

1468 Eu gostaria que fosse concluído, para que nós pudéssemos prosseguir o debate.

1469

1470 **Senhor Reginaldo Minaré**

1471

1472 Perfeito. Aquelas que são degradadoras, causadoras de significativa degradação do  
1473 meio ambiente. Hoje nós temos uma Lei, que é a Lei do Meio Ambiente, que estabelece  
1474 que todas as atividades envolvendo OGM são degradadoras, temos a Lei de Biossegurança,  
1475 que estabelece competência a CTNBIO, para analisar caso a caso. Este impasse é,  
1476 exatamente, o que está hoje sendo discutido no Poder Judiciário e é um conflito entre Lei e  
1477 a Lei, como é sabido por todos, está hierarquicamente acima da Resolução, de uma  
1478 Portaria, de uma Instrução Normativa, portanto, é um conflito que deverá ser solucionado  
1479 ou através do entendimento do Poder Judiciário ou pelo Congresso Nacional. Votar, neste  
1480 Plenário, uma Resolução, atribuindo competência a um determinado Órgão, para identificar  
1481 estas atividades, estaria indo além da competência do instrumento que será votado, que  
1482 seria a Resolução.

1483

1484 Por isso, o Governo, no momento de discutir esta proposta, chegou a conclusão que  
1485 votar, participar de uma votação de um texto, como este, seria uma situação de incoerência  
1486 jurídica, por parte de seus Representantes e portanto, decidiu retirar esta questão. Esta  
1487 discussão, envolvendo competências do texto da Resolução e esta atitude não é uma atitude  
1488 em que o Governo Federal tenha de não reconhecer o IBAMA, como Órgão responsável  
1489 pelo licenciamento ambiental e, também, pelo Estudo de Impacto Ambiental, o Governo  
1490 reconhece a competência e a prerrogativa do IBAMA de, sendo necessário, realmente,  
1491 realizar estes 02 instrumentos: o licenciamento e o estudo. O Governo Federal entende que  
1492 este não é o Órgão competente para atribuir competências a quem definirá o que é  
degradador ou não do meio ambiente, dado que, o conflito foi instalado, através de



1493 manifestação do Congresso Nacional, então, ele deve ser o responsável por dirimir este  
1494 conflito ou o próprio Judiciário, que está julgando esta causa e, provavelmente, se  
1495 pronunciará em agosto. Obrigado.

1496

1497 **Senhor José Carlos Carvalho**

1498

1499 Conselheira Giovana.

1500

1501 **Senhora Giovana Guiotti**

1502

1503 Boa tarde, Senhor Ministro, Senhores Membros da Mesa, Senhores Conselheiros e  
1504 Conselheiras, mais uma vez é um prazer estar aqui, representando a Secretaria Geral da  
1505 Presidência e, principalmente, sendo delegada deste Conselho.

1506 Eu gostaria de fazer algumas colocações, a respeito da proposta que foi apresentada  
1507 pelos Ministérios, que foi amplamente discutida dentro do Governo, eu gostaria de  
1508 esclarecer que esta proposta não dispensa, de forma alguma, o licenciamento ambiental  
1509 com atividades de OGM, não dispensa em licenciamento para pesquisa de campo, não  
1510 dispensa para liberação comercial, quer dizer, a empresa detentora da tecnologia da  
1511 construção gênica precisa de autorização, empreendimentos e atividades vão precisar de  
1512 licenciamento ambiental, também, é uma proposta de Resolução que leva em conta o  
1513 princípio da precaução. Nós sabemos que esta é uma atividade nova, que envolve interesses  
1514 econômicos sérios, mas a preocupação do Governo é, acima de tudo, manter a competência  
1515 do SISNAMA e dos Órgãos Ambientais, para deliberação sobre esta matéria.

1516 Eu queria dizer que aqui não estão sendo discutidas questões jurídicas e legais, cabe  
1517 ao CONAMA dispor sobre as questões de mérito, as questões dos procedimentos para este  
1518 em licenciamento, porque é para isto que este CONAMA é constituído e existe. Eu gostaria  
1519 de dizer que o Governo fez uma proposta baseada na proposta da Câmara Técnica, é uma  
1520 proposta bem semelhante, existem alterações pontuais e as alterações mais drásticas são, às  
1521 vezes, de colocação no texto.

1522 Eu gostaria de esclarecer a todos, quando vocês forem ler a proposta apresentada  
1523 pelos Ministérios, que ela traz esta organização proposta pelo Dr. Herman, que a 1ª é a  
1524 pesquisa em área confinada, na qual nós, tendo em vista a colocação do Senhor Jurista,  
1525 Senhor Paulo Afonso, já alteramos, a nossa proposta vai ser pela modificação desta  
1526 proposta aqui, nós vamos fazer um pedido de destaque, no qual nós temos consciência de  
1527 que não atende aos preceitos jurídicos, você liberar, *a priori*, qualquer tipo de construção,  
1528 quer dizer, isto aí nós vamos tentar corrigir; e a pesquisa em área de campo tem uma  
1529 autorização, também, que foi proposta pelo Ministério do Meio Ambiente, chamada LOAP.  
1530 eu gostaria, por favor, que os Senhores prestassem atenção nisto. Existe uma licença  
1531 especial para liberação que, inclusive, tem duas fases: uma, que é para reprodução, para  
1532 comercialização, que deve estar no inciso I, do Artigo a que se refere esta questão; outra,  
1533 que é pra comercialização, de fato, que é o mesmo tipo de licença; ainda há uma para áreas  
1534 especiais, conforme rege a Legislação do Meio Ambiente atual; e a última, que é para  
1535 empreendimentos e atividades, quer dizer, conforme a Senhora da CONTAG colocou aqui,  
1536 e a CNA, haverá o livre arbítrio, você não precisa optar, o trabalhador rural que estiver  
1537 plantando não terá obrigação nenhuma de plantar transgênicos, pelo contrário, ele terá até o  
1538 ônus do licenciamento, então, nós acreditamos que ele vai preferir plantar a soja tradicional,  
1539 ou o milho ou o que seja.

1540 Então, eu gostaria de colocar a todos que nós pretendemos que esta reunião ocorra  
1541 na maior tranquilidade e queria fazer consulta ao Ministro, como é que vai ser, nós vamos  
1542 votar o texto original e depois, à tarde, nós vamos começar a votar emenda por emenda? Há  
1543 uma possibilidade de, de repente, nós fazermos uma inversão? Porque o nosso texto está  
1544 semelhante ao da Câmara Técnica, mas tem muita coisa diferente no lugar, de repente, se  
1545 desse para inverter. Quais são as possibilidades?

1546

1547 **Senhor José Carlos Carvalho**

1548

1549 Nós vamos ter que seguir, rigorosamente, o que manda o Regimento, nós vamos ter  
1550 que votar o texto oriundo da Câmara Técnica e, depois, votar as emendas. E a minha  
1551 proposta de encaminhamento é que nós possamos concluir o debate em 01 hora,  
1552 interromper para o almoço e voltar às 02 horas, com as votações.

1553

1554 **Senhora Giovana Guiotti**

1555

1556 Então, eu gostaria de orientar logo, já que nós temos a presença, aqui, de vários  
1557 Membros do Governo Federal, que a nossa proposta será pela aprovação da proposta da  
1558 Câmara Técnica e, posteriormente, até a hora que for preciso, contando com a presteza  
1559 desta votação, nós vamos ficar para aprovar as alterações sugeridas pelos 03 Ministérios.  
1560 Obrigada.

1561

1562 **Senhor José Carlos Carvalho**

1563

1564 Agradecemos à Conselheira Giovana e, pela ordem, Conselheira Maria Dalce.

1565 Eu só queria mencionar, rapidamente, embora a Conselheira Giovana, falando em  
1566 nome da Secretaria Geral da Presidência, já tenha manifestado, que é fora de dúvida,  
1567 absolutamente fora de dúvida, a competência do SISNAMA e deste Conselho, para decidir  
1568 sobre licenciamento ambiental e é isto que vamos fazer.

1569

1570 **Senhora Maria Dalce Ricas**

1571

1572 Obrigada, Senhor Presidente, boa tarde a todos. Eu queria, inicialmente, dizer, que o  
1573 assunto que nós estamos apreciando aqui envolve alguns aspectos, que não devem ser  
1574 esquecidos por nenhum de nós. Um deles é o princípio de precaução, eu lembro que, há  
1575 anos atrás, quando começamos a usar indiscriminadamente os agrotóxicos, chamados  
1576 defensivos agrícolas, como, por exemplo, o BHC, que foi tão usado e até considerado um  
1577 grande instrumento de saúde pública, um instrumento de saneamento, talvez nós não  
1578 tivéssemos...

1579

1580 **Senhor José Carlos Carvalho**

1581

1582 Gostaria de pedir silêncio ao Plenário, para que a Conselheira pudesse desenvolver  
1583 seu raciocínio.

1584

1585 **Senhora Maria Dalce**

1586

1587 Obrigado, Senhor Presidente. ...talvez nós não tivéssemos tido tantos problemas,  
1588 como nós temos hoje. Na 2ª feira, eu conversava com o Presidente da Fundação Estadual de  
1589 Minas Gerais, William Posse, quando ele me informou que foi concluída, recentemente,  
1590 uma pesquisa, no Triângulo Mineiro, que é uma das áreas mais produtoras de grãos deste  
1591 País e, infelizmente, esta pesquisa mostrou que toda a região do Triangulo Mineiro, toda  
1592 água está contaminada, de forma assim absurda e, altamente preocupante, por agrotóxicos,  
1593 quer dizer, nós não usamos o princípio da precaução, em relação ao uso destes produtos e,  
1594 eu acho, que isto tem que ser lembrado, no que se refere agora à apreciação da matéria que  
1595 estamos tratando aqui.

1596 Outra coisa que nós não podemos esquecer, é que a semelhança, também, de  
1597 produtos agrotóxicos, nós também estamos tratando de uma potencial mina de dinheiro e  
1598 essa mina de dinheiro, como sempre, envolve interesses poderosíssimos e isto se joga  
1599 diretamente com o 3º aspecto, que eu gostaria de lembrar a todos nós, que o licenciamento  
1600 ambiental traz em seu bojo, conquistas que nós devemos comemorar todo dia, que é, por  
1601 exemplo, a Audiência Pública, que são licenciamentos por Conselhos, que espero, no  
1602 horizonte próximo, todos sejam paritários, não é o caso do CONAMA, mas eu espero que o  
1603 CONAMA ainda venha a ser, ou seja, são instâncias que permitem, diretamente,  
1604 participação da Sociedade Civil e, se nós tratamos de um assunto, que interessa a cada  
1605 habitante deste País e a cada habitante deste Planeta, a participação direta da Sociedade  
1606 Civil é fundamental.

1607 Encerrando, Senhor Presidente e Senhores Conselheiros, eu queria dizer que,  
1608 enquanto o Regimento permite, num gesto que nós consideramos importante para uma  
1609 Sociedade Civil, nós decidimos passar a Representação da Região Sudeste, a qual estou  
1610 encarregada neste momento, para a Dra. Flávia, gostaria que ela entregasse a procuração à  
1611 Mesa e queria solicitar o apoio, tanto do Senhor Presidente, quanto dos Senhores  
1612 Conselheiros e explicar que esta delegação está fundada, pelo fato de que a Flávia, que  
1613 representa um movimento que vem participando diretamente deste assunto, detém,  
1614 certamente, conhecimentos técnicos, que poderão contribuir muito mais do que a minha  
1615 participação e eu acredito que ela, realmente, poderá, neste sentido, contribuir para que o  
1616 Plenário chegue a uma melhor conclusão. Muito obrigada.

1617

**Senhor José Carlos Carvalho**

1618

1619  
1620 Agradecemos a Conselheira Maria Dalce. Passamos a palavra ao Conselheiro Carlos  
1621 Henrique Heck. Conselheiro Carlos Henrique.

1622

**Senhor Carlos Henrique Heck**

1623

1624

1625 Senhor Ministro, que preside a sessão, o meu boa tarde, já é quase 01 hora, eu  
1626 cumprimento a Mesa que dirige os trabalhos de hoje. Eu queria me reapresentar, de novo,  
1627 eu sou calouro no CONAMA, eu fui indicado pelo Ministério da Cultura, para participar do  
1628 CONAMA, eu sou Presidente do IPHAN, Órgão Protetor dos Bens Culturais Brasileiros,  
1629 então, eu entendo muito bem a preocupação do Ministério do Meio Ambiente, em proteger  
1630 áreas naturais brasileiras, a biodiversidade, inclusive, nós temos Parques Nacionais que são  
1631 tombados pelo IPHAN, portanto, existe uma interface bastante profunda no trabalho do  
1632 IPHAN com o IBAMA, principalmente nos EIA/RIMA relacionados à questão dos Sítios  
1633 Arqueológicos, aliás, nem todos os Estados, na descentralização, têm a informação de que o

1634 EIA/RIMA, entrando lá, no Estado de Mato Grosso, por exemplo, precisa passar pelo  
1635 IPHAN.

1636 Nós tivemos um problema, recentemente, com Corumbá IV, aqui na área do Distrito  
1637 Federal, que foi de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, do Governo do  
1638 Estado de Goiás, o EIA/RIMA não veio para o IPHAN, obra foi liberada e invadiram e  
1639 depredaram 05 Sítios Arqueológicos e, junto com o Ministério Público, nós entramos com  
1640 uma ação e eles pagaram uma multa, enfim, há uma relação do IPHAN com o IBAMA

1641 Senhor Presidente, eu estou com um problema de consciência, eu parabeno e vou  
1642 até pedir, vou tentar ser breve e objetivo, eu até parabeno, eu já ouvi aqui alguns  
1643 Membros que participaram do Grupo de Trabalho, o seu Coordenador, o esforço de  
1644 Conselheiros do CONAMA, que trabalham há mais tempo, neste resultado final, ouvi com  
1645 atenção os Pareceres Jurídicos, principalmente, do Dr. Paulo Afonso Leme Carvalho,  
1646 bastante pertinente, aliás, eu não sei se entendi o que disse o Professor, eu também tinha  
1647 esta dúvida, eu tenho aqui em mãos, um extrato de um *site* da CTNBIO, que é baseado  
1648 numa Lei da Biossegurança, a Lei 8974/95, que é citada aqui no *caput* da Resolução, aliás,  
1649 Lei assinada pelo Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e Ministério do Meio  
1650 Ambiente, que define segurança em relação à questão dos transgênicos. Então, qual é a  
1651 minha preocupação e a minha dúvida? É que nos, eu vejo bem, no IPHAN, que está  
1652 baseado no Decreto-Lei de novembro de 1937, Estado Novo, porém discutido em 36, esta é  
1653 a nossa salvação de não ter sido uma Lei autoritária, de um regime de exceção, que foi o  
1654 Estado Novo de Getúlio Vargas, ela foi discutida no Parlamento em 36, em janeiro de 37  
1655 inicia-se o Estado Novo, arbitrário, o Ministro Capanema teve a inteligência de,  
1656 rapidamente, numa série de considerandos, passar o Decreto-Lei em novembro de 37, mas a  
1657 discussão democrática tinha acontecido. A partir de 37, nestes 65 anos, uma série de  
1658 Portarias, de Resoluções e Decretos foram feitos, através do tempo, o IPHAN atravessou 02  
1659 ditaduras, 02 Constituintes e sempre surgem novas Leis e há momentos de conflito, que nós  
1660 temos que aplicar diferentes Leis. Muitas vezes o trabalho de gabinete em Brasília, Senhor  
1661 Ministro, não vê a realidade brasileira lá no campo, esta é uma preocupação que eu tenho.

1662 Eu acho que o CONAMA tem que ter a preocupação, através do seu trabalho junto  
1663 ao IBAMA e ao Ministério do Meio Ambiente, com a questão do transgênico, mas eu acho  
1664 que, se já existe um Conselho, do qual o Ministério do Meio Ambiente é signatário, que  
1665 controla estas questões, porque tem de haver estas Resoluções? É uma dúvida, para eu  
1666 poder votar.

1667 Eu não acompanhei os debates, agora, entrando no mérito da Resolução, eu não sou  
1668 Jurista, eu sou um Arquiteto, eu sou um Urbanista, mas na hora em que eu começo a ler  
1669 esta Resolução, ela é de tal forma, a redação dela é de tal forma complexa para mim, que  
1670 quando eu chego no Art. 5º ou 6º, o artigo 6º remete ao 4º, que remete ao 3º, então, no  
1671 Artigo..., deixa-me localizar aqui, o 6º fala das exigências do EIA/RIMA, conforme a Lei  
1672 6938/81, que fala aqui também, é o artigo 5º: “*Dependerão de licenciamento ambiental,*  
1673 *respeitados os dispositivos de outras Legislações pertinentes, as atividades ou*  
1674 *empreendimentos*”, no plural. Que empreendimento é este? É o empreendimento daquele  
1675 que produz a semente ou daquele que usa a semente? Que envolve o uso comercial dos  
1676 OGM, não é? O inciso II, remete ao Art. 4º, o Art 4º remete ao artigo 3º, que já não fala  
1677 mais de empreendimento, que fala de pesquisa, portanto, uma dúvida conceitual, que eu  
1678 apoio, nos meus preliminares, nos estudos que eu fiz nas últimas 48 horas, junto com o  
1679 apoio jurídico e do meu Diretor Saruê, que é um batalhador da defesa do meio ambiente,  
1680 licenciar, controlar a produção das sementes de transgênicos em campo significa, isto que

1681 eu quero saber, significa que eu já estou analisando, no nível da produção da semente, se  
1682 ela é biodegradável, se ela tem impacto ambiental ou se ela vai causar danos ao meio  
1683 ambiente.

1684 A semente em laboratório, está claro aqui, que não há um controle mais restrito, a  
1685 semente produzida no campo, há um controle, portanto, esta semente produzida no campo,  
1686 se ela foi controlada, em termos de impacto ambiental, quando ela for comercializada para  
1687 o agricultor, que além de ser produtor, é consumidor, também e todo agricultor não vai  
1688 produzir um produto, ele sendo consumidor, que vai lhe afetar a vida, ele vai usar uma  
1689 semente que já foi licenciada e que não é de impacto no nível ambiental. Então, eu vejo,  
1690 Senhor Presidente, para encerrar, que, nos considerandos, se fala muito em defesa do  
1691 consumidor e coloca-se *en passant*, princípios gerais de atividade econômica.

1692 Ora, muito bem, nós sabemos e foi publicado, recentemente, na imprensa, que, nesta  
1693 fase de dificuldades da CPMF, quem segurou a economia, nestes últimos 60 dias, foi a  
1694 grande produção de grãos no País. O Brasil passou do ano passado para este ano, a quase  
1695 1/3 em termos de produção de grãos, quer dizer, há na agricultura, e aí é que vem o meu  
1696 receio desse controle de diferentes..., eu fico preocupado, então, Senhor Ministro, Senhor  
1697 Presidente, com a questão desta burocracia do Executivo, eu não sou Funcionário Público,  
1698 eu estou Funcionário Público e eu aprendi o seguinte, o Funcionário Público é aquele que  
1699 funciona e serve ao cidadão, eu estou tentando cumprir este papel, então, eu não posso, em  
1700 sã consciência, fazer um voto que seja a favor ou contra ou abstenção, se estas dúvidas não  
1701 forem me esclarecidas. Eu agradeço e desculpem a minha ênfase. Muito obrigado.

1702

1703 **Senhor José Carlos Carvalho**

1704

1705 Eu gostaria de pedir ao Dr. Bráulio, que oferecesse respostas às indagações que  
1706 foram formuladas pelo Ilustre Conselheiro.

1707

1708 **Senhor Bráulio Dias**

1709

1710 Perfeito. A questão de que tipo de licença e a quem solicitar esta licença, se aos  
1711 detentores da tecnologia, se aos usuários, se aos produtores de semente, se aos usuários da  
1712 semente etc. foi bastante discutida no Grupo de Trabalho do CONAMA, nas Câmaras  
1713 Técnicas e houve preocupação, sim, de evitar um ônus para os produtores, houve uma  
1714 preocupação de evitar a criação excessiva de burocracia e a proposta originária e aprovada  
1715 na Câmara Técnica de Controle Ambiental, que também conta com o apoio da proposta de  
1716 emendas do Governo, através dos 03 Ministérios, Ciência e Tecnologia, Agricultura e Meio  
1717 Ambiente, prevê, no caso de uso comercial, 02 situações apenas: uma é a licença pelo uso  
1718 da tecnologia, quer dizer, o ônus é em cima do detentor desta tecnologia, é quem vai  
1719 comercializar esta tecnologia, é quem produziu. Por que isso? Porque são estas empresas,  
1720 estas entidades que detêm todo o conhecimento da geração desta tecnologia, que pode,  
1721 portanto, defender, apresentar argumentos e gerar documentos para respaldar e esclarecer  
1722 dúvidas sobre segurança ou não deste produto.

1723 Uma vez licenciado o uso comercial da tecnologia, e o Art. 4º prevê que esta licença  
1724 é em cima da chamada construção gênica, quer dizer, de novo para evitar burocracia,  
1725 diferentes cultivares, por exemplo, de plantas poderão estar trabalhando, em cima de uma  
1726 mesma construção gênica, também não vai se exigir licenças diferentes, se nós estamos  
1727 tratando do mesmo evento de modificação transgênica. Então, o ônus aí é em cima da

1728 empresa que vai comercializar e, uma vez licenciado, está livre o uso, pelos agricultores,  
1729 para fazer a produção, o uso dessas sementes na produção agrícola, com uma exceção, que  
1730 é a exceção prevista no Art. 5º, que o Senhor se referiu, que é o Artigo que prevê que,  
1731 adicionalmente, será exigida licença ambiental, aí sim, em cima do produtor, do  
1732 empresário, o empresário que quiser fazer plantio, por exemplo, de uma planta transgênica,  
1733 em áreas de restrição ambiental, previstas na Legislação Ambiental ou previstas no  
1734 macrozoneamento ambiental, que foi introduzido nesta Resolução, ele tem um caráter  
1735 complementar, quer dizer, se o empreendedor quiser fazer uso do plantio de uma semente  
1736 transgênica, que já tiver sido liberado, dentro do que está previsto no Art. 4º, em áreas  
1737 liberadas, não há problema nenhum, não está se exigindo uma nova licença. Agora, se ele  
1738 quiser fazer o plantio de uma OGM, em áreas de restrição ambiental, e nós sabemos que  
1739 estas restrições têm gradação variável, em alguns casos, a restrição é absoluta, não pode ser  
1740 feito o plantio etc., em outras, a restrição é parcial, então, terão que ser atendidas estas  
1741 restrições previstas na Legislação ou previstas no macrozoneamento, porque no Art. 4º,  
1742 quando nós falamos de uma licença para uso da tecnologia, nós estamos amarrando isto  
1743 com a figura de se estabelecer um macrozoneamento.

1744 Para que isso? Para identificar, porque a idéia é que, provavelmente, nem toda a  
1745 tecnologia de transgênicos poderá ser liberada para todo o Território Nacional, poderá  
1746 haver áreas de restrição para uso destas tecnologias, por exemplo, se vamos liberar um  
1747 algodão transgênico, que, sabidamente, tem parentes silvestres, espécies silvestres de  
1748 algodão no Brasil, que nós queremos evitar possibilidade de contaminação, então, uma vez  
1749 sabido quais são estas áreas, poderá ser, no macrozoneamento, estabelecido que estas são  
1750 áreas de restrição. Então, eu acho que houve esta preocupação sim, de evitar uma  
1751 burocracia excessiva e uma penalização em cima do produtor, houve esta preocupação,  
1752 Senhor Ministro.

1753

1754 **Senhor Carlos Henrique Heck**

1755

1756 Eu agradeço.

1757

1758 **Senhor José Carlos Carvalho**

1759

1760 Pois não. Bom, não havendo mais quem queira...

1761 Dr. Durval, Conselheiro Representante do Governo da Bahia.

1762

1763 **Senhor**

1764

1765 Vai continuar depois do almoço?

1766

1767 **Senhor José Carlos Carvalho**

1768

1769 Não, depois do almoço eu queria começar com votação.

1770

1771 **Senhor Durval Olivieri**

1772

1773 Senhor Ministro José Carlos, Senhores Membros da Mesa, Conselheiros, não  
1774 elaborei, em profundidade, o que vou lhes falar, mas, por favor, recebam como uma  
1775 colaboração e como uma fase de análises, mais do que conclusão.

1776 Graças à ciência e tecnologia, que o Brasil conseguiu produzir mais de 100 milhões  
1777 de toneladas de grãos, apenas de grãos por ano, com as novidades de agricultura tropical,  
1778 fortemente pesquisadas e tornadas inovação pela EMBRAPA, a quem elogio, no momento,  
1779 fazendo com que, em grãos, possamos fornecer a cada brasileiro, se acesso tivessem,  
1780 universalizado, 03 vezes o suficiente para o sustento dos respectivos brasileiros. Então, é  
1781 desafio hoje para o Brasil, hoje, em ciência e tecnologia, em gestão, é como propiciar  
1782 acesso destes brasileiros a essa produtividade fantástica, que nós estamos conseguindo.

1783 Convém, também, registrar que, nesta pesquisa e com essa produtividade, nós  
1784 somos um dos principais produtores do mundo de soja e esta soja, ainda que exista  
1785 plantação ilegal de algumas variedades transgênicas e nós não sabemos exatamente onde,  
1786 nem se é verdade esta informação que vem pela imprensa, ela é impar, no mercado europeu  
1787 e no mercado asiático, que insistem que precisam, não sei se as razões são corretas ou não,  
1788 em comprar a soja sem modificação genética. Então, nós temos diante de nós um peso  
1789 muito grande, ao analisarmos esta Resolução, porque estão em discussão questões que  
1790 transcendem a própria visão ambiental, vão por aspectos de política exterior, de política  
1791 comercial, de política, mesmo, de desenvolvimento do nosso País.

1792 Mas, como está num Plenário que prima pela prudência, que prima pela pluralidade,  
1793 diria que uma tentativa de democracia participativa, já que a democracia representativa nos  
1794 concede este privilégio, ao trazer a este Plenário a discussão, que poderia, já por direito, ter  
1795 tomado uma decisão legítima e dar vigência a ela, ainda que sujeita ao escrutínio do Poder  
1796 Judiciário e do Ministério Público, mas por outros trâmites e, já que estamos em discussão,  
1797 estamos colocando em discussão uma questão ambiental, eu estou vendo aqui uma questão  
1798 complexa e é nela que concentro minha análise. Nós estamos discutindo 02 temas: o  
1799 primeiro é a legitimação e a realização da pesquisa de ciência e tecnologia, de forma  
1800 semelhante, a mesma que conseguiu elevar a nossa produtividade de grãos para os 100  
1801 milhões; é a mesma que descobre genes novos da laranja, capazes de torná-la imune a  
1802 determinadas pragas; a mesma ciência e tecnologia e inovação que vai conseguir colocar o  
1803 café sendo produtivo, em áreas onde antes não podiam nem ser cogitados; e o cacau, a  
1804 vencer o combate, por si próprio, da própria árvore sem agrotóxicos, ao mal da vassoura de  
1805 bruxa.

1806 Então, eu, Durval Olivieri, Engenheiro e Representante de um Estado, onde a  
1807 inovação é mais do que necessária, não posso me colocar na corrente contrária ao  
1808 desenvolvimento tecnológico brasileiro, mas como defensor da área ambiental, eu devo  
1809 fazê-lo, atendendo justamente o princípio da precaução. Confesso aos Senhores, que  
1810 entendi muito o princípio da prudência quanto à biodiversidade, que está nos Dogmas  
1811 Jurídicos Brasileiros, mas tive dificuldades de entender o princípio da precaução e fui  
1812 entendê-lo na França, em Lion, quando um Engenheiro de Biogenética, Engenheiro  
1813 Biomolecular me disse uma frase muito simples: “*O princípio da precaução está para o*  
1814 *futuro, assim como a prevenção está para o presente*” e aí, eu entendi tudo, de repente,  
1815 como se houvesse uma reação catalítica e, em relação aos transgênicos, eu tenho uma visão  
1816 que diz o seguinte, o mesmo princípio da precaução, que nos faz analisar o uso  
1817 generalizado dos organismos geneticamente modificados, a mesma precaução que deve ser  
1818 tomada em relação a isto, se usado este princípio para a pesquisa, para a tecnologia  
1819 experimental, usando-se o mesmo princípio da precaução, nenhum povo deve se submeter à

1820 condenação de não pesquisar novas formas de fazer o desenvolvimento, porque justamente  
1821 através desse desenvolvimento, que pode e deve ser pesquisado, iremos reduzir a pressão  
1822 sobre ocupação das áreas, fazendo com que venham a florescer as florestas, que nós tanto  
1823 ansiamos, Dr. Paulo, que sejam recuperadas no Brasil inteiro, porque para esse tipo de  
1824 produtividade, mais evoluída tecnologicamente, com os, digamos, métodos genéticos  
1825 superiores, somente terras privilegiadas servirão.

1826 Então, meus Amigos, em relação ao uso generalizado de organismos geneticamente  
1827 modificados, há outros links com produção de agroquímicos especializados, concentração  
1828 de poder, uma série de questões de caráter ideológico, de caráter de interesse comercial, de  
1829 caráter, até, de comércio exterior, mas em relação à pesquisa, à ciência e à tecnologia, eu  
1830 não vejo qualquer conflito. Eu acho que estamos atrasados um ano, na aprovação da  
1831 Resolução sobre organismos geneticamente modificados, em relação à pesquisa e à  
1832 tecnologia, porque a safra que poderia já ter nos dado resultados de pesquisa, foi perdida a  
1833 oportunidade. Então, nós estamos indo contra o princípio da precaução por um lado, ao não  
1834 estarmos legitimando, no Brasil, adequadamente, com todos os EIA/RIMA, simplificados  
1835 que devam ser, porque pesquisas, em ciência e tecnologia, não podem ser impactos, tão  
1836 substanciais, tão significativos, conforme previsto na nossa Constituição e na nossa Lei  
1837 6938, porque são circunscritos aos estágios de pesquisa, àquela abrangência que pesquisa  
1838 vai ter.

1839 Eu pondero, se não seria prudente e, não seria, digamos assim, perfeitamente  
1840 coerente, com os ditames da nossa Lei Ambiental Brasileira, analisar, em destaque especial,  
1841 para a aprovação da pesquisa e do desenvolvimento dos organismos geneticamente  
1842 modificados, porque estamos precisando de arroz, que sobreviva a seca, precisamos de  
1843 caju, que sejam capazes de produzir maior sumo, precisamos de cacau, imune à monília e  
1844 a vassoura de bruxa e que só virá por esse método genético e, ao mesmo tempo, deixemos  
1845 para uma discussão, talvez mais especializada, até anterior à ambiental, no campo do  
1846 comércio exterior, no campo da Política de Desenvolvimento Comercial, a  
1847 comercialização, a generalização do uso destes materiais geneticamente modificados, no  
1848 Território Brasileiro.

1849 Concluindo, eu vejo que a platéia, a clientela interessada, do campo científico  
1850 tecnológico, com a qual me solidarizo, neste momento, porque tem vitórias consagradas no  
1851 Brasil, através da soma dos esforços intelectuais do MCT com a EMBRAPA, por exemplo,  
1852 é onde estamos atuando e merecem confiança imediata, talvez, até, a nossa liberação  
1853 urgente e, por outro lado, temos as atividades comerciais, cujo interesse é distinto, é lucro, é  
1854 a lucratividade. Não a abomino, porque sem empresários, sem líderes, sem indivíduos que  
1855 realizem propostas inovadoras, em larga escala, e que ganhem e consigam se manter  
1856 sustentáveis economicamente, no nosso mercado, não haverá desenvolvimento sustentável.  
1857 Mas estou aqui dando prioridade apenas cronológica, aquele que pesquisa a ciência e o  
1858 desenvolvimento tecnológico, porque sem as informações desta pesquisa, não teremos nem  
1859 os meios adequados para avaliar o 2º grupo, com o qual espero contar para o  
1860 desenvolvimento brasileiro. Certamente, não temos empresários imprudentes no Brasil,  
1861 certamente, não haverá interesse de multinacionais tocarem projetos imprudentes e  
1862 contrários à vocação do nosso País, mas eu acredito que devemos separar a discussão destas  
1863 02 coisas ou, pelo menos, considerar, na nossa análise, em separado. Obrigado.

1864  
1865  
1866

**Senhor José Carlos Carvalho**



1867 Agradecemos o Conselheiro Representante do Governo do Estado da Bahia e vamos  
1868 concluir a fase de discussão, oferecendo a palavra ao Conselheiro Rômulo Melo, Presidente  
1869 do IBAMA.

1870

1871

### **Senhor Rômulo Mello**

1872

1873

1874

1875

1876

1877

1878

1879

1880

1881

1882

1883

1884

1885

1886

1887

Eu queria só abrir um parêntese, em função de uma manifestação da CNA, no início da manhã, em respeito aos Servidores e as Instituições que atuam na área ambiental, denúncias, com relação a desvios de comportamento, têm que ser feitas, de forma formal e escrita, nunca de forma genérica, as denúncias de forma genérica só estimulam um pouco processos piores, como, por exemplo, o pacto entre o corrupto e o corruptor. A partir da manifestação do Ministro, nós vamos formalizar à CNA, solicitando-a que explicita, nominalmente os casos, para que nós possamos tomar providências, é muito importante que as Instituições e os Técnicos que atuam na área ambiental sejam protegidos. E, insisto, este tipo de denúncia tem que ser feito de forma específica. A mídia, que hoje está aqui presente, compareceu de manhã, a partir daquela denúncia tem a análise, em função da 1ª informação, de que, no processo de licenciamento, há corrupção. Pode haver, agora, não há conivência e nem omissão das Instituições, com relação a estes comportamentos e, sempre que houver, o papel de quem é ameaçado por isto, é denunciar às Instituições, para que elas possam, efetivamente, tomar providências. Muito obrigado.

1888

### **Senhor José Carlos Carvalho**

1889

1890

1891

1892

Para as considerações finais, o Dr. Bráulio Dias e, após o Dr. Bráulio, nós vamos interromper para o almoço e retornar às 2 e 15.

1893

### **Senhor Bráulio Dias**

1894

1895

1896

1897

1898

1899

1900

1901

1902

1903

1904

1905

1906

1907

1908

1909

1910

1911

1912

02 breves esclarecimentos: com relação à intervenção do Senhor Conselheiro da Bahia, só ressaltar que nós já estamos dando esta separação, quer dizer, nós temos um Artigo para tratar da questão de uma licença para pesquisa, uma licença especial e facilitada, mais ágil, específica para esta situação versus uma licença para a situação de uso comercial, então, acho que este cuidado já foi tomado. E, finalmente, eu queria fazer uma observação sobre a proposta do Governo de um Artigo novo D, no final, propondo que “*no prazo de 150 dias, o CONAMA estabelecerá, por meio de Resolução, parâmetros para o licenciamento ambiental de OGM e derivados, potencialmente causadores de degradação ambiental*”. Eu queria esclarecer que o entendimento do Governo, ao propor isto, é, diferente do que foi colocado, que reconhecia a competência do CONAMA, para discutir parâmetros de ordem geral, para permitir este melhor entendimento, do que é potencialmente degradador ou não, quando se trata de organismos geneticamente modificados, não é, como foi colocado, de uma forma restrita, para se estabelecer parâmetros só pra aquilo que, eventualmente, for considerado potencialmente degradador do meio ambiente. Então, a proposta, só para revisar esta questão, é para tratar, de uma forma ampla, parâmetros, para saber quando o trabalho com transgênico pode oferecer potencial de degradação do meio ambiente, de forma ampla.

1913 **Senhor José Pedro Costa**

1914

1915 Muito obrigado. Dr. Bráulio. Infelizmente, o Ministro já encerrou, então, só estou  
1916 dizendo que esta encerrada a reunião, neste momento, e nós retornamos às 2 e 15. Obrigado  
1917 a todos.

1918

1919 (Pausa para o almoço).

1920

1921 **Senhor José Carlos Carvalho**

1922

1923 Por gentileza, tomem os seus lugares. Secretário de Biodiversidade, Dr. José Pedro,  
1924 tem a palavra.

1925

1926 **Senhor José Pedro Costa**

1927

1928 Eu queria repetir o aviso que foi dado na reunião de ontem, Senhores, referente à  
1929 Reunião Extraordinária, que nós estamos organizando para o dia 04 de julho, quando será  
1930 discutida, pelo CONAMA, a Política Nacional de Biodiversidade. O Dr. Bráulio já se  
1931 manifestou ontem, a respeito disto, mas nem todos os Conselheiros que hoje estão aqui,  
1932 estavam presentes na reunião de ontem.

1933 Então, basicamente, a questão é a seguinte, nós estamos há 02 anos e pouco, quase  
1934 03, mais de 02 anos e meio, fazendo o trabalho de elaboração, com ampla participação da  
1935 Sociedade, de uma Política Nacional de Biodiversidade, ela já passou por diversos fóruns,  
1936 inclusive, recentemente, por diversas reuniões regionais, para as quais os Membros do  
1937 CONAMA foram convidados e estamos enviando, no prazo máximo de 01 semana, para os  
1938 Senhores, o resultado já consubstanciado de todas estas pesquisas. A partir deste resultado,  
1939 nós teremos uma Reunião de Consulta Extraordinária do CONAMA, como aquela que  
1940 realizamos para discutir a questão do Código Florestal, teremos vários convidados,  
1941 também, e este texto será disponibilizado para os Senhores e para as Senhoras, com pelo  
1942 menos 15 dias ou mais de antecedência, e nós agradecemos todas as contribuições,  
1943 inclusive, de forma individual, que nos sejam encaminhadas.

1944 Eu estou apenas repetindo esta informação de ontem, no sentido de que todos os  
1945 Senhores tenham atenção para os seus métodos de receber informações do CONAMA e  
1946 que, por favor, não só estejam presentes, participem, porque, como é assunto bastante  
1947 vasto, será impossível nós entrarmos muito em detalhes, na Reunião Extraordinária prevista  
1948 para o dia 04/07, mas nós teremos condições, sim, e agradeceremos todas as contribuições  
1949 individuais que nos sejam encaminhadas. Para aqueles que não tiveram esta informação,  
1950 nós já realizamos, nos últimos 02 meses, 01 Reunião Regional em Recife, para a Região  
1951 Nordeste; 01 em Curitiba, que abrangeu a Região Sudeste e a Região Sul; outra em Goiás,  
1952 Goiânia, que abrangeu a Região Centro-Oeste e, por último, uma Reunião em Manaus. Em  
1953 todas estas reuniões, foram convidados os Membros do CONAMA, destas Regiões, além  
1954 dos Estados, da Sociedade Civil, das diversas Organizações de Classe, que foram  
1955 contatadas, no desenvolvimento deste trabalho.

1956 Eu repito, que nós não entendemos esta Política, como uma Política do Ministério  
1957 do Meio Ambiente, mas sim, como uma Política nacional, já que é uma Política que  
1958 abrange um segmento amplo da população e, neste sentido, nós esperamos que este 1º  
1959 esforço de elaboração dessa Política possa resultar, num 2º esforço, que já faz parte deste

1960 também, num plano de ação para a sua implementação. Isto está vinculado ao nosso  
1961 compromisso com a Convenção da Biodiversidade e a Convenção assinada durante a  
1962 Conferência do Rio, de 92, que determina que todos os Países devem definir uma Política  
1963 Nacional de Biodiversidade e, no caso do Brasil, como o País mais mega diverso de todos,  
1964 tem, seguramente, esta obrigação.

1965 Então, gostaria de agradecer a atenção dos Senhores, reiterar que é muito importante  
1966 a participação de todos e agradecer aqueles que pudessem dar a nossa contribuição, de  
1967 forma individual, porque, após a reunião do CONAMA, nós vamos fechar este documento  
1968 e ele será enviado ao Presidente da República. Muito obrigado a todos.

1969

1970

### **Senhor José Carlos Carvalho**

1971

1972 Bom, nós vamos retomar a discussão da ordem do dia, dando seqüência à discussão  
1973 da parte da manhã e, como havíamos mencionado, iniciaremos agora, neste momento, os  
1974 procedimentos de votação da proposta que discutimos pela parte da manhã.

1975 Como havia sido mencionado, nós vamos discutir, nós vamos votar o texto oriundo  
1976 da Câmara Técnica, conforme distribuído aos Senhores Conselheiros e, depois, os  
1977 destaques que foram apresentados à Mesa, já levando em conta o texto apresentado,  
1978 subscrito pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, da Agricultura e do Meio Ambiente, que  
1979 também, está de posse dos Senhores Conselheiros. Nestes termos, nós vamos encaminhar a  
1980 votação.

1981 Os Conselheiros que estejam de acordo, em votar favoravelmente, o texto oriundo  
1982 da Câmara Técnica, queriam manifestar-se, exibindo os seus cartões. Ok. Muito obrigado.  
1983 Os que desejam manifestar-se contrariamente. 50 a favor, 2 contra. Quem deseja manifestar  
1984 abstenção? 01 abstenção. Aprovado.

1985 Em seguida, nós gostaríamos de dar a palavra ao Dr. Herman Benjamim, para  
1986 conduzir a organização do texto, conforme proposta da fase de discussão. Dr. Herman  
1987 Benjamim, tem a palavra, para encaminhar a estruturação do texto, conforme proposta que  
1988 havia apresentado no início.

1989

1990

### **Senhor Herman Benjamim**

1991

1992 Bem, a proposta que nós apresentamos pela manhã, não muda o texto, nós não  
1993 fizemos ainda nenhum comentário de conteúdo, visa, simplesmente, organizar os vários  
1994 dispositivos, que a nosso ver estão, digamos, postos numa ordem, que, de certa maneira,  
1995 leva à confusão e, possivelmente, a uma dificuldade maior de interpretação. Há, inclusive,  
1996 dispositivos que, depois, nós vamos tratar, aí sim, no mérito, mas, por enquanto, nós  
1997 cuidamos da organização formal do próprio texto.

1998

1999

### **Senhor José Pedro Costa**

2000

2001 Pois não. Agora, Dr. Herman, o Senhor está propondo, então, que a organização dos  
2002 Parágrafos e dos Artigos tivessem...

2003

2004

### **Senhor Herman Benjamim**

2005

2006

Que a organização do texto seguisse aquela ordem...

2007

2008

**Senhor José Carlos Carvalho**

2009

2010

Perfeito.

2011

2012

**Senhor Herman Benjamim**

2013

2014

Que é uma ordem de boa técnica legislativa, onde nós começamos com disposições gerais, depois nós partimos para o detalhamento da matéria e, finalmente, um Capítulo, que é um artigo só, com as infrações e sanções. Não se alterou em nada e não se discutiu, repito, nada, ainda, do conteúdo da Resolução.

2015

2016

2017

2018

2019

**Senhor José Pedro Costa**

2020

2021

Pois não. Bem, nós gostaríamos de pôr em votação, se ninguém tem nada a aduzir e, nestas condições, então, vamos repetir o mesmo sistema de votação feito, anteriormente, com auxílio da contagem das 02 colaboradoras.

2022

2023

2024

Quem está a favor da proposta de organização feita pelo Dr. Herman Benjamim, por favor, manifeste-se, exibindo seu cartão. Muito obrigado. Quem está contrário a esta nova organização, por favor, manifeste-se, exibindo o seu cartão. Nenhum voto contrário. Quem quiser consubstanciar a sua abstenção, por favor, manifeste-se, exibindo o seu cartão. 05 abstenções e 47 votos a favor. Está aprovado.

2025

2026

2027

2028

2029

Bem, o seguinte ponto de votação, diz respeito à proposta feita pelos 03 Ministérios, de uma mudança de redação do..., então, a 1ª delas, eu vou pedir à Dra. Eleonora, que nos passe, então, a informação a respeito.

2030

2031

2032

2033

**Senhora Eleonora Galvarros**

2034

2035

O Dr. Herman Benjamim.

2036

2037

**Senhor José Pedro Costa**

2038

2039

Dr. Herman Benjamim, é a proposta?

2040

2041

**Senhor Eleonora Galvarros**

2042

2043

Com um considerando.

2044

2045

**Senhor José Pedro Costa**

2046

2047

Dr. Herman Benjamim, a proposta relativa aos considerandos, certo? O Senhor poderia encaminhar as 03 propostas do Senhor e 01 que já é conhecida de todos, feita pelo Ministério do Meio Ambiente, pelo Ministério da Ciência e Tecnologia e Ministério da Agricultura. O Senhor tem a palavra, por gentileza.

2048

2049

2050

2051

2052

**Senhor Herman Benjamim**

2053

2054 Na proposta dos considerandos, nós também procuramos, de certa maneira, enxugar  
2055 o texto e dar uma certa lógica, uma ordem lógica, começando com os dispositivos  
2056 constitucionais, e aí, continuando. Nós, na verdade, fizemos um texto substitutivo,  
2057 Secretário, para todos os considerandos, que é o texto que me parece, está sendo exposto na  
2058 tela, mas deixe-me examinar.

2059

2060 **Senhor José Pedro Costa**

2061

2062 É o que está exposto na tela, mas o Senhor confira, por gentileza.

2063

2064 **Senhor Herman Benjamim**

2065

2066 Nós procuramos, nestes vários dispositivos, aproveitar e, até mesmo, repetir o texto  
2067 do preâmbulo aprovado hoje. O intuito aqui foi, simplesmente, repito, reorganizar e, de  
2068 certa maneira, dar uma ordem lógica aos considerandos, acrescentamos, por exemplo, a  
2069 questão da segurança do trabalho, que se falava lá em trabalho, mas não se falava em  
2070 segurança do trabalho, acrescentamos... É melhor ir um a um ou...? Então, vamos começar  
2071 pelo °.

2072

2073 **Senhor José Pedro Costa**

2074

2075 Se o Plenário aceitar, podíamos, depois, votar em bloco, mas, em todo caso,  
2076 depende do desejo do Plenário. O Senhor, por favor, faça apenas a rápida defesa, para que  
2077 nós possamos dar encaminhamento.

2078

2079 **Senhor Herman Benjamim**

2080

2081 Então, o 1º, “*Considerando as diretrizes constitucionais e legais, que protegem a*  
2082 *saúde e a segurança do trabalho, bens jurídicos fundamentais indisponíveis*”. Já se falava  
2083 de saúde e já se falava de trabalho, no texto anterior.

2084 2º considerando, “*Considerando o disposto na Lei 6938/81 e nas demais normas de*  
2085 *proteção do consumidor*”. Falava-se em Política Nacional do Meio Ambiente em mais de  
2086 um considerando, então, nós agregamos em um único considerando, a menção à Lei 6938.

2087 Depois, “*Considerando o disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como*  
2088 *as normas de Biossegurança etc. etc*”. Já se falava em Código de Defesa do Consumidor,  
2089 em normas de Biossegurança, em considerandos separados e defesa do consumidor, em 02  
2090 considerandos, então, nós colocamos tudo isso, em um único considerando.

2091 “*Considerando os princípios da participação pública...*”, porque se falava em  
2092 democracia, mas democracia não é princípio, na área ambiental, o princípio, é o princípio  
2093 da participação pública. “*...princípios da participação pública, da publicidade e da*  
2094 *garantia de acesso à informação*”. Isto tudo já estava em um e mais de considerando, nós  
2095 novamente, só sistematizamos.

2096 Em seguida, “*Considerando o princípio da precaução, cristalizado no Princípio 15,*  
2097 *da Declaração do Rio, reafirmada pela Convenção sobre a Diversidade Biológica e pelo*  
2098 *Protocolo de Biossegurança, de Cartagena*”, tudo isto já estava no texto que acabamos de  
2099 aprovar e acrescentou-se “*previsto no Art. 225, da Constituição Federal*”.

2100 Por último, “*Considerando que a engenharia genética difere, fundamentalmente,*  
2101 *das formas naturais de reprodução*”, neste aí, nós não propusemos nenhuma alteração, a  
2102 alteração é no considerando seguinte, “*Considerando o desconhecimento dos eventuais*  
2103 *impactos de OGM à saúde e ao meio ambiente*”, então, na verdade, nós fragmentamos o  
2104 considerando anterior em 02 considerandos: 01 tratando dos aspectos mais gerais da  
2105 engenharia genética; e o outro, da questão dos impactos dos OGM, os possíveis impactos  
2106 dos OGM à saúde e ao meio ambiente.

2107 Então, não foram alterações de conteúdo, mas, mais de técnica legislativa, que nos  
2108 pareceu que os considerandos estavam muito repetitivos e bastante pleonásticos.

2109

2110 **Senhor José Carlos Carvalho**

2111

2112 É questão de ordem, Dr. Finotti? Por que nós estamos votando.

2113

2114 (intervenção fora do microfone)

2115

2116 **Senhor José Carlos Carvalho**

2117

2118 E eu vou colocar a votação.

2119

2120 (intervenção fora do microfone)

2121

2122 **Senhor José Carlos Carvalho**

2123

2124 Mas se o fundamento legal que nos está permitindo decidir é uma Medida  
2125 Provisória, não há como deixar de citá-la.

2126

2127 **Senhor Paulo Finotti**

2128

2129 Apesar de as Medidas Provisórias, hoje, serem consideradas quase permanentes, eu  
2130 acho temerário que se coloque, podem colocar Legislação vigente, citar a Lei e demais  
2131 Legislações, coisas deste tipo, mas não citar a Medida com seu respectivo número, se bem  
2132 que trata de apenas um considerando, mas me preocupa. Fora isso, tudo bem.

2133

2134 **Senhor José Carlos Carvalho**

2135

2136 Bom, eu, como, por princípio, não discuto considerando, se o Plenário quiser  
2137 discutir, pode fazê-lo à vontade. Conselheiro Roberto Monteiro.

2138

2139 **Senhor Roberto Monteiro**

2140

2141 Senhor Presidente, a preocupação é mais no sentido de que nós temos um conjunto  
2142 de considerandos, eu também não gostaria de estar discutindo os considerandos, mas  
2143 parece-me que a intenção seria colocá-los em bloco e isto criaria um certo problema,  
2144 porque nós temos outras propostas, inclusive, a própria proposta do Governo, que tem  
2145 modificações em considerandos, vai se votar em bloco e outros considerandos que foram  
2146 modificados em outras propostas? Então ,a questão de ordem que eu coloco é que se faça,

2147 especificamente, sobre cada considerando e as emendas que foram apresentadas, como  
2148 sempre, nós tratamos aqui, tratar em bloco, neste caso, não tem condição.

2149

2150 **Senhor José Carlos Carvalho**

2151

2152 Ok. Eu acho que o encaminhamento pode ser aprovar os considerandos, à medida  
2153 que estão sendo apresentados. Então, nós vamos colocar em votação os considerandos  
2154 sugeridos pelo Conselheiro Herman Benjamim.

2155 Os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. Nós  
2156 estamos votando. Os que queiram votar favoravelmente, exibindo seus cartões, por favor.  
2157 Obrigado. Os que queiram votar contrariamente. Os que desejam manifestar abstenção. 05  
2158 abstenções, 01 voto contra e 46 votos a favor. Aprovado.

2159 Dr. Bráulio, para apresentar os demais considerandos.

2160

2161 **Senhor Bráulio Dias**

2162

2163 Senhor Ministro, a proposta que foi votada altera todos os considerandos que nós  
2164 temos, não é? Existe uma proposta dos 03 Ministérios, Ciência e Tecnologia, Agricultura e  
2165 Meio Ambiente, que tinham 02 propostas: uma era proposta de modificação no 2º  
2166 considerando; e a outra, é uma proposta de retirada do último considerando.

2167 A proposta de modificação do 2º considerando, é no sentido de fazer menção à Lei de  
2168 Biossegurança e à Medida Provisória 2191-9, de 2001, então, esta é uma proposta.

2169 A outra, que, na proposta já aprovada aqui, do Dr. Herman Benjamim, já contempla,  
2170 então, eu entendo que esta proposta que o Governo estava propondo, já está  
2171 incorporada aqui. Desculpe-me, não está não, desculpe, perdão, eu é que estou  
2172 lendo errado aqui.

2173 Então, permanecem 02 propostas, então, que têm que ser discutidas: a proposta do  
2174 Governo é, no 2º considerando, fazer menção, "*Considerando as disposições de  
2175 biossegurança, previstas na Lei 8974, de 95, com alterações introduzidas pela Medida  
2176 Provisória 2191-9*", esta é a 1ª proposta. A 2ª é...

2177

2178 **Senhor José Carlos Carvalho**

2179

2180 Esta já é uma das propostas apresentadas.

2181

2182 **Senhor Bráulio Dias**

2183

2184 Sim, mas esta é uma proposta apresentada pelo Governo.

2185

2186 **Senhor José Carlos Carvalho**

2187

2188 OK.

2189

2190 **Senhor Bráulio Dias**

2191

2192 E a 2ª, é a retirada do último considerando, aquele que fala, “*Considerando que a*  
2193 *engenharia genética difere, fundamentalmente, das formas naturais de reprodução*”. Então,  
2194 estas são as 02 propostas, que os 03 Ministérios do Governo estão apresentando.  
2195

2196 **Senhor José Carlos Carvalho**  
2197

2198 Ok. Então, nós vamos colocar em votação o considerando que diz textualmente:  
2199 “*Considerando as disposições de biossegurança, previstas na Lei 8974, de 05 de janeiro de*  
2200 *95, com alterações introduzidas pela Medida Provisória 2191-9, de 23 de agosto de*  
2201 *2001*”.

2202

2203 **Senhor Bráulio Dias**  
2204

2205

2206 Isto. Mas parece-me que tem um pedido de palavra

2207

2208 **Senhor José Carlos Carvalho**  
2209

2210

2211 Dr. Herman.

2212

2213 **Senhor Antônio Herman Benjamim**  
2214

2215

2216 Só um pedido de esclarecimento, porque, agora com o texto aprovado dos novos  
2217 considerandos, parece-me, Dr. Bráulio, que a menção à Medida Provisória já foi  
2218 incorporada.

2219

2220 **Senhor Bráulio Dias**  
2221

2222

2223 Desculpe-me, o Senhor tem razão, eu estava olhando no parágrafo errado, o Senhor  
2224 juntou 02, não é?.

2225

2226 **Senhor Herman Benjamim**  
2227

2228

2229 Juntei dois.

2230

2231 **Senhor Bráulio Dias**  
2232

2233

2234 Perfeito, esta parte já esta incorporada, desculpe-me, foi distração minha.  
2235

2236

2237 **Senhor Herman Benjamim**  
2238

2239

2240 E a sua observação ou restrição, quanto ao último considerando, o último  
2241 considerando, na verdade, agora foi fragmentado em 02 partes e eu indagaria, se a restrição  
2242 ou a dificuldade que o Governo tem é em relação aos 02 novos considerandos ou só a 01  
2243 desses considerandos?

2244

2245 **Senhor Bráulio Dias**  
2246

2247

2248



2239 Bem, este é um fato novo e acho que teríamos que colocar em votação, mas a sua  
2240 proposta, que foi aprovada, separou em 02, não é? Eu acho que a proposta do Governo,  
2241 então, teria que discutir se suprimimos ou não os 02 ou apenas 01 deles ou nenhum. Eu  
2242 acho que tem essa opção, que tem que ser considerada.

2243

2244 **Senhor José Carlos Carvalho**

2245

2246 Questão de ordem, levantada pelo Conselheiro da Bahia.

2247

2248 **Senhor Durval Olivieri**

2249

2250 Esperando colaborar, acredito que a mesma reflexão que foi induzida a todos os que  
2251 já haviam aprovado o texto original, de permitir esta alteração para melhor, acho que pode  
2252 ser subentendida por aqueles que também fizeram a proposta, por parte do Governo. Acho  
2253 que a redação anterior era de qualidade inferior a nova que subdivide, mas não há conflitos  
2254 nestas novas, que já foram, inclusive, por votação, aprovadas, então, nós estaríamos  
2255 votando a desaprovação de algo que já havíamos aprovado antes. A minha sugestão é que  
2256 não se ponha em votação, porque ela é impropriedade. Obrigado.

2257

2258 **Senhor José Carlos Carvalho**

2259

2260 Ok. Muito obrigado, Conselheiro. Dr. Bráulio.

2261

2262 **Senhor Bráulio Dias**

2263

2264 Eu acho que o melhor encaminhamento é colocar em votação, então, pela retirada,  
2265 o que era antes um considerando final, agora, são 02, então, nós temos que discutir pela  
2266 retirada da 1ª, dos 02 últimos, então, que é o considerando, “*Considerando que a*  
2267 *engenharia genética difere, fundamentalmente, das formas naturais de reprodução de*  
2268 *outras ferramentas biotecnológicas e que a liberação ambiental de OGM não encontra*  
2269 *precedentes na natureza*”. Teríamos que votar pela retirada ou manutenção deste e, depois,  
2270 pela retirada ou manutenção do considerando, “*Considerando o desconhecimento dos*  
2271 *eventuais impactos de OGM à saúde e ao meio ambiente, resolve: “*. Então, são 02, foi  
2272 subdividido em 02 parágrafos?

2273

2274 **Senhor José Carlos Carvalho**

2275

2276 Bom, há a indagação aqui, porque nós não estamos mais em fase de discussão, nós  
2277 estamos votando, se eu for perguntar porque retirar, nós estamos, na verdade, reabrindo a  
2278 discussão aqui, agora, é sim, não ou abstenção.

2279

2280 **Senhor Herman Benjamim**

2281

2282 Eu só indagaria, Dr. Bráulio, do Governo, se, eventualmente, neste novo  
2283 considerando que diz: “*Considerando que a engenharia genética difere, fundamentalmente,*  
2284 *das formas naturais de reprodução e de outras ferramentas biotecnológicas*”, se nós

2285 retirássemos a expressão “*fundamentalmente*”, haveria possibilidade de nós votarmos, de  
2286 maneira consensual, este dispositivo.

2287

2288 **Senhor Bráulio Dias**

2289

2290 É, eu acho que pode se avaliar, eu acho que a preocupação que houve, no Governo,  
2291 ao propor pela retirada, é que da forma que está escrita, isto parece um pré-julgamento de  
2292 todas essas biotecnologias. Entendo que a proposta de separar o parágrafo em 02, já  
2293 separou 02 idéias distintas, que talvez possam merecer tratamento diferenciado, eu acho  
2294 que a proposta da retirada da palavra “*fundamentalmente*”, pode ajudar, talvez, a encontrar  
2295 um ponto em comum.

2296

2297 **Senhor José Carlos Carvalho**

2298

2299 A proposta de retirar, na verdade, é do Ministério da Ciência e Tecnologia, eu  
2300 gostaria que o Ministério da Ciência e Tecnologia se manifestasse. Ministério da Ciência e  
2301 Tecnologia, sim ou não?

2302

2303 **Senhor Marco Antônio Mazzaro**

2304

2305 Nós mantemos a opinião de retirada integral do considerando, conforme o próprio  
2306 Bráulio esclareceu, ele pré-julga a atividade, como uma atividade nefasta, que não é.

2307

2308 **Senhor José Carlos Carvalho**

2309

2310 Em votação. Dr. Herman Benjamim, como sempre, querendo construir um  
2311 consenso.

2312

2313 **Senhor Herman Benjamim**

2314

2315 A minha proposta, então, é, abrindo mão da redação original do nosso considerando,  
2316 o Planeta Verde está propondo um novo considerando, retirando a expressão  
2317 “*fundamentalmente*”, que é, exatamente, com o perdão do Ministério da Ciência e  
2318 Tecnologia, onde está o elemento valorativo, é na expressão “*fundamentalmente*”. Então,  
2319 nós estamos propondo uma nova redação, onde sai o vocábulo “*fundamentalmente*”.

2320

2321 **Senhor José Carlos Carvalho**

2322

2323 O Ministério da Ciência e Tecnologia insiste em votar a retirada. Vamos votar.

2324

2325 **Senhor Marco Antônio Mazzaro**

2326

2327 Nós consideramos que este considerando não é muito claro, até mesmo, na sua  
2328 redação, dizendo “*a engenharia genética difere das formas naturais de reprodução*”, não é  
2329 claro, não é? “*A reprodução de organismos geneticamente modificados difere das formas*  
2330 *naturais de reprodução*”, e, depois, “*das formas naturais de reprodução e outras*  
2331 *ferramentas biotecnológicas*”.

2332 Então, faz mais uma confusão. Nós achamos que este parágrafo não é  
2333 suficientemente claro, para constar de uma Resolução tão importante, por isso, pedimos a  
2334 sua eliminação.

2335

2336 **Senhor José Carlos Carvalho**

2337

2338 Vamos votar a retirada dos 02 considerandos, lidos pelo Dr. Bráulio Dias. Vamos  
2339 votar separadamente, então. Vamos votar a retirada do 1º entre os 02.

2340 Aqueles que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões.

2341

2342

2343

2344

2345

2346

2347

2348

2349

2350

2351

2352

2353

2354

2355

2356

2357

2358

2359

2360

2361

2362

2363

2364

2365

2366

2367

2368

2369

2370

2371

2372

2373

2374

2375

2376

2377

2378

**Senhor José Carlos Carvalho**

Vamos votar a retirada dos 02 considerandos, lidos pelo Dr. Bráulio Dias. Vamos votar separadamente, então. Vamos votar a retirada do 1º entre os 02.

Aqueles que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões.

**Senhor**

Retirada?

**Senhor José Carlos Carvalho**

Retirada total

Obrigado. Os que queiram manifestar-se contrariamente, significaria a manutenção.  
31 a 22. Abstenção? 02 abstenções. Aprovada a retirada.

Agora, vamos votar o 2º. O Dr. Bráulio vai fazer a leitura.

**Senhor Bráulio Dias**

O 2º parágrafo, que seria o último, então, “*Considerando o desconhecimento dos eventuais impactos de OGM à saúde e ao meio ambiente*”.

**Senhor José Carlos Carvalho**

Em votação. Os que estejam favoráveis à retirada do considerando, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. Obrigado. Os que desejam manifestar-se contrariamente, o que significa manutenção. 35 a favor da manutenção, 20 para retirar. Abstenção? 03 abstenções. Mantido o considerando no texto.

Em seguida, vamos entrar no conteúdo próprio da Resolução, que está sendo proposta para votar o Art. 1º. A Mesa tem, obviamente, como apresentado no início, a proposta de destaque dos Ministérios da Agricultura, Ciência e Tecnologia e Meio Ambiente. Não há outras propostas de destaque à Mesa.

**Senhor Bráulio Dias**

Tem, tem sim.

**Senhor José Carlos Carvalho**

Tem?

**Senhor Bráulio Dias**

2379 Tem a proposta do Herman.  
2380  
2381 **Senhor José Carlos Carvalho**  
2382  
2383 Tem a proposta do Dr. Herman Benjamim.  
2384  
2385 **Senhor Bráulio Dias**  
2386  
2387 Isto, são as 02 propostas alternativas  
2388  
2389 **Senhor José Carlos Carvalho**  
2390  
2391 Eu gostaria que fosse...  
2392  
2393 (intervenção fora do microfone)  
2394  
2395 **Senhor José Carlos Carvalho**  
2396  
2397 Está aqui, realmente. Eu gostaria que fossem apresentadas as 03 propostas, Dr.  
2398 Bráulio.  
2399  
2400 **Senhor Bráulio Dias**  
2401  
2402 Eu vou fazer uma leitura das propostas. Quer dizer ...  
2403  
2404 **Senhor José Carlos Carvalho**  
2405  
2406 Um minutinho só, para lançar no computador. Qual que você não têm?  
2407  
2408 **Senhor José Pedro Costa**  
2409  
2410 Eu acho que é do ECOTROPIC.  
2411  
2412 **Senhor Bráulio Dias**  
2413  
2414 Eu vou ler, então, as alternativas que nós temos.  
2415  
2416 **Senhor José Carlos Carvalho**  
2417  
2418 O trecho originário da Câmara, já está aprovado. Nós estamos, agora, aprovando  
2419 destaques que, se aprovados, irão modificar o Art. 1º, do texto aprovado na Câmara  
2420 Técnica. Conselheira Giovana.  
2421  
2422 **Senhora Giovana Guiotti**  
2423  
2424 O Dr. Bráulio primeiro vai fazer a exposição ou nós já podemos começar a discutir?  
2425

2426

**Senhor José Carlos Carvalho**

2427

2428

Ele vai fazer a leitura das 03 que estão à Mesa.

2429

2430

**Senhora Giovana Guiotti**

2431

2432

Então faz a leitura das 03, eu prefiro falar depois.

2433

2434

**Senhor Bráulio Dias**

2435

2436

Ok. A 1ª proposta de substituição é a proposta apresentada pelo Governo Federal, os 03 Ministérios, Ciência e Tecnologia, Agricultura e Meio Ambiente.

2437

2438

Eu vou ler a proposta: *“Esta Resolução disciplina os critérios e os procedimentos a serem observados pelo Órgão Ambiental competente, para o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos, que façam uso de organismos geneticamente modificados - OGM e derivados, potencialmente causadores de degradação do meio ambiente e, quando for o caso, para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto de Meio Ambiente-RIMA”*.

2439

2440

2441

2442

2443

2444

A 2ª alternativa em destaque, apresentada pelo Dr. Herman Benjamim: *“A construção, instalação, ampliação, modificação e funcionamento de estabelecimento, empreendimento e atividade utilizadores de OGM dependerão de prévio licenciamento ambiental e, quando couber, de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, nos termos desta Resolução”*.

2445

2446

2447

2448

2449

A 3ª alternativa a ser considerada de destaque, para este 1º Artigo, é apresentada pela ECOTROPIC, da seguinte forma, que está sendo colocada na tela: *“Esta Resolução disciplina os critérios e procedimentos a serem observados pelo Órgão Ambiental competente, para o licenciamento ambiental de atividades e de empreendimentos que façam uso de organismos geneticamente modificados – OGM e derivados e, quando for o caso, para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto do Meio Ambiente- EIA/RIMA”*.

2450

2451

2452

2453

2454

2455

2456

2457

**Senhor José Carlos Carvalho**

2458

2459

Está claro? Para nós encaminharmos a votação? ECOTROPIC, tem a palavra.

2460

2461

**Senhor Fidélis Martins**

2462

2463

2464

2465

2466

Antes de encaminhar, Excelência, finalizar as transcrições, eu gostaria de defender a proposta.

2467

2468

2469

2470

2471

2472

O Dr. Bráulio, então, fará uma leitura, atenção, por gentileza, porque aqui nós não podemos reabrir discussão, a Mesa vai admitir o encaminhamento das propostas, mas não uma rediscussão do tema. Então, o Dr. Bráulio fará o encaminhamento da proposta do Governo, a ECOTROPIC, o encaminhamento da sua proposta e o Dr. Herman Benjamim, o encaminhamento da proposta do Instituto Planeta Verde.

2473 ECOTROPIC, tem a palavra. Gostaria que fosse sucinto, porque senão nós vamos  
2474 ficar aqui um tempo...

2475

2476

**Senhor Fidélis Martins**

2477

2478

2479

2480

2481

Sem dúvida. Senhores Conselheiros, a defesa é, basicamente, o que nós havíamos colocado antes, esta 1ª versão de Resolução, nos termos originais, eu quero só detalhar, explicar as sutilezas das modificações, para que a decisão deste Conselho, seja a mais consciente possível.

2482

2483

2484

2485

2486

2487

2488

2489

2490

2491

A primeira redação proposta pela Câmara, depois de 28 meses, diz: “Esta Resolução disciplina os critérios e procedimentos para licenciamento ambiental e para exigência de EIA, quando couber, para atividades e empreendimentos que façam uso de organismos geneticamente modificados e derivados”. Todos os organismos geneticamente modificados dependem de licenciamento ambiental, não é pra cada produtor, como disse, não é para cada produtor, é da tecnologia, pelo que consta para frente do documento, ninguém está dizendo, aqui, que fazendeiro vai ter que fazer licenciamento para plantar soja. Este é o primeiro esclarecimento que é muito importante, porque ninguém aqui está defendendo, que, uma vez aprovado, licenciada uma tecnologia, que vá o fazendeiro, ter que submeter o licenciamento.

2492

2493

2494

2495

2496

2497

Bom, o que muda em relação à proposta 02? A proposta 02 apresenta, claramente, que apenas serão objetos de licenciamento, aqueles OGM que possam causar grave lesão ao meio ambiente, ocorre, que essa grave lesão ao meio ambiente, não estaria sujeita ao Órgão Ambiental, ao Órgão Licenciador Ambiental. Este é o ponto, então, foi retirada do Ministério do Meio Ambiente, do IBAMA e do SISNAMA, a competência para definir o que ele vai licenciar ou não. Isto, nós temos que estar ciente, na proposta do Governo.

2498

2499

2500

2501

2502

2503

2504

2505

A proposta do Professor Herman, eu não analisei com cuidado, eu vou atentar a isso. Agora, o que é relevante nisto, é muito mais relevante do que as questões dos transgênicos, significa que se eu quiser fazer na minha casa um reator nuclear de 10 watts, eu falo “Não, isso não é significativo!”, vou comprar um Raio X doméstico, não tem quantidade de céσιο suficiente, “Não, esse não tem problema!”. O que dá segurança para o sistema, o que dá segurança para que não tenha um dano, é que toda tecnologia seja licenciada. Esta é a essência que tem que ser mantida. Se a Monsanto quer aprovar, que apresente, aqui, uma única vez, a soja, mas que seja feito o licenciamento.

2506

2507

2508

2509

2510

2511

2512

2513

2514

2515

2516

2517

2518

2519

Isto é uma coisa, e não acreditamos, também, que o ultimo Artigo da Resolução tenha o condão de transferir para o CONAMA, definir o que é grave lesão ao meio ambiente, de forma alguma, a literalidade do artigo é distinta, então, é uma questão de responsabilidade, de abrir mão do licenciamento, porque, a partir daqui, o IBAMA, o Órgão Licenciador, só decide aquilo que a CTNBio decidir que é lesão, que ocorre o risco de grave, efetiva ou potencial lesão ao meio ambiente. Isto é o que eu gostaria de passar, este é o ponto, não acredito, também, que o motivo de ter e por que apresentamos a proposta quase idêntica? Isto é obvio, acreditamos que o Governo defenda o ponto de vista da 2ª proposta, porque está especificando o Órgão Ambiental, porque está na proposta do Governo, licenciamento pelo Órgão Ambiental competente. De que adianta ter o Órgão Ambiental competente, se nada vai ser submetido para ele decidir, então, se o motivo é que seja especificado o Órgão Ambiental competente, nós apresentamos 01 proposta com isso, para tornar expresso que os Órgãos Licenciadores são os Organismos Integrantes do SISNAMA.

2520 Esta é a nossa proposta, eu acredito que este 1º Artigo represente a essência do que  
2521 vai ser discutido para frente, porque depois não vai adiantar nada nós discutirmos o resto,  
2522 porque nada será submetido a este licenciamento.

2523

2524 **Senhor José Carlos Carvalho**

2525

2526 Dr. Herman Benjamim

2527

2528 **Senhor Herman Benjamim**

2529

2530 Bem, eu retiro a proposta que eu fiz, fui desautorizado pelo Presidente do nosso  
2531 Instituto e eu, então, retiro a proposta que apresentei, em favor da ECOTROPIC.

2532

2533 **Senhora Giovana Guiotti**

2534

2535 Nós podemos fazer a proposta do Dr. Herman? Eu posso copiar ou eu tenho que  
2536 apresentar o meu destaque?

2537

2538 **Senhor José Carlos Carvalho**

2539

2540 Os destaques podem ser apresentados e votados.

2541

2542 **Senhora Giovana Guiotti**

2543

2544 Porque nós tivemos uma conversa, aqui, agora, entre o Governo e chegamos a  
2545 conclusão, que a proposta do Dr. Herman, não é do Planeta Verde, nós estaríamos de  
2546 acordo, mas, infelizmente, parece que houve uma pequena pressão aqui e ele não pode  
2547 concordar conosco, mas, então, nós vamos manter a proposta do Governo original e eu  
2548 gostaria de ler, porque, às vezes, nós ficamos aqui repetindo algumas coisas. Então, eu  
2549 gostaria de ler, que não tem nada grave, não tem nenhum gato, que não tem nenhuma má  
2550 fé, eu acho que as pessoas que ter muita tranquilidade na hora de analisar.

2551

2552 Eu vou ler mais uma vez, para que não se diga, que nós estamos querendo tirar a  
2553 competência de alguém ou colocar para alguém ou botar Raio X, também, no quintal de  
2554 ninguém: *“Esta Resolução disciplina os critérios e os procedimentos a serem observados  
2555 pelo Órgão Ambiental competente, para o licenciamento ambiental de atividades e dos  
2556 empreendimentos, que façam uso de organismos geneticamente modificados - OGM e  
2557 derivados, potencialmente causadores de degradação ao meio ambiente e, quando for o  
caso, para elaboração de EIA/RIMA”*

2558

2559 Eu queria saber, se existe alguma dúvida que pode ser esclarecida? Quem está com  
2560 suspeita de que nós estamos retirando de alguém, por favor, nós estaríamos dispostos a  
conversar e abrir a negociação neste Artigo.

2561

2562 **Senhora**

2563

2564 Não, Giovana é porque, de fato, na proposta que está escrita, não está dito isto  
2565 claramente, entretanto, também, não está dito a quem cabe definir, o que é potencialmente  
2566 degradador, isto é uma definição preliminar que está na Lei e que dá à CTNBio esta

2567 prerrogativa, portanto, se não é o SISNAMA que estabelece qual é a atividade  
2568 potencialmente degradadora, já é o 1º momento da definição sobre o licenciamento, que  
2569 está sendo tirado do SISNAMA e é, exatamente, eu acho, contra isso que o CONAMA tem  
2570 que se posicionar. Se nós queremos trazer para os Órgãos Ambientais, o licenciamento  
2571 ambiental da atividade, porque é isto que esta na Lei da Política Nacional do Meio  
2572 Ambiente, esta definição é fundamental.

2573

2574 **Senhora Giovana Guiotti**

2575

2576 Então, seu objetivo é trazer para a Resolução, uma questão, ainda, que você está  
2577 dizendo que está diferente na Lei, é isto?

2578

2579 **Senhora**

2580

2581 Não.

2582

2583 **Senhora Giovana Guiotti**

2584

2585 Então, vamos trazer a Lei Nacional do Meio Ambiente para cá, vamos trazer para  
2586 este Artigo. Nós pegamos o *caput* da...

2587

2588 **Senhora**

2589

2590 Não. Não é a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, a questão é a seguinte, a  
2591 Resolução, então, tem que definir, quem estabelece o que é atividade potencialmente  
2592 degradadora, na Resolução, não está dito a quem cabe isto, onde está escrito a quem cabe  
2593 isto, é na Lei, que dá a prerrogativa à CTNBio. É isto. E isto, na prática, vai tirar a  
2594 responsabilidade, pelo licenciamento ambiental, do SISNAMA.

2595

2596 **Senhora Giovana Guiotti**

2597

2598 Você...

2599

2600 **Senhor José Carlos Carvalho**

2601

2602 Um minutinho, por gentileza, a definição do Art. 1º é a definição do que estamos  
2603 decidindo, está certo? Então, eu gostaria de estimular um espaço de negociações, eu queria  
2604 verificar se é possível, os proponentes do ECOTROPIC, com o Governo, ver se é possível,  
2605 com a intermediação do Dr. Herman Benjamim, chegar a uma redação que atenda aos  
2606 interesses do meio ambiente.

2607 05 minutos suspensos, para estimular um entendimento.

2608 Eu vou suspender 05 minutos e gostaria que ECOTROPIC, Governo, com a  
2609 mediação do Dr. Herman Benjamim.

2610

2611 (Pausa para negociação)

2612



2613 **Senhor José Carlos Carvalho**  
2614  
2615 Já temos acordo?  
2616  
2617 (intervenções fora do microfone)  
2618  
2619 **Senhor José Carlos Carvalho**  
2620  
2621 Já temos a proposta para apresentar ao Plenário? Proposta de entendimento?  
2622 Atenção! Quem vai apresentar a proposta? Dra. Celeste, podemos apresentar o  
2623 texto? Atenção! Peço aos Conselheiros que tomem os seus lugares, por gentileza.  
2624 Quem fará a apresentação do texto de entendimento?  
2625 Dr. Herman, Vossa Excelência foi nomeado mediador, por gentileza, apresente o  
2626 texto.  
2627  
2628 (intervenções fora do microfone)  
2629  
2630 **Senhor José Carlos Carvalho**  
2631  
2632 O que não foi decidido até agora será decidido em votação.  
2633 Vamos chegar agora e vamos votar, por favor.  
2634 Dr. Herman Benjamim, o Senhor já tem a solução? Bom, eu gostaria de pedir que os  
2635 Senhores Conselheiros e Conselheiras retornassem a seus lugares e pediria ao Conselheiro  
2636 Herman Benjamim.  
2637  
2638 **Senhor Herman Benjamim**  
2639  
2640 Bem, Ministro, parece que há um...  
2641  
2642 **Senhor José Carlos Carvalho**  
2643  
2644 Pedindo ao Dr. Herman Benjamim, que apresentasse o texto, objeto de acordo.  
2645 Esta Presidência tem o hábito de não se manifestar, porque entende que o seu papel  
2646 aqui, é um papel de Magistrado, em relação ao temas que estão sendo colocados em debate,  
2647 mas eu não gostaria de me furtar a um comentário, porque acho que vivemos aqui um  
2648 momento especial deste Conselho, que, na verdade, tem sido a força do CONAMA,  
2649 praticamos aqui, neste momento, o mais amplo diálogo democrático e, com isso,  
2650 conseguimos chegar a um texto, que se não é o texto que agrada a todos, seguramente, o  
2651 Governo tinha uma proposta diferente da que afinal acabou sendo apresentada, mas a  
2652 decisão dos Representantes do Governo, de se aproximar de uma proposta da Sociedade  
2653 Civil e outras entidades é um exemplo claro do esforço que nós fazemos, para obter o maior  
2654 grau de gestão democrática do Estado Brasileiro.  
2655 Eu acho que nós acabamos de cometer, aqui, um ato da maior grandeza, para este  
2656 Conselho e gostaria de pedir que o Dr. Herman fizesse a apresentação do texto, que,  
2657 obviamente, queríamos submeter ao Plenário, por se tratar de um texto de consenso, para  
2658 que pudesse ser aprovado. Dr. Herman.  
2659

2660  
2661  
2662  
2663  
2664  
2665  
2666  
2667  
2668  
2669  
2670  
2671  
2672  
2673  
2674  
2675  
2676  
2677  
2678  
2679  
2680  
2681  
2682  
2683  
2684  
2685  
2686  
2687  
2688  
2689  
2690  
2691  
2692  
2693  
2694  
2695  
2696  
2697  
2698  
2699  
2700  
2701  
2702  
2703  
2704  
2705  
2706

**Senhor Herman Benjamim**

Ministro, o texto, que parece que é consenso, é este que está...

**Senhor José Carlos Carvalho**

É o texto negrito.

**Senhor Herman Benjamim**

Este texto, que não é azul nem preto. Eu vou ler o dispositivo: “*Esta Resolução disciplina os critérios e os procedimentos a serem observados pelo Órgão Ambiental competente, para licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos que façam uso de organismos geneticamente modificados - OGM e derivados, efetivo ou potencialmente poluidores, definidos nos termos do Art. 8º, da Lei 6938 e, quando for o caso, para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e, respectivo, Relatório de Impacto do Meio Ambiente - RIMA, sem prejuízo de outras Resoluções ou normas aplicáveis à matéria*”.

Este é um texto que, com certeza, não atende, mas parece que é a única forma possível, hoje, de um consenso. Eu mesmo, não estou satisfeito com o texto, mas tenho certeza de que é a única forma de nós conseguirmos aprovar alguma coisa, mais ou menos com consenso.

**Senhor José Carlos Carvalho**

Em votação. Os que estejam de acordo com o texto obtido por consenso, queiram manifestar-se, apresentando seus cartões.

**Senhor Paulo Finotti**

Ou declaração de voto.

**Senhor José Carlos Carvalho**

Obrigado. Os que desejam se manifestar contrariamente. Nenhum voto contra. Os que desejam manifestar abstenção. 01 abstenção. 58 a favor, nenhum contra. Aprovado.

Espero que agora, como o grande fundamento desta Resolução foi decidido, que a reunião possa ser mais célere, porque o que é fundamental, está decidido. Eu queria, antes de prosseguir, de agradecer as lideranças que participaram aqui conosco neste interregno, para construir este processo, as Entidades do Setor Produtivo, a ABEMA, as Entidades da Sociedade Civil, o Governo, através da Dr. Celeste e da equipe da Giovana, de toda a Equipe da Secretaria Geral da Presidência e Casa Civil. Confesso que, num dado momento, eu fiquei preocupado, porque os nossos Conselheiros não têm a mesma experiência dos Deputados, com os quais a Dr. Celeste costuma negociar diariamente, mas, felizmente, chegamos a um acordo. Isto é excelente. Muito obrigado a todos.

Em seguida, declaração de voto do Conselheiro Finotti.

2707  
2708  
2709  
2710  
2711  
2712  
2713  
2714  
2715  
2716  
2717  
2718  
2719  
2720  
2721  
2722  
2723  
2724  
2725  
2726  
2727  
2728  
2729  
2730  
2731  
2732  
2733  
2734  
2735  
2736  
2737  
2738  
2739  
2740  
2741  
2742  
2743  
2744  
2745  
2746  
2747  
2748  
2749  
2750  
2751  
2752  
2753

**Senhor Paulo Finotti**

Conselheiros, eu gostaria de me manifestar e mostrar à Imprensa, aqui presente, todo o processo democrático, que mantém a legitimidade deste Conselho, para o que eu agradeço a participação daqueles que assim o fizeram, neste consenso. Obrigado.

**Senhor José Carlos Carvalho**

Muito obrigado. Como nós estamos votando o texto original da Câmara, o Art. 1º, da Câmara Técnica, foi alterado para o Art. 1º que acaba de ser votado. O Art. 2º permanece como está e, antes do 3º, da proposta do Governo, tem o acréscimo de 02 Artigos, que eu pediria que fossem lidos pelo Dr. Bráulio.

**Senhor Bráulio Dias**

A proposta do Governo, a proposta de acréscimo de um novo Artigo, que está marcado como “A”, eu vou ler o texto: *“Os Órgãos Ambientais competentes emitirão as autorizações e registros previstos no Art. 7º, da Lei 8974/95 e sua competência originária, para os produtos e atividades que utilizem OGM, destinados ao uso em ambientes naturais, na biorremediação, florestas, pesca e áreas afins, de acordo com a Legislação em vigor”*.

Eu gostaria de esclarecer, que o conteúdo deste Artigo é o mesmo que está na Medida Provisória, que alterou a Lei de Biossegurança.

**Senhor José Carlos Carvalho**

Em votação. Os Conselheiros, que estejam de acordo com a proposta de acréscimo do artigo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. Obrigado. Os que desejam manifestar-se contrariamente. 41 a favor e 11 contra. Abstenção? 03 abstenções. Aprovado. Seguinte.

**Senhor Bráulio Dias**

Seguindo, na proposta do Governo, os 03 Ministérios tem a proposta de um novo Artigo, marcado no texto como novo D, que, na verdade, é uma modificação que veio do § 1º, do Art. 3º, então, o *caput* deste texto não é um tema novo, ele veio do § 1º, do Art. 3º, da versão original, que passou pela Câmara Técnica de Controle Ambiental e de Assuntos Jurídicos, com o acréscimo de um § 1º e um § 2º. Eu vou ler todo o conjunto:

*“A instalação e funcionamento do laboratório, biotério e casa de vegetação, independente do funcionamento de OGM considerado, serão dispensados de licenciamento ambiental, quando em regime de confinamento, sendo necessário o seu cadastramento junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização.*

*§ 1º - São documentos necessários para o cadastramento previsto no caput:*

*I – constituição da pessoa jurídica interessada;*

*II – Certificado e Qualidade em Biossegurança – CQB;*

*§ 2º - As instalações que já estejam em funcionamento manterão suas atividades, devendo, contudo, adequarem-se ao disposto neste Artigo, no prazo de 03 meses, a contar da data de publicação desta Resolução”*.

2754 Senhor Presidente, houve 02 manifestações sobre esta proposta. Dr. Paulo Afonso  
2755 Leme fez uma colocação sobre essa questão, sobre o *caput* e, se eu não me engano, a  
2756 ABEMA também tem uma proposta de modificação, em cima de um destes Parágrafos.

2757

2758 **Senhor José Carlos Carvalho**

2759

2760 Conselheiro Herman Benjamim.

2761

2762 **Senhor Herman Benjamin**

2763

2764 O objetivo desse dispositivo é claro, é, de certa maneira, não criar para situações  
2765 que são diversas uma mesma exigência que decorre da Lei, em outras palavras, nós temos  
2766 laboratórios no nosso País, que são laboratórios pequenos, de Universidades, laboratórios  
2767 que estão fazendo pesquisa de alta complexidade e que, em outros Países, não passam com  
2768 sistemas de licenciamento ambiental, tal qual nós exigimos para empreendimentos, como  
2769 diz a Lei 6938, que possam causar efetiva ou potencial degradação ao meio ambiente. No  
2770 entanto, quer me parecer, com todo respeito, que a redação vai muito além deste objetivo  
2771 legítimo da proposta agora apresentada, por isso, nós queríamos sugerir ou trazer à  
2772 apreciação dos Senhores uma proposta substitutiva, que mantém o espírito da proposta  
2773 original, mas que, de certa maneira, traça limites para esta mitigação e, ao mesmo tempo,  
2774 para esta exceção que está sendo aberta no texto da Resolução.

2775 O texto diz o seguinte: “*A instalação e operação de laboratório, biotério e casa de*  
2776 *vegetação, para fins de pesquisa em regime de confinamento, sujeitam-se apenas ao*  
2777 *registro nos Órgãos de Fiscalização técnica e ambiental, sem prejuízo da exigência de*  
2778 *licenciamento, quando houver risco de significativa degradação do meio ambiente*”.  
2779 Porque, também, nós não podemos deixar uma proposta que, em si, venha a ser considerada  
2780 ilegal ou inconstitucional, pela sua amplitude, então, nós tentamos aqui bem delimitar o  
2781 pleito legítimo dos Órgãos Científicos, que nós reconhecemos e que nós apreciamos  
2782 muitíssimo, valorizamos estes Órgãos, mas nós não poderíamos simplesmente aceitar em  
2783 que qualquer situação, mesmo quando estão presentes os requisitos até para Estudo de  
2784 Impacto Ambiental, que isto tudo venha a ser dispensado, porque nós não podemos  
2785 dispensar aquilo que a Constituição exige. Eu dou como exemplo um laboratório com  
2786 biotério e casa de vegetação de alguns quilômetros ou que empregam 1000 pesquisadores,  
2787 evidentemente, seria uma situação diversa de um laboratório e uma Universidade que tem  
2788 15, 20 pesquisadores, numa saleta bem protegida, mas, mesmo assim, muito pequena.

2789

2790 **Senhor José Carlos Carvalho**

2791

2792 Conselheiro Langone. Pela ordem, depois do Langone, Conselheira Adriana Ramos.

2793

2794 **Senhora Cláudio Langone**

2795

2796 Dialogando com a proposta do Governo, nós estamos propondo que, no § 1º, onde  
2797 diz: “...*são documentos necessários para cadastramento previsto no caput*”, incluir, entre  
2798 vírgulas: “...*são documentos necessários, entre outros, para o cadastramento previsto no*  
2799 *caput*”, o que deixa a possibilidade de, eventualmente, exigir novos documentos que sejam

2800 necessários e estabelece os documentos mínimos, o que é comum em Resoluções deste  
2801 tipo.

2802 Depois, no § 2º e como decorrência disto, na página seguinte, no Art. 3º, § 2º, ex 3º,  
2803 sempre onde diz: “*As instalações que já estejam em funcionamento manterão suas*  
2804 *atividades, devendo, contudo, adequarem-se ao disposto neste Artigo*”, nós estamos  
2805 propondo a seguinte redação: “*As instalações que já estejam em funcionamento deverão*  
2806 *adequar-se ao disposto neste Artigo, no prazo de 03 meses*”, uma vez que nós,  
2807 objetivamente, com esta proposição, mantemos uma regra de transição e, ao mesmo tempo,  
2808 não cometemos uma ilegalidade e que consideremos legalizado aquilo legalizado não está,  
2809 nós estamos dando um prazo para legalização, como é comum nas regras do CONAMA.

2810 Então, esta última: “*As instalações que já estejam em funcionamento deverão*  
2811 *adequar-se ao disposto neste Artigo, no prazo de 03 meses, a contar da data da*  
2812 *publicação*”. Achamos que é bastante razoável isto, ao mesmo tempo nós não cometemos o  
2813 que nós achamos que seria uma ilegalidade, que é...

2814

2815 (intervenção fora do microfone)

2816

2817 **Senhor Cláudio Langone**

2818

2819 Bom, mas eu estou dialogando com a proposta que o Governo está defendendo aqui,  
2820 nós não estamos incidindo sobre o prazo de 03 meses, o nosso juízo não é sobre prazo, é  
2821 sobre a redação que muda o enfoque, dando uma regra de transição para adequação de  
2822 atividades que, no momento, não estão adequadas.

2823

2824 **Senhor Herman Benjamim**

2825

2826 Eu esqueci o aspecto formal que eu havia anotado aqui, mas seguindo a ordem da  
2827 proposta que consta no nosso livro, é que se nós observarmos, não há simetria na  
2828 nomenclatura utilizada por vários dispositivos. Vejam que, no Art. 3º, § 6º, fala-se assim:  
2829 “*São documentos necessários para o requerimento do licenciamento, previsto no caput*”,  
2830 depois, no § 4º, do Artigo seguinte, usa-se a mesma expressão “*São documentos*  
2831 *necessários para o requerimento...*”, mas se nós formos no § 2º, do Art. 5º, aí o Legislador  
2832 usa a terminologia adequada: “*São requisitos para o licenciamento, previsto no caput,*  
2833 *observadas as demais exigências legais, incisos I, II, III e IV*”, então, eu estou propondo  
2834 que nós usemos a expressão do § 2º, do Art. 5º, nestas outras 02 hipóteses anteriores.

2835

2836 **Senhor José Carlos Carvalho**

2837

2838 Trata-se de técnica de redação, que eu acho que pode ser plenamente assimilada por  
2839 este Conselho. Conselheira Giovana, Conselheira Adriana Ramos e Conselheiro Durval.  
2840 Pois não?

2841

2842 **Senhor**

2843

2844 Eu indago ao Conselheiro Herman sobre aquele seu posicionamento em relação ao  
2845 porte, houve uma explicação de que isto se referia às atividades de modesto porte, mas que  
2846 isto se configurando como uma atividade de grande porte, não caberia este tipo de

2847 consideração. Então, eu pergunto como ficaria atendida, nesta redação nova, a sua  
2848 preocupação sobre o porte? Eu entendo que está implícito que a instalação e funcionamento  
2849 do laboratório, biotério etc. são de pequeno porte e, conseqüentemente, de pequeno  
2850 impacto, mas isto não está claro no texto, nem da original, nem da nova.

2851

**Senhor Herman Benjamim**

2852

2853

2854 A regra geral, que nós estaremos votando aqui, é da dispensa do licenciamento para  
2855 laboratório, esta é a regra geral. Depois há uma exceção, que não é exceção nossa, é  
2856 exceção da Lei, da Constituição, se preenchidos aqueles requisitos exigidos para um Estudo  
2857 de Impacto Ambiental, será exigido Estudo de Impacto Ambiental e não adianta nós  
2858 dizermos o contrário, porque senão nós perdemos a regra como um todo, e não, somente a  
2859 sua parte final.

2860

**Senhor José Carlos Carvalho**

2861

2862

Conselheira Giovana.

2863

2864

**Senhora Giovana Guiotti**

2865

2866

2867

2868

2869

2870

2871

2872

2873

2874

2875

2876

2877

2878

**Senhor José Carlos Carvalho**

2879

2880

Ok. Então, eu gostaria que fosse... Desculpe-me, Conselheira Adriana.

2881

2882

**Senhora Adriana Ramos**

2883

2884

2885

2886

Eu gostaria de dar a palavra, rapidamente, já que estamos falando de pesquisa ao Dr.

2887

2888

**Senhor José Carlos Carvalho**

2889

2890

Pois não. Tem a palavra, Professor.

2891

2892

**Senhor Rubens Nodário**

2893

2894            Nesta proposta, não se explicita se é pesquisa ou se é comércio, e nós devemos ter  
2895 isto bem claro, porque, no futuro, nós podemos ter produção de produtos e serviços em  
2896 biotérios, ou mesmo, em casas de vegetação e, nestes casos, é preciso estar adiante dos  
2897 possíveis problemas. Eu penso que não seria adequado nós liberarmos de licenciamento  
2898 mesmo biotérios; em casas de vegetação, eu só vou dar um exemplo, mesmo em fase de  
2899 pesquisa, existem hoje plantas transgênicas que têm genes humanos produzindo hormônios  
2900 e, se não houver planos de mitigação, planos de gestão de riscos, nós podemos ter  
2901 problemas, então, talvez o licenciamento tenha que ser levado em consideração, mesmo  
2902 para situações de confinamento.

2903            O que poderia ser feito é amenizar os requisitos para o licenciamento, quando for  
2904 para pesquisa e, caso a caso, ir exigindo, no sentido de que se for comercializado ou seu  
2905 gene impor um risco maior, as exigências têm que ser maiores.

2906

2907            **Senhor José Carlos Carvalho**

2908

2909            Eu gostaria que o Dr. Bráulio Dias fizesse um comentário e, depois, Dr. Joels, do  
2910 Ministério da Ciência e Tecnologia.

2911

2912            **Senhor Bráulio Dias**

2913

2914            Dois comentários, eu acho que o Professor Nodário tem razão de que não ficou  
2915 explícito aqui que nós estamos nos referindo à pesquisa, eu gostaria de lembrar que,  
2916 anteriormente, isto aqui constava como um Parágrafo, dentro do Artigo que só tratava de  
2917 pesquisa, então, como era um Parágrafo, estava implícito que só estava tratando de  
2918 pesquisa, como agora a proposta do Governo foi de separar isto como Artigo próprio, talvez  
2919 fosse conveniente esclarecermos que é “*instalação e funcionamento de laboratório,*  
2920 *biotério e casa de vegetação para pesquisa*”, não é?

2921

2922            (intervenções fora do microfone)

2923

2924            **Senhor Bráulio Dias**

2925

2926            Na proposta do Dr. Herman Benjamim, já está assim?

2927

2928            **Senhora**

2929

2930            Está, “*para fins de pesquisa*”.

2931

2932            **Senhor Bráulio Dias**

2933

2934            Então, esta questão já estaria resolvida. A outra preocupação...

2935

2936            (intervenções fora do microfone)

2937

2938            **Senhor Bráulio Dias**

2939

2940 Bom, se não está, eu acho que é muito razoável a proposta dele e eu proponho que,  
2941 se não está adequadamente colocado “*para pesquisa*”, que nós coloquemos.

2942

2943 **Senhor Herman Benjamim**

2944

2945 Está, também, se me permite, está, também, claro que é para pesquisa no Capítulo,  
2946 porque estes dispositivos agora irão encaixar-se, já que nós aprovamos aquela divisão toda,  
2947 está no Capítulo. Se o Mário puder voltar àqueles Capítulos, nós vamos ver que este  
2948 Capítulo fala “*para fins de pesquisa*”.

2949

2950 **Senhor Bráulio Dias**

2951

2952 Perfeito. Talvez não custasse nada colocar o termo “*para pesquisa*” aí, não é?  
2953 Quanto à 2ª parte, de preocupação de eventual risco em situações de confinamento, eu  
2954 entendo que a proposta do Dr. Herman Benjamim já dá uma válvula para isso, quer dizer,  
2955 se houver alguma situação de risco, então, se exigirá um controle maior.

2956

2957 **Senhor José Carlos Carvalho**

2958

2959 Ministério da Ciência e Tecnologia.

2960

2961 **Senhor Luiz Carlos Joels**

2962

2963 Eu não posso melhorar a declaração do Dr. Olivieri, da Bahia, sobre a necessidade  
2964 de apoiar a pesquisa brasileira e manter a sua competitividade a níveis internacionais,  
2965 declaração que ele fez ao fim do término do período da manhã; eu reconheço que a  
2966 proposta do Dr. Herman Benjamim resolve 02 problemas desse Artigo, como proposto pelo  
2967 Governo: um, que é delimitar, mais uma vez, que se trata de fins de pesquisa e; o 2º, que é  
2968 prover para os casos excepcionais, onde, mesmo a atividade sendo exercida em  
2969 confinamento, identificada uma necessidade de um licenciamento ambiental, com todos os  
2970 planos de contingenciamento, escape e gestão de riscos, que são necessários. Assim, nós  
2971 consideramos que a proposta do Dr. Herman Benjamim resolve estes problemas e a  
2972 apoiamos, em detrimento da proposta do Governo.

2973

2974 **Senhor José Carlos Carvalho**

2975

2976 Nós vamos colocar em votação a proposta do Governo, com as alterações sugeridas  
2977 pelo Conselheiro Herman Benjamim e Conselheiro Langone, que está projetada.

2978 Os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. 56  
2979 votos. Os que desejam votar contrariamente. Nenhum voto contra. Abstenção? Nenhuma  
2980 abstenção. Aprovado.

2981 Dr. Bráulio, o seguinte.

2982

2983 **Senhor Bráulio Dias**

2984



2985 O próximo Artigo, onde existem propostas de destaque, é o Art. 3º, que trata da  
2986 chamada de Licença de Operação para Área de Pesquisa – LOAP. Existe a proposta de  
2987 mudança do *caput* do Artigo; a proposta do Governo, de modificação, que eu vou ler:

2988 “Art. 3º - *As entidades responsáveis por áreas de pesquisa de campo ou outras não*  
2989 *previstas no Artigo anterior, com OGM e seus derivados, deverão requerer, perante o*  
2990 *Órgão Ambiental competente, Licença de Operação para Área de Pesquisa – LOAP”.*

2991 Nós temos aqui uma observação da ABEMA, há um texto da ABEMA, eu vou ler:  
2992 “*As entidades responsáveis por áreas de pesquisa com OGM e seus derivados deverão*  
2993 *requerer, perante o Órgão Ambiental competente, Licença de Operação para Área de*  
2994 *Pesquisa – LOAP”.* Tem uma observação: “*definir qual o Órgão do SISNAMA competente*  
2995 *para realizar o licenciamento ambiental”.*

2996 Estas são as 02 propostas que estão na Mesa de destaque, Senhor Ministro.

2997

2998 **Senhor José Carlos Carvalho**

2999

3000 Vamos encaminhar a votação. Conselheiro Langone.

3001

3002 **Senhor Cláudio Langone**

3003

3004 Nós abrimos mão de detalhar quais os Órgãos do SISNAMA com competência,  
3005 porque isto é uma matéria mais complexa, só mantemos, então, “*...perante o Órgão*  
3006 *Ambiental competente”*, ABEMA. Essa 1ª observação do nosso destaque, Bráulio, em  
3007 verde, nós achamos que não há condições de detalhar, porque isso deveria ser um texto  
3008 objetivo, definindo o que cabe ao IBAMA e o que cabe aos Estados e é uma matéria  
3009 complexa, parcialmente definida na 237. Nós estamos abrindo mão desse detalhamento,  
3010 mas mantendo, então, “*...perante o Órgão Ambiental competente”*, sem definir a esfera.

3011

3012 **Senhor Bráulio Dias**

3013

3014 Perfeito. Então, seria apenas esta diferença, em relação à proposta do Governo, de  
3015 acrescentar a expressão “*...perante o Órgão Ambiental competente”*.”

3016

3017 **Senhor José Carlos Carvalho**

3018

3019 Já tem “*...perante o Órgão Ambiental competente”*”, então, fica como está. Eu estou  
3020 entendendo que fica como foi aprovado na Câmara Técnica. Ok?

3021

3022 **Senhor**

3023

3024 Foi acrescido “*...de campo ou outras não previstas”*.”

3025

3026 **Senhor Bráulio Dias**

3027

3028 É. Na verdade, a proposta da ABEMA está contida na proposta do Governo, então,  
3029 a discussão é se aprova a proposta do Governo, em substituição à proposta original.

3030

3031  
3032  
3033  
3034  
3035  
3036  
3037  
3038  
3039  
3040  
3041  
3042  
3043  
3044  
3045  
3046  
3047  
3048  
3049  
3050  
3051  
3052  
3053  
3054  
3055  
3056  
3057  
3058  
3059  
3060  
3061  
3062  
3063  
3064  
3065  
3066  
3067  
3068  
3069  
3070  
3071  
3072  
3073  
3074  
3075  
3076  
3077

**Senhor**

Acrescido de “...perante o Órgão Ambiental competente”.

**Senhor José Carlos Carvalho**

Que já está no texto.

**Senhor Bráulio Dias**

Ok. Já está no texto.

**Senhor José Carlos Carvalho**

Dr. Durval.

**Senhor Durval Olivieri**

Senhor Ministro, eu espero não estar demonstrando a público uma ignorância particular minha, mas eu pergunto aos Legisladores se eles têm a prévia definição do significado jurídico de Licença de Operação para Área de Pesquisa e qual a Lei que co-substancia esta definição?

**Senhor Bráulio Dias**

Eu vou esclarecer. O CONAMA, anteriormente, já discutiu e aprovou que nós podemos ter licenças especiais ou específicas, quer dizer, a regra geral é termos licenças que passam por aquelas 03 etapas: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação. Mas, o próprio CONAMA já entendeu, anteriormente, isto está, por exemplo, na Resolução 237, prevendo que, para situações especiais, que não se enquadrem bem nestas etapas e neste padrão geral de licença, se pode estabelecer procedimentos específicos e é o que nós estamos fazendo aqui, porque nós entendemos que, neste caso, não caberia prever uma Licença Prévia, uma Licença de Instalação e, depois, uma Licença de Operação. Então, é uma Licença específica, foi dado um nome e estão aqui os seus procedimentos e exigências.

**Senhor Durval Olivieri**

Obrigado. Isto me esclarece, mas para que esta dúvida não seja gerada futuramente, eu acredito que possa ser feita uma pequena revisão, posteriormente, que justamente indique que essa figura de licenciamento foi aí criada e sugiro, junto à guisa de melhorias já, que, ao invés de “perante ao”, leia-se “perante o”. É a minha sugestão. Obrigado.

**Senhor José Carlos Carvalho**

Vamos colocar em votação o texto da proposta do Governo, com as alterações da ABEMA. Os Conselheiros que...

3078

3079

**Senhor Cláudio Langone**

3080

3081

3082

Nós temos em 13 itens proposições do Governo, e, pela complexidade deste tema, principalmente do § 5º, eu sugiro, Ministro, que nós não votemos o Artigo com os Parágrafos.

3083

3084

3085

**Senhor José Carlos Carvalho**

3086

3087

Não. Nós estamos votando o *caput*.

3088

3089

**Senhor Cláudio Langone**

3090

3091

Vote só *caput*.

3092

3093

**Senhor José Carlos Carvalho**

3094

3095

Isto. Eu estou colocando em votação o *caput*. O *caput* e a proposta do Governo, com as alterações introduzidas pela ABEMA.

3096

3097

Os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. Os que desejam manifestar-se contrariamente. Nenhum voto contra. Abstenção? Nenhuma abstenção. Aprovado.

3098

3099

Seguinte, Dr. Bráulio.

3100

3101

3102

**Senhor Bráulio Dias**

3103

3104

Existe, em seguida, uma observação, na verdade, que o antigo § 1º, que então saiu daí e transformou-se em um novo Artigo, anterior ao 3º, que nós já discutimos e deliberamos. Em seguida, nós temos o antigo § 2º, que passa a ser tratado então como § 1º, é só uma questão de numeração; existe, então, efetivamente, uma proposta de alteração do novo § 2º.

3105

3106

3107

3108

Eu vou ler a proposta dos 03 Ministérios, no sentido de modificar o atual § 2º, antigo § 3º, a redação proposta pelo Governo é: “*As áreas experimentais que estejam em funcionamento manterão as suas atividades decorrentes da convalidação dos atos da CTNBio, na forma do Art. 3º, da Medida Provisória 2191-9, devendo adequar-se às disposições desta Resolução, no prazo de 03 meses, a contar da data de sua publicação*”.

3109

3110

3111

3112

3113

3114

3115

**Senhor José Carlos Carvalho**

3116

3117

Conselheiro Langone.

3118

3119

**Senhor Cláudio Langone**

3120

3121

A redação sobre a pesquisa já bem, bastante razoável, flexibilizada e nós estamos propondo que aqui se dê coerência aos mesmos termos do Artigo anterior, eu vou pedir aqui a atenção do Herman e da Dra. Sílvia, propondo o seguinte: “*As áreas experimentais*

3122

3123

3124 *que já estejam em funcionamento deverão adequar-se às disposições desta Resolução, no*  
3125 *prazo de 03 meses, a contar da data de sua publicação”, aí tirando os demais itens.*

3126

3127 **Senhor José Carlos Carvalho**

3128

3129 Conselheiro Finotti.

3130

3131 **Senhor Paulo Finotti**

3132

3133 Por coerência com a minha sugestão inicial, eu continuo preocupado quando se  
3134 refere à Medida Provisória, por que não de acordo com a Legislação vigente?

3135

3136 **Senhor José Carlos Carvalho**

3137

3138 ECOTROPIC, tem a palavra.

3139

3140 **Senhor Fidélis Martins**

3141

3142 Eu acho que não deveria ser feita referência à Medida Provisória, também, e nem a  
3143 eventual convalidação, ratificação, porque isto é um termo jurídico muito técnico e eu  
3144 acredito que mereceriam discussões muito complexas, por exemplo, para haver  
3145 convalidação ou ratificação tem que ser autoridade competente, Medida Provisória não  
3146 pode convalidar ato administrativo; para haver convalidação tem que ter menção expressa,  
3147 substância do ato ratificado, não é válida convalidação genérica como foi feito e nem está  
3148 escrito “convalidação”, se eu não me engano o termo é outro. Pelo Código Civil, a  
3149 substância do ato ratificado tem que constar no ato ratificador; pela Lei de Processo  
3150 Administrativo, 9784, tem que haver a vontade expressa de convalidar, então, se nós  
3151 começaríamos uma discussão enorme aqui, porque a Medida Provisória teria que ter feito  
3152 menção a todos os atos da CTNBio, um por um, na melhor das hipóteses, entendendo que o  
3153 Presidente da República e o Congresso Nacional poderiam substituir o juízo técnico, então,  
3154 para não surgirem mais questões sobre se há ou não há convalidação, se houve, eu acho que  
3155 isto aqui pode até adiantar uma discussão que, certamente, vai acontecer e nesse ponto aí,  
3156 não existe a menor possibilidade de ter sido convalidado tudo que as pessoas imaginaram.

3157 Já imaginaram um Artigo falando que fica convalidado tudo que foi praticado de  
3158 errado no Brasil, desde D. Pedro I? Não existe isto, democracia é diferente, nós temos que  
3159 estar cientes de cada ato que é convalidado, tem que ter o processo, teria que ser a própria  
3160 CTNBio, o próprio CONAMA, então, eu proponho retirar isso aí, também, por estes outros  
3161 motivos.

3162

3163 **Senhor José Carlos Carvalho**

3164

3165 Conselheiro Langone.

3166

3167 **Senhor Cláudio Langone**

3168

3169 Nós temos acordo aqui nesta questão do “*deverão*”, pela mesma lógica, é uma regra  
3170 de transição que, obviamente, mantém as atividades em funcionamento e dá um prazo de 03  
3171 meses para que elas se regularizem.

3172 Já adiantando aqui, no Art. 4º, nós temos uma observação da ABEMA, a redação  
3173 original tem um problema de redação que muda a compreensão, que é o seguinte: “*A*  
3174 *ocorrência de qualquer acidente ou falha nos experimentos não isenta os responsáveis*  
3175 *legais das instituições de qualquer obrigação que possam ter, à luz da Legislação*  
3176 *concorrente e de informar, em tempo hábil, às autoridades competentes ou às*  
3177 *Comunidades que possam ser afetadas, para a adoção das providências cabíveis*”. Isto dá a  
3178 entender que cabe às Comunidades a adoção das providências cabíveis e há uma  
3179 concordância da Dra. Giovana, de que poderia se deslocar o “*para adoção das providências*  
3180 *cabíveis*” para imediatamente após “*às autoridades competentes*”, então ficaria:  
3181 “*...informar, em tempo hábil, às autoridades competentes, para adoção das providências*  
3182 *cabíveis e às Comunidades que possam ser afetadas*”, pela questão do direito de  
3183 informação, que está previsto na Legislação.

3184

3185 **Senhor José Carlos Carvalho**

3186

3187 Dr. Herman Benjamim.

3188

3189 **Senhor Herman Benjamin**

3190

3191 O Conselheiro Langone, com muita propriedade, destacou este dispositivo que quis  
3192 dizer algo e acabou dizendo uma outra coisa totalmente diferente, o que quis falar este  
3193 dispositivo, a nosso modo de ver, é que a Licença Ambiental, o fato de a empresa ter a  
3194 Licença Ambiental, não a isenta das responsabilidades que decorrem e são reconhecidas  
3195 pela Lei da Política Nacional de Meio Ambiente, especialmente Art. 14, § 1º,  
3196 responsabilidade civil de recuperar o dano causado, é responsabilidade civil objetiva.  
3197 Então, nós estamos propondo, do Planeta Verde, Conselheiro Langone, adotando  
3198 exatamente a sua observação, mas também, cuidando da 1ª parte do dispositivo, a seguinte  
3199 redação: “A Licença Ambiental não isenta os responsáveis legais das instituições da  
3200 obrigação de recuperar e indenizar, porque acidente ou falha nas atividades ou  
3201 empreendimentos, na forma do Art. 14, § 1º”, põe um ponto e, na 2ª metade do dispositivo  
3202 vai tratar do dever de informar, que corresponde, conforme o caso, ao *recall*, por assim  
3203 dizer, no Código de Defesa do Consumidor.

3204

3205 **Senhor Bráulio Dias**

3206

3207 Eu pediria que o Conselheiro passasse ali para o Digitador. Vamos colocar esta  
3208 nova proposta na tela, por favor. Conselheiro Durval, por favor; depois, Conselheiro Joels.

3209

3210 **Senhor Durval Olivieri**

3211

3212 Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, o tratamento da instalação e  
3213 funcionamento do laboratório, biotério e casa de vegetação, independentemente do Grupo  
3214 de OGM, foi objeto de uma, digamos assim, de uma promoção de valor, pela nova redação,  
3215 a Artigo, então, eu entendo que as áreas experimentais têm a mesma importância ou maior.

3216 Desta forma, eu sugiro ponderar se também não deveriam ser convertidas num Artigo ou,  
3217 pelo menos, inclui-las no Artigo das áreas confinadas, como se fosse um Parágrafo dela,  
3218 porque ficaria mais simples, já que nós fizemos uma frase dando um prazo de 90 dias para  
3219 àquelas instalações já tratadas na discussão anterior, simples seria agregar estas instalações  
3220 chamadas de áreas experimentais. Mas, se as áreas experimentais são, por si, algo tão  
3221 importante, que mereçam um tratamento especial, sugiro que tenham a mesma promoção  
3222 que as pequenas instalações de laboratório, ou seja, que se convertam também em um  
3223 Artigo e se dê a elas o prazo adequado. Obrigado.

3224

3225 **Senhor Bráulio Dias**

3226

3227 Conselheiro, desculpe-me, não ficou muito claro, para mim, qual é a natureza da sua  
3228 proposta.

3229

3230 **Senhor Durval Olivieri**

3231

3232 Eu estou percebendo que as áreas experimentais não são confinadas.

3233

3234 **Senhor Bráulio Dias**

3235

3236 As áreas de pesquisa de campo, exato.

3237

3238 **Senhor Durval Olivieri**

3239

3240 Conseqüentemente, elas têm maior, digamos, abrangência ou maior risco ambiental  
3241 que as confinadas.

3242

3243 **Senhor Bráulio Dias**

3244

3245 Perfeito.

3246

3247 **Senhor Durval Olivieri**

3248

3249 As confinadas foram objeto de uma “promoção” jurídica de Parágrafo para Artigo e  
3250 as áreas experimentais estão sendo não só mantidas como Parágrafo, mas também,  
3251 simplesmente mencionadas como um processo de atualização.

3252

3253 **Senhor Bráulio Dias**

3254

3255 Não, Conselheiro. O Artigo 3º inteiro trata, especificamente, das áreas de pesquisa  
3256 de campo.

3257

3258 **Senhor Durval Olivieri**

3259

3260 Então, é possível que estas áreas experimentais possam ser incluídas na mesma  
3261 prerrogativa de exigência de atualização, que já foi objeto de estudo para as outras  
3262 confinadas, é só mudar um pouco o texto, em vez de criar um novo Parágrafo.

3263

3264

**Senhor Bráulio Dias**

3265

3266

3267

3268

3269

3270

3271

3272

3273

3274

**Senhor Luiz Carlos Joels**

3275

3276

3277

3278

O MCT aceita a sugestão referente ao novo § 2º e o antigo § 3º, proposto pela ABEMA, esta nova redação está adequada.

3279

**Senhor Bráulio Dias**

3280

3281

Obrigado. Eu vou passar a palavra à CNI e, depois, ao Conselheiro da Bahia.

3282

3283

**Senhor José Alberto Rodrigues**

3284

3285

3286

3287

3288

3289

3290

3291

3292

3293

3294

3295

3296

3297

3298

3299

Ressalto, por último, que o texto que vem sendo votado mostra-se em desconformidade com a Legislação Federal de Biossegurança, mantendo o ambiente de segurança jurídica, que dificulta sobremaneira o investimento do Setor Privado no desenvolvimento e na utilização da biotecnologia deste País. Muito obrigado.

3300

3301

**Senhor José Pedro Costa**

3302

3303

3304

3305

3306

3307

**Senhor Durval Olivieri**

3308

Fica registrado o proposto do Senhor, mas o processo é este, de Regimento do CONAMA, que nós temos condição de fazer emendas de Plenário, então, nós vamos continuar com a discussão. Próximo inscrito, voltamos a palavra ao Dr. Durval Olivieri.

3309 Eu compreendi e fiz leitura do Art. 3º e, realmente, fazendo uma análise, digamos  
3310 assim, me colocando na posição de um entendido de genética ou de meio ambiente, eu  
3311 aceito a sua observação, mas eu sugiro, ainda, que o termo seja o mesmo ou parecido. No  
3312 Art. 3º, ele se refere à áreas de pesquisa de campo e, no parágrafo, ele considera áreas  
3313 experimentais, então, para ficar semelhante, pois se eu que estou aqui neste fórum  
3314 especializado, tive esta dúvida, Senhor Secretário, eu encareço-lhe que outros Brasileiros  
3315 poderão tê-la também e tornar, digamos assim, a redação consistente dentro do possível.  
3316 Obrigado.

3317

3318 **Senhor José Pedro Costa**

3319

3320 Não havendo mais nenhum inscrito, vamos passar ao sistema de votação. Dr.  
3321 Bráulio poderia dizer qual é a 1ª, deixar bem claro aos Conselheiros, por favor, quais os  
3322 elementos de votação.

3323

3324 **Senhor Bráulio Dias**

3325

3326 Primeiro, vamos deliberar sobre o antigo § 3º, que é o que fala justamente da  
3327 questão do enquadramento das áreas experimentais ou áreas de pesquisa de campo que  
3328 estão em funcionamento e que têm que se adequar a esta Resolução. Isto é o que nós vamos  
3329 tratar primeiro e, para isto, nós temos uma proposta de modificação do Governo e uma  
3330 proposta de modificação da ABEMA, com a qual o MCT concordou e o Ministério do  
3331 Meio Ambiente também concorda. Talvez nós possamos colocar em votação a proposta da  
3332 ABEMA, apoiada desta forma.

3333

3334 **Senhora Giovana Guiotti**

3335

3336 Nós estamos, também, de acordo com a proposta da ABEMA e o Parágrafo  
3337 seguinte, a proposta do Dr. Herman também é um acordo entre a ABEMA e todo mundo.  
3338 Pode só ler como ficou, Dr. Herman, porque aí nós já votamos os 02 de uma vez.

3339

3340 **Senhor José Pedro Costa**

3341

3342 É mais fácil, Dra. Giovana, nós votarmos este primeiro, enquanto o Dr. Herman  
3343 termina o 2º. Então, a Mesa retoma a questão e colocará em votação a proposta da  
3344 ABEMA. Por gentileza.

3345

3346 **Senhor Herman Benjamim**

3347

3348 A nossa proposta é junto com a da ABEMA.

3349

3350 **Senhor José Pedro Costa**

3351

3352 Então, vamos colocar a sua junto com a da ABEMA.

3353

3354 **Senhor Herman Benjamim**

3355



3356 Mas tem um acréscimo agora proposto pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, que  
3357 é pertinente.

3358

3359 **Senhor José Pedro Costa**

3360

3361 É um acréscimo no *caput*? Nos parágrafos, desculpe-me.

3362

3363 **Senhor Herman Benjamim**

3364

3365 § 3º.

3366

3367 **Senhor José Pedro Costa**

3368

3369 O Dr. Durval pediu a palavra depois, então, o Senhor faça a sua proposta, por  
3370 gentileza.

3371

3372 **Senhor Herman Benjamim**

3373

3374 Onde está lá “*Art. 14, § 1º da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente*”, que se  
3375 inclua, também, “*e Art. 14, da Lei 8974*” e aí continua igual.

3376

3377 **Senhor José Pedro Costa**

3378

3379 Dr. Langone, está de acordo com esta proposta? Então, continua a proposta  
3380 integrada? Perfeito. Dr. Durval, quer fazer o uso da palavra? Rapidamente, porque é a 3ª  
3381 vez que o Senhor se manifesta, por gentileza.

3382

3383 **Senhor Durval Olivieri**

3384

3385 Eu fiz uma colocação e não a vi materializada, era uma sugestão para que, em vez  
3386 de áreas experimentais, se use o termo consistente com o *caput*: as áreas de pesquisa ou as  
3387 áreas de pesquisa de campo já em funcionamento, ou que já estejam em funcionamento,  
3388 porque áreas experimentais diferem do conceito que está no *caput* do Artigo, então, a  
3389 minha sugestão seria as áreas de pesquisa de campo ou as áreas de pesquisa, ali onde...

3390

3391 **Senhor José Carlos Carvalho**

3392

3393 Por gentileza, nós precisamos acelerar esta votação aqui.

3394

3395 **Senhor Herman Benjamim**

3396

3397 Eu só queria esclarecer, Ministro, que este dispositivo, na verdade, nós já  
3398 aprovamos aqui aquela nova sistematização e este dispositivo, de acordo com aquela nova  
3399 sistematização, vai para a parte geral, ou seja, não é um dispositivo que vale apenas para  
3400 este Capítulo, mas vale para a Lei como um todo e é, exatamente, o que o Governo havia  
3401 proposto originariamente, apenas estava mal posto, pois estava ali apenas como um  
3402 Parágrafo de uma das modalidades de licenciamento, como se não aplicasse, querendo dizer

3403 e não foi este o intuito, que não se aplicaria às outras hipóteses de licenciamento. Então,  
3404 isto vai apenas como um Artigo para a parte geral.

3405

3406 **Senhor Durval Olivieri**

3407

3408 Eu concordo de que áreas de pesquisa e áreas experimentais são sinônimos, na  
3409 Língua Portuguesa, mas o *caput* do Artigo fala em áreas de pesquisa de campo e eu fui  
3410 induzido, ao ler “*áreas experimentais*”, como se fosse outra grandeza, outro material, outro  
3411 conceito, então, eu sugeria que, em vez de áreas experimentais, constassem as áreas  
3412 previstas no Artigo, as áreas de pesquisa etc., para que não haja uma nova conceituação.

3413

3414 **Senhor Bráulio Dias**

3415

3416 Eu acho que a proposta é boa e que nós podíamos ter...

3417

3418 **Senhor José Carlos Carvalho**

3419

3420 Eu vou dar uma questão de ordem ao Conselheiro Roberto e, doravante, para cada  
3421 tema, haverá um encaminhamento a favor e um contra.

3422

3423 **Senhor Roberto Monteiro**

3424

3425 Senhor Presidente, é só a questão de que nós começamos discutindo o § 2º, fomos  
3426 ao § 3º, já estamos com um Artigo novo e não votamos nenhum; eu recomendaria que nós  
3427 retomássemos o nosso encaminhamento: discutir o § 2º, votá-lo e, só após, passássemos  
3428 para o Artigo ou Parágrafo subsequente.

3429

3430 **Senhor Bráulio Dias**

3431

3432 Eu proponho, Senhor Presidente, que nós votemos, então, o antigo § 3º, que na nova  
3433 numeração seria § 2º, em cima da proposta da ABEMA e com o adendo do Conselheiro  
3434 Durval, quer dizer, as áreas de pesquisa previstas no *caput* que já estejam em  
3435 funcionamento etc, porque aí fica claro que nós não estamos falando de uma coisa  
3436 diferente.

3437

3438 **Senhor José Pedro Costa**

3439

3440 Eu queria informar que Dr. Herman, Dr. Langone e Dra. Giovana estão  
3441 concordando com esta situação.

3442

3443 **Senhor José Carlos Carvalho**

3444

3445 Está bem. Então, vamos colocar em votação.

3446

3447 **Senhor Bráulio Dias**

3448

3449 É o antigo § 3º.

3450

3451

**Senhor José Carlos Carvalho**

3452

3453

Que corresponde ao antigo 3º, com a nova redação que está sendo dada.

3454

Os Conselheiros que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. 53 votos. Quem queira votar contrariamente. Nenhum voto contra. Abstenção?

3455

3456

Nenhuma abstenção. Aprovado.

3457

Parágrafo seguinte.

3458

3459

**Senhor Bráulio Dias**

3460

3461

No antigo § 4º, nós temos uma proposta de nova redação, conjunta do Dr. Herman Benjamim e ABEMA, que eu acho que nós podemos votar, porque é uma proposta consensual, que eu entendo que já está capturada aqui na tela.

3462

3463

3464

3465

**Senhor José Carlos Carvalho**

3466

3467

Em votação.

3468

Os Conselheiros que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões.

3469

3470

3471

**Senhor Bráulio Dias**

3472

3473

Só um instante, eu perguntei: - Digitadores, nós já temos a proposta do Dr. Herman Benjamim aqui junto? Contempla?

3474

3475

3476

**Senhor José Carlos Carvalho**

3477

3478

Lê aí como ficou, você tem o texto aí escrito?

3479

3480

**Senhor Bráulio Dias**

3481

3482

É esta proposta que está escrita lá, eu não consigo, daqui, ler direito.

3483

3484

**Senhor José Carlos Carvalho**

3485

3486

Ok. Em votação.

3487

Os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. 48 votos. Votos contrários? Nenhum voto. Abstenção? Nenhuma abstenção. Aprovado.

3488

3489

Seguinte.

3490

3491

**Senhor Bráulio Dias**

3492

3493

Então, este artigo § 4º, agora é um novo Artigo, está certo? Conforme aprovado.

3494

Existe agora uma proposta do Governo Federal, Ciência e Tecnologia, Agricultura e Meio Ambiente de suprimir o § 5º, que eu vou ler:

3495

3496 *“A avaliação de risco do OGM é responsabilidade da CTNBio e será considerado,*  
3497 *pele Órgão Ambiental competente, como parte do processo de análise de risco, o qual deve*  
3498 *ser complementado com a gestão e a comunicação do risco, consideradas exigências e*  
3499 *procedimentos adicionais de competência legal e privativa do Órgão Ambiental*  
3500 *competente”.*

3501

3502 **Senhor José Carlos Carvalho**

3503

3504 Um encaminhamento a favor e um contra. Daqui para frente, vamos acelerar a  
3505 votação. Vai encaminhar contra ou a favor?

3506

3507 **Senhor Francisco Soares**

3508

3509 Contra.

3510

3511 **Senhor José Carlos Carvalho**

3512

3513 Então, faça o encaminhamento contra e, depois, alguém fará a favor.

3514

3515 **Senhor Francisco Soares**

3516

3517 Nós somos contra a retirada, até porque o ônus do risco deve ser garantido neste  
3518 Parágrafo e, ao mesmo tempo, isto foi uma proposta que foi discutida amplamente no  
3519 Grupo de Trabalho, então, não tem sentido a retirada deste Parágrafo.

3520

3521 **Senhor José Carlos Carvalho**

3522

3523 Um encaminhamento a favor. Vai encaminhar a favor, Dr. Durval.

3524

3525 **Senhor Durval Olivieri**

3526

3527 Meso a meso. Eu entendo que não devemos desvalorizar a avaliação de risco do  
3528 OGM, mas atribuí-la à CTNBio não me parece correto, por ser uma Entidade, digamos  
3529 assim, de quem vai realizar a operação com OGM. Não tenho certeza de ter lido em outros  
3530 Parágrafos a obrigatoriedade da inclusão da avaliação quantitativa do risco, como  
3531 preliminar do licenciamento. Não é típico, necessariamente, exigir avaliação quantitativa de  
3532 risco em EIA/RIMA, embora se proceda desta forma atualmente, por costume, então, eu  
3533 defendo retirar a responsabilidade da CTNBio para esta realização, mas eu sugiro que se  
3534 avalie, no restante da Resolução, se o conceito de avaliação de risco, por parte do próprio  
3535 proponente do projeto de pesquisa ou de aplicação prática do OGM, não seja deixado fora  
3536 do processo de licenciamento.

3537

3538 **Senhor Paulo Finotti**

3539

3540 Questão de ordem.

3541

3542

**Senhor José Carlos Carvalho**

3543

3544

Questão de ordem concedida.

3545

3546

**Senhor Paulo Finotti**

3547

3548

Caso esta proposta não seja retirada, este Conselheiro tem sugestões para modificar o texto, para melhorar. Caso não seja retirada, caso permaneça.

3549

3550

3551

**Senhor José Carlos Carvalho**

3552

3553

Então, teria que ser encaminhado, nós precisamos ter uma proposta, porque nós estamos votando. Eu vou encaminhar a votação pela retirada do texto.

3554

3555

3556

(intervenções fora do microfone)

3557

3558

**Senhor José Carlos Carvalho**

3559

3560

Dr. Bráulio, vamos clarear o que estamos votando, por gentileza.

3561

3562

**Senhor Bráulio Dias**

3563

3564

A proposta que está apresentada, pelos 03 Ministérios do Governo Federal, é no sentido de retirar o § 5º. Esta é a proposta e a argumentação básica é que aqui estamos entrando na esfera de discussão de competência de Órgãos do Governo, esta foi uma das lógicas utilizadas na revisão deste documento, é pela retirada deste Parágrafo.

3565

3566

3567

3568

3569

(intervenções fora do microfone)

3570

3571

**Senhor José Carlos Carvalho**

3572

3573

Atenção, por favor.

3574

3575

**Senhor Francisco Soares**

3576

3577

Uma questão de ordem. A proposta original é pela manutenção do § 5º.

3578

3579

**Senhor José Carlos Carvalho**

3580

3581

Pois é, e a do Governo é de retirá-lo, então, nós vamos votar: ficar ou retirar.

3582

3583

**Senhor Bráulio Dias**

3584

3585

O destaque é pela retirada.

3586

3587  
3588  
3589  
3590  
3591  
3592  
3593  
3594  
3595  
3596  
3597  
3598  
3599  
3600  
3601  
3602  
3603  
3604  
3605  
3606  
3607  
3608  
3609  
3610  
3611  
3612  
3613  
3614  
3615  
3616  
3617  
3618  
3619  
3620  
3621  
3622  
3623  
3624  
3625  
3626  
3627  
3628  
3629  
3630  
3631  
3632  
3633

**Senhor José Carlos Carvalho**

Ela já foi aprovada, na 1ª rodada, agora nós estamos votando uma proposta do Governo de destaque para retirar o § 5º, é isto que nós vamos decidir aqui, agora. Ao votar o texto que veio da Câmara Técnica, o § 5º foi aprovado, agora nós vamos votar um destaque do Governo para retirar o § 5º, do Art. 3º. Ok? Está claro o que nós vamos votar.

**Senhor Durval Olivieri**

Senhor Ministro, o Senhor pediu ao Paulo Finotti, depois da minha interpelação, em defesa da manutenção, que fizesse uma alternativa e eu posso tentar. Eu acho que caberia manter, retirando apenas “*é responsabilidade da CTNBio*”, substituindo por “*é responsabilidade da Empresa...*”.

**Senhor José Carlos Carvalho**

Mas a avaliação de risco é, realmente, uma responsabilidade da CTNBio, da mesma maneira que lutamos para não admitir invasão da nossa competência, não vamos aqui ficar invadindo competência de outras esferas de Governo, eu acho que este Conselho tem que ser coerente.

**Senhor Durval Olivieri**

A avaliação quantitativa de risco, no que me compete na área ambiental, é realizada pela própria empresa, contratando um trabalho independente, que então mapeia todos os riscos e apresenta como parte do sistema de licenciamento. É em relação a esta avaliação de risco que me refiro, não estou me referindo à avaliação de risco conceituada em alguma Legislação de Biotecnologia, então, eu estou trabalhando em cima do risco ambiental, Senhor Ministro, se for em relação ao risco ambiental, eu acho que caberia só tirar a responsabilidade da CTNBio e a avaliação do risco ambiental do OGM seria realizada pelo próprio interessado, como é feito em indústrias, em *pipelines*, em todo o mais. Eu acho que a avaliação quantitativa do risco é uma figura da sintaxe ambiental extremamente útil, muito mais útil até que o EIA/RIMA, porque a avaliação do risco quando é feita de uma forma abrangente... Tirando o termo “*é responsabilidade da CTNBio*” e ficando só “*a avaliação do risco do OGM será considerada pelo Órgão Ambiental competente*”, não implica em mexer nos papéis dos Atores Públicos.

**Senhor José Carlos Carvalho**

A Mesa tem que decidir regimentalmente com o que tem, nós temos uma proposta que já foi aprovada pela Câmara Técnica, que está o § 5º e uma emenda de Órgãos do Governo, pedindo a retirada e é isto que nós vamos votar.

Os que estejam de acordo com a proposta da emenda do Governo, que significa retirar... Pois não.

**Senhora**

3634 Boa tarde. Eu gostaria de pedir a palavra, em nome das Entidades da Região  
3635 Sudeste, que eu estou representando e passar para o Professor Rubens Nodário, da  
3636 Universidade Federal de Santa Catarina, que foi o autor deste texto, ainda no âmbito do  
3637 Grupo de Trabalho, para fazer a defesa da manutenção do texto na proposta.

3638

3639 **Senhor José Carlos Carvalho**

3640

3641 02 minutos.

3642

3643 **Senhora**

3644

3645 Obrigada.

3646

3647 **Senhor Rubens Nodário**

3648

3649 Eu só gostaria de esclarecer e eu acho que o Dr. Bráulio, na época, também  
3650 concordou conosco, a análise de risco é um processo de 03 fases: nós temos a análise, a  
3651 gestão e a comunicação. A gestão e a comunicação do risco são competência exclusiva do  
3652 SISNAMA e foi por isso que nós colocamos aqui, ou seja, a avaliação é a 1ª fase da análise  
3653 de risco, depois da avaliação tem a gestão e a comunicação do risco, então, é neste sentido,  
3654 porque o licenciamento envolve mais do que avaliação e o Grupo de Trabalho concordou  
3655 plenamente com este entendimento. Talvez a redação não esteja bem adequada, mas o que  
3656 nós gostaríamos de mencionar é que neste licenciamento deveria aparecer a questão da  
3657 gestão e comunicação do risco, que é de competência do Órgão Ambiental.

3658

3659 **Senhor José Carlos Carvalho**

3660

3661 Nós vamos pedir que vocês tentem um acordo para este ponto e nós vamos  
3662 prosseguir em seguida.

3663

3664 **Senhora Giovana Guiotti**

3665

3666 Senhor Presidente, um minuto para nós conversarmos e ver se conseguimos chegar  
3667 a um acordo?

3668

3669 **Senhor José Carlos Carvalho**

3670

3671 Não, eu vou admitir a negociação e vou prosseguir a votação. Um de cada lado  
3672 negocia e a votação prossegue. Um de quem quer tirar e um de quem quer ficar, conversem  
3673 lá no fundo e acertem.

3674

3675 (intervenções fora do microfone)

3676

3677 **Senhora Giovana Guiotti**

3678

3679 Nós queremos retirar a proposta de emenda.

3680

3681 **Senhora Celeste**

3682

3683 Eu acho que o que está acontecendo é significativo de ir se discutindo e avançando  
3684 em acordos e votando, quer dizer, o Governo cede uma parte, todo mundo cede e estamos  
3685 saindo com um texto consensado por todo mundo. Proposta do Governo: retira-se a emenda  
3686 de supressão e mantém-se o texto do jeito que veio da Câmara.

3687

3688 **Senhor José Carlos Carvalho**

3689

3690 Ok. Aprovado o texto, com os agradecimentos da Mesa à Dra. Celeste, que deveria  
3691 ter feito isto a 20 minutos atrás. Vamos prosseguir, Dr. Bráulio.

3692

3693 **Senhor Bráulio Dias**

3694

3695 A seguir, nós temos, ainda neste mesmo Art. 3º, § 6º, nós temos 02 propostas de  
3696 alteração, feitas pelo Governo Federal, no sentido de alteração dos incisos II e IV e, antes  
3697 de apresentar, eu gostaria de resgatar, também, que houve uma proposta do Dr. Benjamin,  
3698 no sentido de também mudar a expressão documentos por requisitos, “*são requisitos*  
3699 *necessários para o requerimento*”, que nós já concordamos.

3700

3701 **Senhor José Carlos Carvalho**

3702

3703 Eu considero que isto já está aprovado, porque é técnica redacional e será  
3704 incorporada em todo o texto. Podemos seguir.

3705

3706 **Senhor Bráulio Dias**

3707

3708 A proposta de alteração no inciso II, lê-se: “*A descrição das áreas, instalações e*  
3709 *medidas de contenção, conforme consta na solicitação de documentos exigidos pela*  
3710 *CTNBio, para a emissão de CQB*”. Eu já vou ler também o inciso IV, que é o mesmo tipo  
3711 de alteração; com a alteração ficaria assim: “*IV - Identificação dos OGM com os quais*  
3712 *pretende trabalhar e das atividades de pesquisa e desenvolvimento previstas, conforme*  
3713 *consta na solicitação de documentos exigidos pela CTNBio, para emissão de CQB*”. Uma  
3714 justificativa rápida: a idéia é evitar uma duplicidade de burocracias, quer dizer, se já para a  
3715 emissão de CQB são exigidos estes tipos de documentos e em nível de grande detalhe, a  
3716 idéia é que aproveite esta documentação e não se exija um outro conjunto separado de  
3717 documentação. Esta é a justificativa.

3718

3719 **Senhor José Carlos Carvalho**

3720

3721 Em votação a emenda.

3722 Aqueles que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. 53  
3723 votos. Os que desejam votar contrariamente. Nenhum voto contra. Abstenção? Nenhuma  
3724 abstenção. Aprovado.

3725 Seguinte, Dr. Bráulio.

3726



3727

**Senhor Bráulio Dias**

3728

3729

No § 7º, deste mesmo Artigo, há uma proposta do Governo Federal que se lê:  
3730 “Qualquer alteração não prevista no processo original de licenciamento do  
3731 empreendimento/atividade, que modifique os elementos relevantes da gestão de risco,  
3732 deverá ser precedida de análise e anuência do Órgão Ambiental Licenciador”. Isto não é o  
3733 mesmo texto?

3734

**Senhor José Carlos Carvalho**

3735

3736

Isto é como já está no texto da Câmara.

3738

**Senhor José Pedro Costa**

3739

3740

Modifica só a numeração.

3741

3742

**Senhor Bráulio Dias**

3743

3744

É só a numeração?

3745

3746

**Senhor José Carlos Carvalho**

3747

3748

Isto já está no texto. Seguinte, porque isto já está no texto, vamos para frente. Art.  
3749 4º.

3750

3751

**Senhor Bráulio Dias**

3752

3753

Isto foi só uma proposta, então, de modificação de numeração.

3754

3755

**Senhor José Carlos Carvalho**

3756

3757

Ok. Art. 4º.

3758

3759

**Senhor**

3760

3761

Para não voltar à discussão do Art. 1º, eu acho que há uma proposta que pode ser  
3762 consenso, do 4º, do *caput*, só do *caput*. É a liberação no meio ambiente e derivado:  
3763 “Observado o Art. 1º desta Resolução”, aí continua igual “*excetuando-se os casos previstos*  
3764 *nos Artigos 4º e 5º*”, só que eu acho que não é 4º e 5º, isto é bom nós definirmos agora,  
3765 porque é um ponto importante. “*Nos artigos da pesquisa e do geoconfinamento, que tem*  
3766 *outros licenciamentos distintos, dependerá de licença...*” e continua igual. Então, no lugar  
3767 de Art. 3º, nos Artigos...

3768

3769

**Senhor Bráulio Dias**

3770

3771

Dá licença? Você está antecipando, eu ia apresentar, de fato, com o plano de  
3772 renumeração, o Dr. Finotti já havia apontado isto para nós, a remissão, quando fala aqui de  
3773

3774

3774 Artigos 4º e 5º, na verdade, é o novo Art. B, que será renumerado e Art. 3º. Ok? Então, este  
3775 é um esclarecimento de correção, eu pediria aos Digitadores que corrigissem esta remissão.  
3776 Isto vai ocorrer também em um outro Artigo que eu mencionarei, são só em 02 locais que  
3777 nós detectamos este problema de erro de remissão na renumeração.

3778

**Senhor José Carlos Carvalho**

3780

Conselheira Giovana.

3781

3782

**Senhora Giovana Guiotti**

3783

3784

3785

Eu queria endossar, realmente nós fechamos este acordo e só fazer uma correção ali,  
3786 porque nós vamos fazer esta referência no texto do Governo, é mantido o texto do Governo,  
3787 nós tiramos aquela 2ª linha, “...OGM e derivados, observado o disposto no Art. 1º”.

3788

**Senhor Bráulio Dias**

3789

3790

Para evitar repetir a discussão que nós tivemos no Art. 1º, é por isso que a  
3791 Conselheira Giovana está propondo, quer dizer, “*observado o disposto no Art. 1º*” e  
3792 substitui a expressão como estava aí “*potencialmente causadora de degradação no meio*  
3793 *ambiente*”.

3794

3795

(intervenção fora do microfone)

3796

3797

**Senhor Bráulio Dias**

3798

3799

Retira isto e substitui “*observado o disposto no Art. 1º*”. Ok? Então, aplica-se aquilo  
3800 que nós resolvemos no Art. 1º e que gastamos bastante tempo. Esta é a proposta do  
3801 Governo modificada e com estas correções de remissão. Senhor Presidente, já está  
3802 projetado ali.

3803

3804

**Senhor José Carlos Carvalho**

3805

3806

Já está projetado o novo Artigo, objeto do consenso obtido.

3807

Os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. 48.  
3808 Contrários? Nenhum voto contra. Abstenções? 01 abstenção. Aprovado.

3809

3810

**Senhor Bráulio Dias**

3811

3812

Senhores Conselheiros, a próxima proposta de alteração, neste mesmo Art. 4º,  
3813 refere-se ao § 3º, a proposta encaminhada pelo Governo, Ministério da Ciência e  
3814 Tecnologia, Agricultura e Ministério do Meio Ambiente, é para modificar o § 3º da  
3815 seguinte forma: “*O IBAMA deverá solicitar manifestação técnica aos Órgãos competentes*  
3816 *Estaduais envolvidos com o licenciamento em questão, que deverá ser prestada no prazo*  
3817 *de até 60 dias, a contar da data de recebimento da solicitação. Não havendo manifestação*  
3818 *no prazo estabelecido, o IBAMA dará prosseguimento ao processo de licenciamento*”.

3819

3820 Anteriormente estava “*poderá*”, “*poderá solicitar*”, agora a proposta é “*deverá solicitar*” e  
3821 é na mesma natureza da proposta que a ABEMA havia encaminhado.

3822

3823 **Senhor José Carlos Carvalho**

3824

3825 Na verdade, nós estamos atendendo a uma recomendação, um pedido de destaque  
3826 da ABEMA, que troca “*poderá*” por “*deverá*”, fica no imperativo.

3827 Vamos prosseguir.

3828 Os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. 49  
3829 votos. Os que estejam contrários, queiram manifestar-se. Nenhum contra. Os que queiram  
3830 manifestar abstenção. Nenhuma abstenção. Aprovado.

3831 Seguinte, Dr. Bráulio.

3832

3833 **Senhor Bráulio Dias**

3834

3835 O próximo Parágrafo que nós temos que considerar, neste mesmo Art. 4º, é o § 4º.  
3836 Nós temos aí 02 propostas alternativas, a 1ª que eu vou ler é a proposta do Governo e  
3837 depois há uma proposta da ABEMA. Desculpem-me, inciso IV, do § 4º, do Art. 4º.

3838 Proposta do Governo: “*Estudos ambientais que poderão se consubstanciar em*  
3839 *Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto do Meio Ambiente – RIMA,*  
3840 *conforme estabelecidos nos Artigos 9º e 10 desta Resolução*”.

3841 Proposta alternativa da ABEMA: “*Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório*  
3842 *de Impacto do Meio Ambiente – RIMA, conforme estabelecido no Art. 6º*”. Eu acho que nós  
3843 temos um problema de remissão aqui nestes Artigos 9º e 10, eu peço para conferirem, mas  
3844 eu vou concluir a leitura da proposta da ABEMA: “*Estudo de Impacto Ambiental – EIA e*  
3845 *Relatório de Impacto do Meio Ambiente – RIMA, conforme estabelecido no Art. 6º e,*  
3846 *quando não houver a potencialidade de dano significativo ao meio ambiente, serão*  
3847 *realizados estudos ambientais*”.

3848 Desculpem-me, a proposta do Governo também tem um erro de remissão, é  
3849 “*conforme estabelecido nos Artigos 6º e 7º desta Resolução*”. Eu gostaria que o Digitador  
3850 fizesse esta correção, por favor, 6º e 7º. O 7º é aquele que fala de critérios e aspectos que  
3851 devem ser considerados na exigência de EIA/RIMA e o 10º é que remete ao Anexo 2, como  
3852 um roteiro para orientar o estabelecimento de termos de referência para cada EIA/RIMA  
3853 solicitado. Então, estas são, Senhor Ministro, as 02 propostas de alteração que nós temos.

3854

3855 **Senhor José Carlos Carvalho**

3856

3857 Conselheira Adriana Ramos.

3858

3859 **Senhora Adriana Ramos**

3860

3861 Para fazer a defesa do nosso apoio à proposta da ABEMA, eu queria passar a  
3862 palavra à Representante do IDEC, da Coordenação da Campanha “Por um Brasil livre de  
3863 transgênicos”, Andréa.

3864

3865 **Senhora Andréa**

3866

3867 Eu vou fazer a defesa da proposta da ABEMA, este foi um dos aspectos mais  
3868 debatidos no Grupo de Trabalho, isto voltou em todas as reuniões e nós entendemos que é o  
3869 coração desta Resolução e por quê? Porque se nós estamos falando da liberação ou do uso  
3870 da tecnologia, esta é a 1ª fase e será usado de acordo com os incisos I e II, do *caput* deste  
3871 Artigo, tanto para multiplicação do produto quanto para uso comercial, é fundamental que,  
3872 neste momento, seja feito Estudo de Impacto Ambiental . Esta é uma forma de privilegiar o  
3873 que está disposto na Constituição Federal, que é clara ao exigir este instrumento quando  
3874 houver uma atividade ou obra causadora de gradativa degradação ambiental. O Poder  
3875 Judiciário, não apenas neste caso, tratando especificamente desta questão de liberação  
3876 comercial de OGM, que ainda está *sub judice*, mas até agora tem mantido a exigência do  
3877 Estudo de Impacto Ambiental, então, tirarmos isto seria irmos hoje contra uma ordem  
3878 judicial vigente.

3879 Além disso, voltando à posição do Poder Judiciário, em questões muito menos  
3880 complexas, mais conhecidas em nosso meio ambiente, têm exigido Estudo de Impacto  
3881 Ambiental, como para reflorestamento em áreas menores. Então, se nós estamos falando de  
3882 multiplicação de sementes em uma escala ainda pré-comercial e uso comercial é essencial  
3883 que nós tenhamos Estudo de Impacto Ambiental para toda e qualquer liberação de OGM  
3884 para o Art. 4º, por isso sustentamos e apoiamos a posição da ABEMA. Com a correção do  
3885 final, deixando “*Estudo de Impacto Ambiental, conforme estabelecido no Art. 6º*”.

3886

3887 **Senhor José Carlos Carvalho**

3888

3889 A proposta da ABEMA não é a mesma da Câmara Técnica? Então, nós temos 02  
3890 emendas para votar?

3891

3892 **Senhor Bráulio Dias**

3893

3894 Senhor Presidente, um esclarecimento que o Conselheiro Langone colocou. Na  
3895 verdade, a proposta da ABEMA era a manutenção da proposta original, houve um destaque  
3896 aí no texto, mas era manutenção da proposta original. A nova proposta colocada aqui em  
3897 Plenário é no sentido de se fazer uma modificação, encurtando este Parágrafo e colocando  
3898 apenas pela exigência de EIA/RIMA, então, esta é a mudança.

3899

3900 **Senhor José Carlos Carvalho**

3901

3902 Herman Benjamim, tem a palavra.

3903

3904 **Senhor Herman Benjamim**

3905

3906 A alteração que foi feita neste inciso IV retira estudos ambientais, é isso? Como  
3907 ficaria, Andréa, exatamente a redação?

3908

3909 (intervenção fora do microfone)

3910

3911 **Senhor Herman Benjamim**

3912

3913 Eu ia fazer uma proposta alternativa, mas deixo de fazê-la, então.

3914

3915

**Senhor José Carlos Carvalho**

3916

3917

Vamos votar. Conselheira Giovana, tem a palavra. Não há consenso, Giovana e ABEMA, não há consenso? Então, vamos votar.

3918

3919

3920

**Senhor Herman Benjamim**

3921

3922

3923

3924

3925

3926

3927

3928

3929

3930

3931

3932

Se me permite Presidente, eu não vou expor o meu ponto de vista acerca deste tema, mas eu acho que é importante que nós tenhamos clareza naquilo em que nós vamos estar votando. Existem várias possibilidades: “sempre” exigir Estudo Prévio de Impacto Ambiental, em se tratando de OGM; a 2ª possibilidade é o extremo, é nós partirmos da regra geral que não há necessidade de Estudo de Impacto Ambiental e começar pela expressão “estudos ambientais”, me parece que foi esta a tese adotada pelo Governo, mas se poderia pensar em uma outra posição, eu não estou dizendo que é a minha, é só para que tenhamos clareza no que nós vamos estar votando, onde exige-se Estudo de Impacto Ambiental para algumas hipóteses e não se exige Estudo de Impacto Ambiental para outras hipóteses, porque quem define o parâmetro que dispara a exigência de Estudo de Impacto Ambiental não é esta Resolução, é a Constituição, no Art. 225, § 1º, inciso IV.

3933

3934

3935

3936

3937

3938

Portanto, acho que seria, e agora sim eu vou falar a minha opinião, seria de boa prudência nós nem estarmos num extremo nem no outro e repetirmos, exatamente, o que está na Constituição Federal e, com isso, creio que nós estaríamos prestando um grande serviço à boa interpretação desta norma, porque qualquer um dos extremos irá permitir uma contestação judicial extremamente vigorosa.

3939

**Senhor Durval Freire**

3940

3941

3942

3943

3944

3945

3946

3947

3948

3949

3950

3951

Preocupa-me esta última explanação do Eminentíssimo Jurista, mas nós que somos atuantes do licenciamento ambiental, nos vemos obrigados a seguir uma Resolução do CONAMA, cuja numeração me falha a memória, mas salvo engano, seja a nº 001, que define aqueles empreendimentos para os quais devemos realizar o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo RIMA, a que se dará publicidade. Então, o CONAMA é o Órgão competente para identificar, com o conceito de *a priori*, quais os licenciamentos Ambientais devem ter EIA/RIMA obrigatoriamente e isto é cobrado a risca, pelo menos no meu Estado, pelo Ministério Público, ou seja, quando o CONAMA está ali definindo que estes processos de comercialização e difusão do comércio de OGM são objetos, necessariamente, de EIA e de RIMA, ele está exercendo o seu poder, estabelecido na Lei 6938 e perfeitamente coerente com a Constituição Federal.

3952

3953

3954

3955

3956

3957

3958

3959

3960

A Constituição Federal nos faculta um outro tipo de estudo, porque ele fala Estudo Prévio de Impacto Ambiental ao qual se dará publicidade, este Estudo Prévio, na Constituição não está devidamente regulamentado em muitos Estados, nem no País, porque ele permitiria uma avaliação do impacto ambiental com diversas sucessões de aprofundamento, inclusive o estudo preliminar do impacto ambiental, que define, em cada Estado, se deve ou não aprofundar no EIA/RIMA. Mas eu acho que aqui, por se tratar de uma questão que está, digamos assim, colocando toda a Sociedade em palpitação, é prudente, não acho que seja um exagero, talvez tenha sido força de expressão do Dr. Herman, mas eu acho que é uma preocupação válida, a manutenção desta exigência.

3961 Eu vejo que a redação do Governo Federal está mais explícita que a nova da  
3962 ABEMA, acho que a anterior da ABEMA tinha este erro, digamos assim, de possibilidade  
3963 de má avaliação dos chamados estudos ambientais, que tem em seu final, dando margem à  
3964 dúvida, então, eu faço aqui, na minha observação, uma defesa da redação feita pelo  
3965 Governo Federal, que parte de uma figura consagrada no País, que é o Estudo de Impacto  
3966 Ambiental, o RIMA e sua publicidade e, ainda, faz a correlação aos Artigos da Resolução a  
3967 que o assunto se aplica. Obrigado.

3968

3969 **Senhor José Carlos Carvalho**

3970

3971 Em votação.

3972

3973 **Senhor Bráulio Dias**

3974

3975 Deixe-me fazer um esclarecimento, Dr. José Carlos.

3976

3977 **Senhor José Carlos Carvalho**

3978

3979 Dr. Bráulio, para alguns esclarecimentos, enquanto as Partes interessadas se  
3980 confabulam.

3981

3982 **Senhor Bráulio Dias**

3983

3984 Eu gostaria de esclarecer que neste Art. 4º, que prevê a Licença para uso comercial,  
3985 nós estamos tratando de 02 situações: uma de atividades pré-comerciais, que visam mais a  
3986 multiplicação de sementes e a 2ª situação, que é o uso comercial pleno. Esta foi uma  
3987 solicitação que os Representantes da Agricultura fizeram, durante as negociações do  
3988 CONAMA, quer dizer, que nós tentássemos atender à própria dinâmica no Setor Agrícola,  
3989 de que há fases entre a fase de pesquisa inicial até chegar à comercialização plena, existe  
3990 uma fase intermediária, de multiplicação pré-comercial e o solicitado foi para que houvesse  
3991 um tratamento diferenciado para estas fases, então, é por isso que nós temos esta situação.

3992 Outro esclarecimento que eu gostaria de dar é que a discussão que houve no  
3993 CONAMA e está refletida na proposta original aprovada nas Câmaras Técnicas, prevê sim  
3994 a possibilidade de 02 situações: ou a exigência de EIA/RIMA, quando for entendido  
3995 necessário ou, alternativamente, estudos ambientais outros, sem a formalidade e os  
3996 processos de um EIA/RIMA. Esta é a proposta que foi acordada pelas Câmaras Técnicas do  
3997 CONAMA, eu acho que seria interessante, e é neste sentido a proposta do Governo, a  
3998 proposta do Governo é pela manutenção desta possibilidade de 02 opções de exigir  
3999 EIA/RIMA ou estudos ambientais; o Governo apenas está propondo a inversão, chamando  
4000 a atenção, já que nós estamos tratando aqui de situações pré-comerciais, de que se deve  
4001 exigir estudos ambientais, mas sempre que achar necessário e o Órgão Ambiental achar  
4002 necessário, conforme previsto no Art. 6º, será exigido EIA/RIMA. Então, a única novidade  
4003 na proposta do Governo foi esta inversão, mas não foi de propor uma modificação do que  
4004 estava acordado no texto originado aprovado pelas Câmaras Técnicas do CONAMA.

4005

4006 **Senhor José Carlos Carvalho**

4007

4008 Parece que temos um acordo. Conselheiro Herman Benjamim.

4009

4010 **Senhor Herman Benjamim**

4011

4012 A proposta é onde está “*Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto do*  
4013 *Meio Ambiente*”, que poderão e continua, sai toda esta parte final e, depois de RIMA, entra  
4014 “*nos termos do Art. 225, § 1º, inciso IV, da Constituição Federal*”, ou seja, se houver  
4015 significativo impacto ambiental, Estudo de Impacto Ambiental.

4016

4017 **Senhor Bráulio Dias**

4018

4019 Quer dizer, mantém a mesma idéia com outra redação.

4020

4021 **Senhor José Carlos Carvalho**

4022

4023 Está sendo digitado o texto. Vamos votar a emenda que está projetada na tela,  
4024 atenção, Senhores Conselheiros e Conselheiras!

4025

4026 **Senhor Bráulio Dias**

4027

4028 “*Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto do Meio Ambiente –*  
4029 *RIMA, nos termos do Art. 225, § 1º, inciso IV, da Constituição Federal*”. É isto que  
4030 estamos votando, por favor vamos votar.

4031 Os Conselheiros que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus  
4032 cartões.

4033

4034 (intervenções fora do microfone)

4035

4036 **Senhor José Carlos Carvalho**

4037

4038 Atenção, eu vou pedir que seja lido o que está sendo votado, por favor.

4039

4040 **Senhor Bráulio Dias**

4041

4042 Eu já li, é o texto em destaque. “*Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de*  
4043 *Impacto do Meio Ambiente – RIMA, nos termos do Art. 225, § 1º, inciso IV, da*  
4044 *Constituição Federal*”. Não é isso?

4045

4046 **Senhor José Carlos Carvalho**

4047

4048 É este o texto, Dr. Benjamim? Leia o texto para mim, Dr. Benjamin. Atenção,  
4049 Plenário, o Dr. Benjamim lerá o texto que nós vamos votar, por favor!

4050

4051 **Senhor Herman Benjamim**

4052

4053 O texto é o inciso IV, que diz: “*Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de*  
4054 *Impacto do Meio Ambiente – RIMA, nos termos do Art. 225, § 1º, inciso IV, da*  
4055 *Constituição Federal*”.

4056

4057 **Senhor José Carlos Carvalho**

4058

4059 Pois não. Conselheira Giovana.

4060

4061 **Senhora Giovana Guiotti**

4062

4063 Eu vou votar de acordo com o que for decidido pelo acordo, acontece que nós  
4064 estamos com uma dúvida, estamos aqui pensando juntos e aí eu queria colocar, a dúvida é a  
4065 seguinte: os estudos ambientais, de acordo com o que nós estávamos entendendo, iriam se  
4066 consubstanciar em EIA/RIMA e, no Art.1º, você tem uma referência de, quando for o caso,  
4067 você exigir EIA/RIMA. Se você não coloca aí os estudos ambientais que podem se  
4068 consubstanciar em EIA/RIMA, como você vai saber quando pedir ou EIA/RIMA, conforme  
4069 está pedido no Art. 1º? Porque lá você diz, quando for o caso; aqui você diz: “*eu estou*  
4070 *fazendo*”; o CONAMA está dizendo: “*eu vou fazer os estudos ambientais que poderão se*  
4071 *consubstanciar*”, se nós tirarmos os estudos ambientais que poderão se consubstanciar,  
4072 olha... eu estou só levantando esta bola.

4073

4074 **Senhor**

4075

4076 Senhor Ministro, eu acho que esta é uma questão importante, se tiver algum estudo  
4077 ambiental, mas do jeito que estava na versão original “*Estudo de Impacto Ambiental e*  
4078 *Relatório de Impacto Ambiental, conforme estabelecido no Art. tal e, quando não houver*  
4079 *potencialidade de dano significativo, serão exigidos estudos ambientais*”, o que nós  
4080 estamos dizendo, na redação original? Que o IBAMA e o CONAMA poderão solicitar  
4081 algum estudo ambiental, enquanto que do jeito que nós estávamos pensando, de fazer  
4082 simplesmente “nos termos da Constituição”, a substituição deste inciso é um Parecer da  
4083 CTNBio, dizendo que não é caso de significativo impacto ambiental. Então, a diferença da  
4084 redação é esta, eu só queria colocar, eu não sei o que eu prefiro ainda, mas na 1ª hipótese  
4085 você pode exigir o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental,  
4086 quando houver o significativo dano; quando não houver, você exige algum estudo  
4087 ambiental, que o Ministério do Meio Ambiente pode regulamentar.

4088

4089 **Senhor José Carlos Carvalho**

4090

4091 Concordo plenamente com esta tese.

4092

4093 **Senhor**

4094

4095 E, na outra hipótese, é apenas o EIA/RIMA ou o Parecer da CTNBio, o que impede  
4096 um conhecimento ambiental do assunto.

4097

4098 **Senhor José Carlos Carvalho**

4099



4100  
4101  
4102  
4103  
4104  
4105  
4106  
4107  
4108  
4109  
4110  
4111  
4112  
4113  
4114  
4115  
4116  
4117  
4118  
4119  
4120  
4121  
4122  
4123  
4124  
4125  
4126  
4127  
4128  
4129  
4130  
4131  
4132  
4133  
4134  
4135  
4136  
4137  
4138  
4139  
4140  
4141  
4142  
4143  
4144  
4145  
4146

Com certeza.

**Senhor**

Agora, eu acho que não precisa ser invertido, como está a proposta do Governo, é quase indiferente, mas eu acho que é o Estudo de Impacto Ambiental...

(intervenções fora do microfone)

**Senhor**

Então, vamos fazer um acordo pelo da...

(intervenção fora do microfone)

**Senhor José Carlos Carvalho**

O Plenário está precisando ser mais generoso com as propostas do Governo.

**Senhor**

Eu acho que a proposta tem que ser “*Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental*”, o CONAMA deve decidir que, em toda e qualquer hipótese de OGM, precisa de algo significativo. Agora, isto vai entrar em toda a questão, hoje é o que a decisão judicial obriga ao meio ambiente, porque a decisão continua em vigor, então, eu acho que uma proposta tem que ser de que precisa de um “Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental, enquanto a Justiça continuar obrigando a isto”. E, com isso, nós não violamos a decisão judicial e exige, agora, em um acordo, em acho que nós podemos manter a da Câmara Técnica.

**Senhor José Carlos Carvalho**

Conselheiro Roberto Monteiro. Eu acho que manter “*a realização de estudos ambientais, quando não houver potencial de dano*”, deve estar no texto, para facilitar a vida dos Órgãos Licenciadores, só quem está lá na ponta sabe como funciona isto.

**Senhor Roberto Monteiro**

Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, é exatamente nesta linha a minha colocação, eu chamo os Conselheiros a uma reflexão, porque no processo de licenciamento, se colocarmos da forma como está dizendo, obrigando a todos ao Estudo de Impacto Ambiental, ao EIA/RIMA, pequenos cultivares de 01 ha, 02 ha para produção de sementes serão obrigados a um EIA/RIMA. O que, na verdade, pode não ser verdadeiramente necessário, a verdade é que nós precisamos estabelecer um escalonamento de exigências, 1º um Estudo de Impacto Ambiental e este estudo ambiental indicando a necessidade de aprofundamento de estudos, aí sim existir a exigibilidade de Estudo de Impacto Ambiental, especificamente um EIA/RIMA. Agora, já partir diretamente a todos e obrigar um

4147 EIA/RIMA, não cumpre, inclusive, a finalidade da Resolução CONAMA 001 e, muito  
4148 menos, da Resolução 237, que estabelece este tipo de escalonamento. Então, eu faço que  
4149 façam a reflexão de que o texto está colocado pelo Governo é de que se parte dos estudos  
4150 ambientais, que, efetivamente, poderão se consubstanciar num EIA/RIMA, se houver  
4151 necessidade e quando for o caso.

4152

**Senhor José Carlos Carvalho**

4154

4155 Nós vamos colocar em votação, já que não foi possível construir entendimento e já  
4156 perdemos um tempo suficiente nisto.

4157

**Senhor Herman Benjamim**

4159

4160 Ministro, eu retiro a minha proposta.

4161

**Senhor José Carlos Carvalho**

4163

4164 Nós vamos votar a mesmíssima decisão, invertendo o estudo ou o EIA/RIMA,  
4165 então, o texto já aprovado pela Câmara Técnica é “*Estudo de Impacto Ambiental – EIA,*  
4166 *seguido de estudos ambientais*” e a proposta do Governo inverte o que está aprovado pela  
4167 Câmara Técnica.

4168 Então, o que nós vamos botar em votação aqui é a proposta de emenda do Governo  
4169 Federal, que inverte esta relação, é isto que está em votação. Eu vou pedir ao Dr. Bráulio  
4170 que leia novamente, para sabermos o que estamos votando.

4171

**Senhor Bráulio Dias**

4173

4174 Senhor Ministro, antes da leitura, eu peço um esclarecimento: é só a questão da  
4175 inversão ou, também, se vamos manter a expressão “*conforme estabelecido no Art. 6º*” ou  
4176 “*nos termos do inciso IV, § 1º, do Art. 225, da Constituição*”, pois nós temos esta opção  
4177 também.

4178

**Senhor José Carlos Carvalho**

4180

4181 Não. Isto já está, nós vamos votar a proposta do Governo Federal, que eu gostaria  
4182 que fosse lida.

4183

**Senhor Bráulio Dias**

4185

4186 A proposta do Governo Federal seria: “*Estudos ambientais que poderão se*  
4187 *consubstanciar em Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto do Meio*  
4188 *Ambiente – RIMA, conforme o estabelecido nos Artigos 6º e 7º desta Resolução*”.

4189

**Senhor José Carlos Carvalho**

4191

4192 Em votação. Os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus  
4193 cartões, por gentileza. 28. Os que estejam contra. 16 votos. Abstenção? Nenhuma  
4194 abstenção. Aprovado, por 28 a 16, o texto da proposta de emenda do Governo.

4195 Seguinte, Dr. Bráulio.

4196

4197 **Senhor Bráulio Dias**

4198

4199 A próxima proposta de destaque é neste mesmo Artigo, o novo § 6º, proposto pelo  
4200 Governo, que eu vou ler: “*O Órgão Ambiental competente poderá solicitar...*”.

4201

4202 (intervenção fora do microfone)

4203

4204 **Senhor Bráulio Dias**

4205

4206 No 5º?

4207

4208 **Senhor Herman Benjamim**

4209

4210 Porque nós votamos, me corrija se eu estiver equivocado, mas nós votamos o inciso  
4211 4º, do § 4º.

4212

4213 **Senhor José Carlos Carvalho**

4214

4215 Isto.

4216

4217 **Senhor Herman Benjamim**

4218

4219 E, depois, nós temos o mesmo inciso IV, agora do § 5º e, se é para manter a  
4220 harmonia de redação, a redação tem que ser a mesma.

4221

4222 **Senhor José Carlos Carvalho**

4223

4224 Nós vamos chegar lá.

4225

4226 **Senhor Bráulio Dias**

4227

4228 Não houve nenhuma proposta de alteração.

4229

4230 **Senhor José Carlos Carvalho**

4231

4232 Eu queria pedir para nós irmos pela ordem, Dr. Herman, porque não houve nenhum  
4233 pedido de alteração, a Mesa só pode votar as emendas que foram encaminhadas. Não houve  
4234 proposta de emenda para este Artigo.

4235

4236 **Senhor Herman Benjamim**

4237

4238 Tem razão.

4239

4240

**Senhor José Carlos Carvalho**

4241

4242

Ok? Não houve proposta de emenda. Dr. Bráulio lerá apenas os dispositivos que estão sendo emendados por proposta do Governo.

4243

4244

4245

**Senhor Bráulio Dias**

4246

4247

A proposta de um novo § 6º do Governo Federal: “*O Órgão Ambiental poderá solicitar à CTNBio, nos termos do § 2º, do Art. 7º, da Lei 8934, de 1995...*”, que é a Lei de Biossegurança, “*...esclarecimentos adicionais, por meio de novo Parecer ou agendamento de reunião com a Comissão ou Subcomissão Setorial, com vistas à elucidação de questões específicas, relacionadas à atividade objeto do licenciamento*”. Um esclarecimento: o conteúdo deste já está na Lei de Biossegurança emendada pela Medida Provisória, então, a proposta do Governo foi, também, para esclarecimento de todos, para que ficasse claro, nesta Resolução, que existe esta possibilidade identificada na Lei de Biossegurança.

4248

4249

4250

4251

4252

4253

4254

4255

4256

**Senhor José Carlos Carvalho**

4257

4258

A proposta à Mesa é de acréscimo de um § 6º, em seguida ao 5º, que já foi votado.

4259

Os Conselheiros que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. Em fase de votação, por gentileza. 40 votos. Votos contrários? Nenhum. Abstenção? 02 Abstenções. Aprovado.

4260

4261

4262

Seguinte, Dr. Bráulio.

4263

4264

**Senhor Bráulio Dias**

4265

4266

O próximo é o Art. 5º, existem 02 propostas de modificação do *caput* deste Artigo: do Governo Federal e da ABEMA.

4267

4268

Proposta do Governo Federal: “*Dependerão também de licenciamento ambiental as atividades e empreendimentos em área com restrições previstas na Legislação Ambiental e, quando disponível, em áreas com restrições para determinados OGM e seus derivados, previsto no macrozoneamento ambiental, conforme disposto no § 2º, do Art. 4º, desta Resolução*”. Há aí um erro de remissão, está Art. 6º, o correto é o Art. 4º.

4269

4270

4271

4272

4273

Eu gostaria de explicar que, se esta proposta do Governo for aceita, a proposta implica na retirada dos incisos que seguem ao *caput*: I, II e III.

4274

4275

A proposta alternativa de destaque, proposta da ABEMA, eu vou ler: “*Dependerão de licenciamento ambiental, mediante prévia realização de EIA/RIMA, respeitados os dispositivos de outras Legislações pertinentes, as atividades ou empreendimentos que envolvam uso comercial de OGM, requerido pelo respectivo responsável, nas seguintes situações específicas:*”. Esta proposta da ABEMA, portanto, faz apenas uma pequena modificação na versão original do *caput*, acrescentando a expressão “*mediante prévia realização de EIA/RIMA*” e isto implica na manutenção dos incisos I a III, que se seguem ao *caput*.

4276

4277

4278

4279

4280

4281

4282

4283

4284

**Senhor José Carlos Carvalho**

4285

4286 Neste caso, temos 02 propostas de emenda, que foram lidas pelo Dr. Bráulio e eu  
4287 consulto se já estão projetadas: uma do Governo e outra da ABEMA. Nós vamos votar a do  
4288 Governo e, obviamente, a votação de uma prejudicará a outra. Então, vamos decidir,  
4289 colocar em votação a proposta do Governo.

4290 Os que...

4291

4292 **Senhor**

4293

4294 É uma contra a outra.

4295

4296 **Senhor José Carlos Carvalho**

4297

4298 Podemos votar uma contra a outra. Pois não?

4299

4300 **Senhor Tibério Guitton**

4301

4302 Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, este aqui é o Artigo que a Confederação,  
4303 representando os Agricultores, mais se preocupa, no que diz respeito ao conjunto da  
4304 Resolução que está em discussão. Inicialmente, nós votamos contra a Resolução, nos seus  
4305 termos integrais e ficamos, até o presente momento, para tratar e apresentar as nossas  
4306 ponderações a respeito deste dispositivo. O nosso entendimento é de que o texto do Art. 5º  
4307 é o que vai resultar na exigência de cada Agricultor, responsabilizar-se pela apresentação de  
4308 Estudo de Impacto Ambiental, para a utilização de uma semente ou de um organismo que já  
4309 foi previamente licenciado e avaliado, no que diz respeito a sua Biossegurança. Nós  
4310 entendemos que isto não é uma imposição razoável, o dispositivo não estabelece o que são  
4311 as áreas de restrição ambiental, dando margem ao entendimento de que todas as áreas que  
4312 têm alguma determinação legal, em relação à Legislação Ambiental, estarão passíveis de  
4313 sofrer, digamos, este processo administrativo de licenciamento. Nós entendemos,  
4314 concluindo, que não é possível o Setor assumir este ônus, razão pela qual nós apresentamos  
4315 a proposta de retirada deste dispositivo, seja de que proposta for e, sendo vitoriosa esta  
4316 proposta, nós então, no final, faremos a nossa manifestação de voto pela aprovação da sua  
4317 Resolução, tendo em vista que tudo que foi anteriormente discutido, não reflete na nossa  
4318 avaliação de modo negativo ou significativo sobre o Setor Agrícola. Muito obrigado.

4319

4320 **Senhor José Carlos Carvalho**

4321

4322 Conselheira Giovana.

4323

4324 **Senhora Giovana Guiotti**

4325

4326 Não é o dispositivo que obriga a todos os Agricultores Brasileiros, que forem usar  
4327 uma semente liberada, exigir licenciamento ambiental, este Artigo trata de áreas críticas,  
4328 então, nós queríamos dizer que não concordamos, de forma alguma, com esta alegação. Eu  
4329 gostaria de defender que a proposta do Governo, que é uma proposta que defende o  
4330 licenciamento ambiental nestas áreas e valoriza o trabalho, caso a caso, no próximo Artigo,  
4331 dos Agentes Ambientais, dos Agentes de Fiscalização que, localmente, caso a caso, irão  
4332 licenciar atividades e empreendimentos com OGM.

4333

4334

**Senhor José Carlos Carvalho**

4335

4336

Dr. Bráulio.

4337

4338

**Senhor Bráulio Dias**

4339

4340

Eu gostaria de, também, comentar este ponto. O Art. 4º prevê uma licença para uso comercial da tecnologia, como o País é muito grande e complexo, ele prevê que este licenciamento se fará com uso de um instrumento de macrozoneamento. Este macrozoneamento, basicamente, levando em consideração informações ambientais, econômicas etc., definirá, no caso de se concordar com a concessão da licença, quais áreas estariam liberadas para o uso econômico daquele transgênico e, neste caso, não haveria ônus nenhum adicional para quem quisesse fazer uso de plantas desta semente geneticamente modificada, mas também, identificará quais áreas estariam sujeitas à restrição.

4349

Se nós não tivermos o Art. 5º, o que vai acontecer? Nas áreas identificadas como restrição, não se poderá fazer uso nenhum de transgênico. Este Art. 5º está abrindo uma possibilidade, eu gostaria que fosse olhado este outro aspecto, Tibério, este Art. 5º está prevendo a possibilidade de autorizar o uso de OGM, mesmo em áreas de restrição, mas, desde que seja solicitada uma licença específica, caso a caso, quer dizer, está abrindo a possibilidade de fazer uso de OGM, mesmo em áreas de restrições. Obviamente, que, se a restrição prevista, for uma restrição muito forte, absoluta, provavelmente não será concedida a licença, mas se for uma restrição menor e aquele OGM, em particular, não oferecer risco para aquela situação de restrição prevista, poderá se conceder a licença. Este Artigo permite 02 leituras, então, eu acho que seria importante olhar este aspecto e, quanto às restrições estabelecidas em Legislação Ambiental, mesmo que não falássemos nada nesta restrição, nós somos obrigados a exigir licença, em caso de restrições previstas na Legislação Ambiental.

4362

Então, mesmo se nós eliminássemos completamente este Art. 5º, ainda assim, os Órgãos Ambientais estarão obrigados a exigir licença, sempre que alguém quiser fazer alguma atividade econômica numa área de restrição ambiental prevista em Lei, por exemplo, o Governo cria uma Área de Proteção Ambiental, uma Unidade de Conservação, um Parque, e alguém quer fazer uma atividade econômica ali dentro, é preciso ter uma licença, se quiser fazer esta atividade, para ver se isto é compatível. O Código Florestal prevê algumas situações de restrição, então, mesmo se não tivéssemos este Artigo, este ônus existiria. Colocando aqui no Artigo, nós estamos sendo bastante transparentes sobre esta situação, entendo que restrição pode significar desde uma restrição absoluta, até uma restrição parcial e será considerado caso a caso.

4372

4373

**Senhor José Carlos Carvalho**

4374

4375

Conselheiro Herman.

4376

4377

**Senhor Herman Benjamim**

4378

4379 Então a proposta é de nós discutirmos o Artigo inteiro, Excelência, e não apenas  
4380 estes incisos I, II e III. Ficaria o *caput* como está, e não há proposta do Governo em alterar  
4381 a redação original, não é isso, Dr. Bráulio?

4382

4383 **Senhor Bráulio Dias**

4384

4385 A proposta do Governo foi de incorporar, no *caput*, os incisos e simplificá-los.

4386

4387 **Senhor Herman Benjamim**

4388

4389 Não. A nossa, que tenta, é parece que já há um certo consenso na banda de cá, eu  
4390 queria ouvir a banda de lá, porque não deu tempo, seria deixar o *caput* como está, retiram-  
4391 se estes incisos, os 03 incisos e o próprio § 1º, mas, no inciso IV, que trata dos requisitos  
4392 para este licenciamento, onde está “*Estudos ambientais que poderão se consubstanciar em*  
4393 *Estudo de Impacto Ambiental*”, sai esta 1ª parte e fica só “*Estudo de Impacto Ambiental e*  
4394 *Relatório de Impacto do Meio Ambiente-RIMA*”.

4395

4396 **Senhor Bráulio Dias**

4397

4398 Se eu entendi bem, Dr. Benjamim, eu acho que aí...

4399

4400 **Senhor Herman Benjamim**

4401

4402 A minha argumentação foi em cima do próprio texto do Governo, eu me  
4403 equivoquei.

4404

4405 **Senhor Bráulio Dias**

4406

4407 Porque o meio receio nesta proposta é que, nas áreas de restrições, nós vamos  
4408 submeter toda atividade a EIA/RIMA, inclusive...

4409

4410 **Senhor Herman Benjamim**

4411

4412 Parece, Excelência, ...

4413

4414 **Senhor José Carlos Carvalho**

4415

4416 Eu acho que tem que deixar, como nós discutimos lá, desculpe-me, porque eu, como  
4417 Presidente, não gosto de me meter na discussão técnica, mas nós temos várias situações que  
4418 eu acho que você pode resolver no licenciamento, sem chegar a necessidade de um  
4419 EIA/RIMA.

4420

4421 **Senhor Herman Benjamim**

4422

4423 Nas áreas críticas aqui, nós estamos...

4424

4425  
4426  
4427  
4428  
4429  
4430  
4431  
4432  
4433  
4434  
4435  
4436  
4437  
4438  
4439  
4440  
4441  
4442  
4443  
4444  
4445  
4446  
4447  
4448  
4449  
4450  
4451  
4452  
4453  
4454  
4455  
4456  
4457  
4458  
4459  
4460  
4461  
4462  
4463  
4464  
4465  
4466  
4467  
4468  
4469  
4470  
4471

**Senhor José Carlos Carvalho**

Não se esqueça que, nas áreas críticas, nós temos uma grande quantidade de pequenos Agricultores, de agricultura familiar, que, seguramente, vão ficar numa situação difícil de plantar ½ hectare e terem que usar, eventualmente, se forem usar, um EIA/RIMA. Eu acho que esta questão tem que ser tratada com cuidado.

**Senhor Herman Benjamim**

Talvez, Excelência, seja o caso aqui mesmo de se fazer este juízo de valor, tendo 8.5 milhões de Km<sup>2</sup> no nosso País e quanto, em porcentagem pequena, de áreas críticas, eventualmente, talvez nestas áreas críticas não seja mesmo o caso de nós termos organismos geneticamente modificados e ter no resto do País inteiro. Talvez, seja este o juízo de valor que nós tenhamos que fazer aqui.

**Senhor Bráulio Dias**

Desculpe-me, Dr. Benjamin. Então não ficou clara a sua proposta.

**Senhor Herman Benjamim**

Então já não há mais acordo.

**Senhor José Carlos Carvalho**

Não há acordo, por quê?

**Senhor Herman Benjamim**

Porque a Giovana...

(intervenção fora do microfone)

**Senhor José Carlos Carvalho**

Eu estou fazendo um comentário, eu acho aqui que o Plenário é que decide. Até porque, quando nós falamos de macrozoneamento aqui, e aí estou expondo uma opinião pessoal minha, não falo neste momento em nome do Governo, mas eu acho que no próprio interesse do Setor Agropecuário Brasileiro, um País, com as dimensões continentais do Brasil, deveria ter zonas livres de transgênicos, para estar nos mercados de transgênico e de não transgênico, quer dizer, está é uma visão minha, pessoal, que não é para resolver aqui, porque não é uma questão da competência do CONAMA. Mas o Brasil, pela sua dimensão continental, podia, além de disciplinar o uso de transgênico, ter zonas livres de transgênicos e estar no mercado, porque é sabido que o mercado japonês e o europeu não vão consumir transgênicos, se nós formos integralmente para transgênicos, nós vamos acabar perdendo mercado da Europa e dos Estados Unidos. Então, esta é uma questão.



4472  
4473  
4474  
4475  
4476  
4477  
4478  
4479  
4480  
4481  
4482  
4483  
4484  
4485  
4486  
4487  
4488  
4489  
4490  
4491  
4492  
4493  
4494  
4495  
4496  
4497  
4498  
4499  
4500  
4501  
4502  
4503  
4504  
4505  
4506  
4507  
4508  
4509  
4510  
4511  
4512  
4513  
4514  
4515  
4516  
4517  
4518

**Senhora Giovana Guiotti**

Eu só queria, então, Presidente, tendo em vista esta colocação e a colocação do Dr. Herman, está é uma questão muito complexa, de valor, eu concordo com o Dr. Herman, quando ele diz que são mínimos os percentuais de áreas de preservação destas áreas críticas e que não significaria uma grave ofensa, no entanto, eu também imagino que para o Agricultor que está nesta área crítica, que nasceu nesta área crítica, que herdou dos pais esta área, ele não tem culpa de ele estar em 1% do Território Nacional. Eu, realmente, estou mantendo a proposta do Governo, gostaria de dizer que esta proposta, neste Artigo, suprime os incisos I, II e III, que são aqueles que anteriormente se referiam à CTNBio, nós acreditamos que aqui não seja o fórum correto para se discutir isto. Eu queria sugerir ao Presidente, então, que se colocasse em votação, para o Plenário decidir.

**Senhor José Carlos Carvalho**

Conselheiro Langone.

**Senhor Cláudio Langone**

Eu vou requerer, então, defesa, Presidente, já que não foi possível o acordo, porque nós temos uma concordância na origem, com esta idéia de que pode ser um problema o licenciamento isolado, mas eu quero lembrar que nós já temos a figura da possibilidade de licenciamento em bloco de vários produtos, numa mesma região, isto está compreendido pela Legislação Ambiental. Como, em geral, uma região que produz soja, produz soja, o licenciamento será da soja e a empresa que vende a soja e o herbicida licenciado é a mesma, provavelmente, nós teremos a possibilidade de produzir o licenciamento de vários produtores num bloco só, em uma única licença, então, isto desburocratiza, é uma figura que nós já estamos aplicando hoje para outras coisas e eu acho que seria flexibilização demais, nós estamos tratando aqui única e exclusivamente de EIA/RIMA para transgênicos em áreas críticas, flexibilizamos nas outras.

Se nós formos fazer uma comparação entre o conjunto de atividades que hoje estão sendo licenciados no Brasil, pelo IBAMA e pelos OEMA, e alguns, pelos Municípios, que exigem EIA/RIMA, comparativamente a esta proposição de OGM, nós vamos ver que não se trata de uma proposta de intransigência ou de uma proposta extremamente restritiva; nós, na verdade, estamos aplicando uma lógica que está sendo aplicada para outras atividades. O que nós achamos que não dá é aplicar um nível de restrição, de preocupação em relação aos OGM inferior à atividades singelas, que hoje são licenciadas mediante EIA/RIMA no País, porque aí há uma desproporção, que torna e cria uma contradição dentro da própria Legislação Ambiental Brasileira.

**Senhor José Carlos Carvalho**

Vamos votar, Dr. Durval? Confederação Nacional da Agricultura, Dr. Tibério. Depois, Dr. Durval.

**Senhor Tibério Guitton**

4519 Senhor Presidente, só as contra-razões em relação à brilhante colocação ao Dr.  
4520 Bráulio, porque quem eu tenho o maior respeito técnico, mas a visão que nós temos é uma  
4521 visão concreta, uma visão prática de como estas Políticas e as Legislações se concretizam  
4522 na realidade do campo, então, para os Senhores terem idéia, a Amazônia hoje, que  
4523 corresponde a quase 50% do Território Brasileiro, pode ser considerada uma área crítica,  
4524 por uma série de razões, o que eu quero chamar a atenção é que a terminologia que está  
4525 sendo aqui empregada, não está sendo conceituada no Anexo, onde deveria ter um  
4526 detalhamento a respeito do que isto significa, o que é área crítica? O que é área com  
4527 restrição ambiental? Eu posso elencar aqui para os Senhores 20 figuras jurídicas que podem  
4528 caracterizar a criticidade de uma área ou a restrição ambiental de uma área, eu posso citar  
4529 Corredor Ecológico; Área de Proteção Ambiental; Área de Amortecimento; proximidade  
4530 com Reservas Indígenas. Nós vamos chegar a uma situação incrível de ter situações  
4531 praticamente isoladas de possibilidade de uso desta tecnologia, então, nós mantemos a  
4532 nossa posição e esperamos que, tão rápido quanto possível, numa outra oportunidade, a  
4533 Sociedade, através deste Conselho, possa rever o perigo que está causando à economia, à  
4534 agricultura e até mesmo ao meio ambiente do País. Muito obrigado.

4535

4536 **Senhor José Carlos Carvalho**

4537

4538 Conselheiro Durval.

4539

4540 **Senhor Durval Olivieri**

4541

4542 Eu queria, digamos assim, relatar a todas as minhas ponderações depois de ouvi-los,  
4543 eu me sinto, como participante de um processo de licenciamento ambiental, muito seguro  
4544 com a redação feita pelo Governo, que deixa de ser focada se há ou não EIA/RIMA, ela  
4545 simplesmente utiliza uma ferramenta que todos nós do meio ambiente conhecemos e  
4546 respeitamos, que é o licenciamento ambiental. O licenciamento ambiental atende ao que o  
4547 Ministro falou, de se fazer uma avaliação preliminar de impacto ambiental que, em diversos  
4548 Estados e no Governo Federal, tem nomes diferentes, mas significa um estudo feito pela  
4549 própria equipe multidisciplinar do Órgão Ambiental. Se isto conclui por um impacto  
4550 substancial, transforma-se EIA/RIMA num termo de referência perfeitamente proporcional  
4551 ao impacto potencial, então, a minha proposta, Senhor Ministro, é que se vote a proposta de  
4552 redação do Governo, com plena consciência de que ela abrange todas as preocupações aqui  
4553 manifestadas. Obrigado.

4554

4555 **Senhor José Carlos Carvalho**

4556

4557 Em votação. Vamos votar a proposta do Governo e a proposta da ABEMA.

4558

4559 **Senhor Herman Benjamim**

4560

4561 Parece-me, Excelência, que vamos votar a proposta relativa ao Art. 5º e os 03  
4562 primeiros incisos, seria isto?

4563

4564 **Senhor Bráulio Dias**

4565

4566 É isto.

4567

4568 **Senhor Herman Benjamim**

4569

4570 E o § 1º também?

4571

4572 **Senhor José Carlos Carvalho**

4573

4574 Esta é a proposta do Governo. Se ela for aprovada, substitui o *caput* do 5º, os 03  
4575 incisos e o § 1º.

4576

4577 **Senhor Herman Benjamim**

4578

4579 Então, nós mantemos a nossa proposta de acordo, unilateralmente, que é aceitando  
4580 as alterações sugeridos pelo Governo e, da nossa parte, sugerindo a alteração do inciso IV,  
4581 retirando a parte inicial onde está “*estudos que poderão se consubstanciar*”e, a partir daí,  
4582 continuando no novo texto apenas “*Estudo de Impacto Ambiental*”. Nós mantemos  
4583 unilateralmente o acordo, apoiando as alterações propostas pelo Governo.

4584

4585 **Senhor José Carlos Carvalho**

4586

4587 Em votação a proposta do Governo.

4588

4589 **Senhora**

4590

4591 É com alteração?

4592

4593 **Senhor José Carlos Carvalho**

4594

4595 Não. Nós estamos votando o 5º, com incisos e § 1º, depois vamos votar a sugestão  
4596 do Dr. Benjamim.

4597 Quem deseja votar contra? Abstenção? Nenhuma abstenção. 31 a 15, Governo.

4598 Como nós ficamos de votar uma contra a outra, 31 a favor do Governo.

4599 Vamos votar a proposta da ABEMA.

4600 O Dr. Langone está retirando a proposta da ABEMA e apoiando a proposta do Dr.  
4601 Herman Benjamim. Dr. Bráulio, prossiga.

4602

4603 **Senhor Bráulio Dias**

4604

4605 Seguindo, existe uma pequena proposta de alteração do Governo, no que era o § 2º,  
4606 fazer referência ao *caput* e passa a ser referência prevista neste Artigo, então eu vou ler:  
4607 “*São requisitos para o licenciamento previsto neste Artigo, observadas as demais*  
4608 *exigências legais*”.

4609

4610 **Senhor José Carlos Carvalho**

4611

4612 Apenas uma correção de redação. Ok, prossiga.

4613

4614

**Senhor Bráulio Dias**

4615

4616

O próximo item é o inciso IV, que existe uma proposta de modificação do Governo e uma 2ª proposta de alteração.

4617

4618

4619

**Senhor José Carlos Carvalho**

4620

4621

E a do Dr. Herman Benjamin, que aprovou proposta do Governo, pedindo alteração para este módulo.

4622

4623

4624

**Senhor Bráulio Dias**

4625

4626

Há uma proposta da ABEMA e uma do Dr. Herman Benjamin.

4627

4628

**Senhor José Carlos Carvalho**

4629

4630

Que é a mesma, a ABEMA está apoiando a do Herman Benjamin.

4631

4632

**Senhor Bráulio Dias**

4633

4634

Então eu vou ler a proposta do Governo e aí o Dr. Herman Benjamin encaminha a proposta seguinte.

4635

4636

4637

**Senhor José Carlos Carvalho**

4638

4639

O Governo..., faz algum entendimento Dr. Herman Benjamin? Ok, o Governo também apóia a proposta do Dr. Herman Benjamin. Em votação.

4640

4641

4642

**Senhor Bráulio Dias**

4643

4644

Nós podemos checar se está constando na tela, Dr. Benjamin. Cheque lá, só para ver se está constando direito.

4645

4646

Então, a proposta do Dr. Herman Benjamin “*Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto do Meio Ambiente – RIMA, conforme o estabelecido nos Artigos 6º e 7º desta Resolução*”.

4647

4648

4649

**Senhor José Carlos Carvalho**

4650

4651

Em votação.

4652

4653

Os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. 45. Os que desejam manifestar-se contrariamente. Abstenção? Aprovado. Seguinte.

4654

4655

4656

**Senhor Bráulio Dias**

4657

4658

A próxima seguinte é do Governo, de suprimir o inciso VI, que fala de Parecer Técnico Prévio da CTNBio, conforme previsto na Legislação de Biossegurança vigente,

4659

4660 então, a proposta do Governo é de retirar este inciso e inserir um novo Parágrafo; eu vou ler  
4661 este novo Parágrafo: “*O Órgão Ambiental competente poderá solicitar à CTNBio, nos*  
4662 *termos do § 2º, do Art. 7º, da Lei 8974, de 1995, esclarecimentos adicionais, por meio de*  
4663 *novo Parecer ou agendamento em reunião com a Comissão ou Subcomissão Setorial, com*  
4664 *vistas a elucidação de questões específicas, relacionadas à atividades ou objetos de*  
4665 *licenciamento ambiental”*. De novo, é o mesmo tipo de Parágrafo que foi inserido no Artigo  
4666 anterior, nós estaríamos inserindo aqui neste Art. 5º.

4667

4668 **Senhor José Pedro Costa**

4669

4670 Vamos colocar em votação, em separado. Em 1º lugar, a retirada do inciso VI. Em  
4671 votação.

4672 Quem estiver de acordo, por favor, manifeste-se, exibindo o seu cartão.35. Quem  
4673 estiver contrário, por favor, manifeste-se. 08 votos contrários. Quem quiser manifestar-se  
4674 com abstenção, por favor, manifeste-se.01 abstenção. Aprovado.

4675 Agora vamos passar, então, à inclusão do § 2º. Dr. Durval, tem 02 minutos, por  
4676 gentileza.

4677

4678 **Senhor Durval Olivieri**

4679

4680 Presidente, eu votei favorável a redação, no sentido, digamos assim, de sua  
4681 intenção, sua expressão, no entanto, eu sugiro que ao se fazer a revisão final, se melhore  
4682 como está apresentado, porque numa Resolução de CONAMA constar o termo tipo “o  
4683 *agendamento de uma reunião*”, eu considero isto sem substância.

4684

4685 (intervenção fora do microfone)

4686

4687 **Senhor Durval Olivieri**

4688

4689 Eu sei, mas vamos ver se conseguimos trabalhar o produto que a reunião deveria  
4690 dar, e não, o processo. É a minha sugestão.

4691

4692 **Senhor Bráulio Dias**

4693

4694 Um esclarecimento: esta questão consta na Lei modificada pela Medida Provisória.

4695

4696 **Senhor José Carlos Carvalho**

4697

4698 Você está solicitando tirar a palavra agendamento?

4699

4700 **Senhor Bráulio Dias**

4701

4702 Tira a palavra agendamento, vai direto “*ou em reunião*”.

4703

4704 **Senhor José Carlos Carvalho**

4705

4706 Ok, tira a palavra e eu vou colocar em votação.

4707 Os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. 41. Os  
4708 que estejam contrários? Nenhum. Abstenção? Nenhuma.

4709 Seguinte, Dr. Bráulio.

4710

4711 **Senhor Roberto Monteiro**

4712

4713 Só para lembrar, tirar o agendamento deste e \_\_\_\_\_.

4714

4715 **Senhor Bráulio Dias**

4716

4717 No anterior.

4718

4719 **Senhor José Carlos Carvalho**

4720

4721 Faremos isto, como correção de melhor técnica legislativa.

4722

4723 **Senhor Bráulio Dias**

4724

4725 Perfeito, porque é o mesmo texto. A próxima proposta é no Art. 6º, o Governo  
4726 Federal tem uma proposta de alteração do texto do *caput*, que eu vou ler: “*O Órgão*  
4727 *Ambiental competente, para decidir pela exigência de EIA/RIMA, conforme previsto no*  
4728 *inciso IV, do § 1º, do Art. 225, da Constituição Federal e nos termos da Lei 6938/81,*  
4729 *levará em conta, entre outras as seguintes considerações:*”. Então, está é a proposta de  
4730 alteração do *caput* do Art. 6º.

4731

4732 **Senhor José Carlos Carvalho**

4733

4734 Herman Benjamim e Finotti.

4735

4736 **Senhor Herman Benjamim**

4737

4738 Primeiro, uma proposta de modificação meramente formal, porque me parece que  
4739 não fica bem falar “*levará em conta, entre outras, as seguintes considerações*”, “*levará em*  
4740 *conta, entre outros, os seguintes elementos*”. E aqui, nós já discutimos com a Casa Civil, o  
4741 Planeta Verde apoiará o Artigo como um todo, mas estamos propondo uma modificação no  
4742 inciso III, para retirada da parte final, onde fala que: “*prejudica a saúde, a segurança e o*  
4743 *bem-estar da população*” e, no início, a colocação da expressão “*potencial degradação da*  
4744 *qualidade ambiental*”, que são critérios que são levados em conta pelo Órgão Ambiental.

4745

4746 **Senhor Bráulio Dias**

4747

4748 Desculpe-me, eu não entendi, como é que seria a modificação?

4749

4750 **Senhor Herman Benjamim**

4751

4752 A nova redação do inciso III seria, simplesmente, “*potencial degradação da*  
4753 *qualidade ambiental*”, que é a expressão da própria Lei 6938.

4754

4755

**Senhor José Carlos Carvalho**

4756

4757

E em vez de considerações, elementos? Ok. Em votação. Dr. Finotti, desculpe-me.

4758

4759

**Senhor Paulo Finotti**

4760

4761

É esta mesma questão, onde está escrito “*para decidir pela exigência*”, seria, talvez, melhor colocar “*O Órgão Ambiental competente ao exigir EIA/RIMA, conforme o previsto*” e não, para “*decidir pela exigência*”, está certo? É isto daqui.

4762

4763

4764

4765

**Senhor Bráulio Dias**

4766

4767

Qual seria a alteração?

4768

4769

**Senhor Paulo Finotti**

4770

4771

Substituir “para decidir pela exigência” por “ao exigir EIA/RIMA”.

4772

4773

**Senhor José Pedro Costa**

4774

4775

Ok? Todos de acordo, então? Proposta única?

4776

4777

**Senhor Bráulio Dias**

4778

4779

02 esclarecimentos: a redação do Governo deixava clara a decisão pela exigência, porque ficou claro na discussão anterior, que pode haver situações em que vamos ter licenciamento ambiental e vamos exigir EIA/RIMA e situações em que o EIA/RIMA não será exigido.

4780

4781

4782

4783

4784

**Senhor José Pedro Costa**

4785

4786

Mas ao exigir, pressupõe-se que tomou a decisão, Dr. Herman pode corrigir.

4787

4788

**Senhor Bráulio Dias**

4789

4790

Perfeito. Um outro comentário com relação à proposta de alteração do inciso III, a Lei 6938, no Art. 3º, em que ela define o que é entendido por degradação da qualidade ambiental, menciona, explicitamente, a questão que prejudica a saúde, a segurança e o bem-estar da população, como um dos elementos e menciona outras coisas que estão listadas aqui, quer dizer, a sua proposta é para deixar mais amplo e abrangeria todo o conteúdo desta definição?

4791

4792

4793

4794

4795

4796

4797

**Senhor José Pedro Costa**

4798

4799

E os outros, estamos todos de acordo.

4800

4801

**Senhor Bráulio Dias**

4802

4803

Ok, só para estar claro o entendimento.

4804

4805

**Senhor José Pedro Costa**

4806

4807

Em votação, esta modificação em conjunto, que há consenso, apenas para consignar.

4808

Quem estiver de acordo, por favor, manifeste-se, exibindo o seu cartão.

4809

4810

**Senhor**

4811

4812

Eu não sei o que é que nós estamos votando.

4813

4814

**Senhor José Pedro Costa**

4815

4816

Nós estamos votando o Art. 6º e a modificação do seu inciso III.

4817

4818

**Senhor José Carlos Carvalho**

4819

4820

Dr. Bráulio fará os esclarecimentos necessários do que estamos votando, por gentileza.

4821

4822

4823

**Senhor Bráulio Dias**

4824

4825

Alteração do Governo com as propostas de emendas apresentadas, então o *caput* seria: “*O Órgão Ambiental competente ao exigir EIA/RIMA, conforme previsto no inciso tal, tal, tal, levará em conta, entre outros, os seguimentos elementos:*”, é a listagem dos elementos e, no inciso III ficará “*potencial degradação da qualidade ambiental*”.

4826

4827

4828

4829

4830

**Senhor José Carlos Carvalho**

4831

4832

Em votação.

4833

Os que estejam de acordo, queiram exhibir os seus cartões. 42 votos. Manifestação contrária? Nenhum voto contra. Abstenção? Nenhuma abstenção. Aprovado. Seguinte.

4834

4835

4836

**Senhor Bráulio Dias**

4837

4838

O próximo destaque é relativo ao Art. 7º, existem 02 propostas: do Governo Federal e da ABEMA, eu vou ler a proposta do Governo Federal: “*Sempre que for necessária a elaboração de EIA/RIMA, para o licenciamento de atividade ou empreendimento envolvendo OGM e derivados, deverá ser elaborado termo de referência específico, observadas as orientações contidas no Anexo 2 desta Resolução*”.

4839

4840

4841

4842

4843

Eu vou ler agora a proposta alternativa, apresentada pela ABEMA: “*Sempre que for necessária a elaboração de EIA/RIMA, para o licenciamento de atividade ou empreendimento envolvendo OGM e derivados, deverão ser observadas, para elaboração de termos de referências específicos, as diretrizes contidas no Anexo 2 desta Resolução*”.

4844

4845

4846

4847

São muito semelhantes, há apenas alguns termos de diferença.



4848

4849

**Senhor José Carlos Carvalho**

4850

4851

Aqui, realmente, nós vamos ter uma discussão por algumas questões muito semânticas. É difícil identificar uma mudança nas 02, mas em todo caso, se o Plenário quiser votar. Eu acho que o Governo e a ABEMA podiam tirar isto aí, em nosso favor. Nós temos 02 propostas, como ninguém retirou, a Mesa é obrigada a votar, vamos votar.

4852

Proposta do Governo: os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. 27 votos a favor.

4853

Proposta da ABEMA: 13 votos.

4854

Abstenção? 3ª proposta do Governo aprovada. Seguinte.

4855

4856

**Senhor**

4857

O quorum é 40?

4858

**Senhor José Carlos Carvalho**

4859

4860

Não, o quorum é para instalar a reunião, instalada a reunião com quorum, votamos com qualquer número, regimentalmente.

4861

**Senhor Bráulio Dias**

4862

4863

O próximo Artigo onde há destaque é o Art. 8º, existe uma proposta do Governo Federal, de alterar a redação para o seguinte texto: “*A Licença Ambiental para atividades ou empreendimentos envolvendo OGM será concedida sem prejuízo da exigência de autorizações, registros, cadastros, entre outros, em atendimentos às disposições legais vigentes*”. O conteúdo permanece, é uma alteração de forma, a expressão final foi retirada, para não dar confusão, “*para atividade, empreendimento, produto ou tecnologia em questão*”, foi considerado desnecessária e confusa esta expressão final, neste Parágrafo.

4864

**Senhor José Carlos Carvalho**

4865

A Mesa tem alguma outra emenda? Não tem. Em votação.

4866

Os que estejam de acordo, queiram manifestar-se, exibindo os seus cartões. 40. Contrários? Nenhum. Abstenção? 01 abstenção. Aprovado.

4867

Seguinte, Dr. Bráulio.

4868

4869

**Senhor Bráulio Dias**

4870

4871

O próximo Artigo que tem proposta de destaque é o Art. 9º, que estabelece prazos; o Governo tem 01 proposta de alteração, pela inclusão de prazos para cadastramento, então, isto envolve alteração no *caput*, para colocar a questão de cadastramento e a inserção de um novo inciso I, para propor um prazo com relação a cadastro. Existe uma proposta da ABEMA, que é no sentido de nós adotarmos os mesmos prazos que já estavam negociados previamente, onde aplicar, na Resolução 237.

4872

4873

4874

4875

4876

4877

4878

4894 Estas são as 02 alternativas, eu vou ler, então, a proposta do Governo, o *caput*  
4895 ficaria assim: “*O Órgão Ambiental competente observará os seguintes prazos, contados a*  
4896 *partir do protocolo do requerimento de entrega da documentação exigida para o*  
4897 *licenciamento e o cadastramento, até a data da emissão do cadastro ou da comunicação do*  
4898 *indeferimento do pedido*” e o inciso que foi acrescentado, o inciso I, propõe um prazo de 15  
4899 dias para o cadastro previsto no Art. 4º. Na verdade, aqui há um problema de remissão, este  
4900 é aquele Art. novo.

4901

4902 **Senhor José Carlos Carvalho**

4903

4904 Ok, isto é técnica de redação, que depois nós acertamos.

4905

4906 **Senhor Bráulio Dias**

4907

4908 É de remissão, é o Artigo novo B.

4909

4910 **Senhor José Carlos Carvalho**

4911

4912 A proposta da ABEMA é de exclusão total do Artigo e seus incisos. Conselheiro  
4913 Herman Benjamim.

4914

4915 **Senhor Bráulio Dias**

4916

4917 Ou de substituição, para usar os prazos previstos na 237.

4918

4919 **Senhor José Carlos Carvalho**

4920

4921 Herman Benjamin e Secretário Langone.

4922

4923 **Senhor Herman Benjamim**

4924

4925 Eu queria, em nome do Planeta Verde, concordar inteiramente com a proposta da  
4926 ABEMA, porque eu indago quem no Brasil hoje tem condições de fazer um cadastramento  
4927 de um laboratório, e qualquer laboratório, em 15 dias. Qual é o Órgão Ambiental no País  
4928 que tem condições, inclusive, de mandar eventualmente um técnico seu conferir aquelas  
4929 informações que sejam prestadas ou trazidas, no ato de cadastramento? Quer me parecer  
4930 que estes prazos são irreais e quais são as conseqüências do descumprimento destes prazos?  
4931 Vamos saber o que nós estamos votando, as conseqüências não são o licenciamento tácito,  
4932 porque isto não existe no Direito Brasileiro, é vedado pelo Art. 225, da Constituição  
4933 Federal; as conseqüências são apenas para o coitado do funcionário, qualquer que ele seja,  
4934 porque ele estará praticando improbidade administrativa. Então, se é isto que nós queremos  
4935 para os nossos Órgãos Ambientais e para o IBAMA, eu não pertenço aos Órgãos  
4936 Ambientais, mas me senti no dever de alertar sobre as conseqüências jurídicas deste  
4937 dispositivo.

4938

4939 **Senhor José Carlos Carvalho**

4940

4941           Conselheiro Langone.

4942

4943           **Senhor Cláudio Langone**

4944

4945           Nós estamos fazendo aqui uma reflexão em aberto, para tentarmos chegar a um  
4946 acordo, qual é a lógica da ABEMA? A ABEMA acha que se têm prazos definidos para  
4947 todos os outros licenciamentos, melhor seria aplicar os mesmos para estas atividades, para  
4948 não irmos criando, para cada atividade, prazos diferenciados e, os da 237, nos parecem  
4949 bastante razoáveis. A Dra. Giovana está checando junto com a Gisela os prazos definidos  
4950 na 237, mas obviamente, no caso do inciso I, que é o cadastramento, nós deveremos fixar  
4951 prazo aqui, porque lá não tem; as observações do Herman nos levam a ver se não é o caso  
4952 de nós tentarmos um acordo por um prazo um pouco mais factível, porque 15 dias é um  
4953 prazo muito curto e eu coloco à apreciação do Governo esta decisão, mas, de fato, no I, nós  
4954 teremos que definir aqui e, nos demais, preferencialmente pela 237.

4955

4956           **Senhor Bráulio Dias**

4957

4958           Eu gostaria de ler, na Resolução 237, o Art. 14 prevê o seguinte: “*O Órgão*  
4959 *Ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de*  
4960 *licença (LP, LI e LO), em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem*  
4961 *como para formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo*  
4962 *máximo de 06 meses, a contar do ato de protocolar o requerimento até o seu deferimento*  
4963 *ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou Audiência Pública,*  
4964 *quando o prazo será de até 12 meses.*”

4965           § 1º - *A contagem do prazo previsto no caput deste Artigo será suspensa, durante a*  
4966 *elaboração de estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo*  
4967 *empreendedor.*

4968           § 2º - *Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados*  
4969 *e com a concordância do empreendedor e do Órgão Ambiental competente”.*

4970

4971           **Senhora Giovana Guiotti**

4972

4973           Tendo em vista esta colocação, eu queria ver se nós podemos evoluir na conversa, o  
4974 Art. 4º, tudo bem é o cadastro, vamos deixar 15 dias, na verdade, cadastro é até uma coisa  
4975 imediata, mas colocamos 15 dias, para melhorar a operacionalização. o Art. 5º fala da  
4976 LOAP, que é uma licença nova, que fala que você cria prazos para licenças especiais,  
4977 então, nós gostaríamos de manter o prazo para a LOAP, porque é experiência de campo.  
4978 Aqui nós temos 04 meses para o licenciamento previsto, no inciso I, do Art. 6º - Bráulio,  
4979 você faz a gentileza de checar para mim qual é este licenciamento, porque eu não estou  
4980 conseguindo identificar aqui, se é o de liberação de meio ambiente ou se é de  
4981 empreendimento? Eu acho que nós deveríamos ter diferenciado.

4982

4983           **Senhor José Carlos Carvalho**

4984

4985           Eu queria só um minuto, antes de prosseguir. Eu vou ter que me ausentar, por causa  
4986 de uma reunião com o Ministro de Planejamento e queria a ciência do Conselho para eu me  
4987 retirar, porque é uma reunião sumamente para nós, porque estamos tratando da

4988 recomposição do orçamento do Ministério do Meio Ambiente, mas, antes, eu queria  
4989 agradecer a reunião que tivemos aqui hoje, eu acho que nós realizamos uma reunião do  
4990 mais alto nível, praticamos aqui aquilo que deve ser o fundamento de uma Nação livre e  
4991 isto é fundamental para consolidar o regime democrático no nosso País. Para mim,  
4992 pessoalmente, como Cidadão, foi muito bom poder ver aqui o Governo assumindo posições  
4993 e dialogando com a Sociedade a solução de um problema muito importante para o País,  
4994 quando tem a seu favor a faculdade constitucional e legal de decidir, por Decreto, o que nós  
4995 estamos decidindo aqui, num amplo processo de negociação.

4996 Eu quero fazer este registro e agradecer a colaboração e cooperação de todos os  
4997 Conselheiros, para que nós pudéssemos ter chegado aonde chegamos, oferecer ao País um  
4998 instrumento importante de licenciamento ambiental e, através deste licenciamento  
4999 ambiental que estamos aprovando aqui, materializando, na Legislação Brasileira, o  
5000 princípio da precaução, consagrado na Conferência do Rio e na Convenção de  
5001 Biodiversidade, na qual o nosso País é signatário. Quero agradecer a todos e desejar que,  
5002 rapidamente, possamos concluir e ter um resultado êxito do esforço que fizemos aqui, por  
5003 todo o dia de hoje. Muito obrigado.

5004

5005 **Senhor José Pedro Costa**

5006

5007 O agradecimento é nosso, também, Dr. José Carlos. Dr. Bráulio, por favor.

5008

5009 **Senhor Bráulio Dias**

5010

5011 Eu gostaria de esclarecer que este Artigo também está com problema de remissão, o  
5012 inciso I novo, que se refere a cadastro, deve se referir ao Artigo novo B.

5013

5014 **Senhora Giovana Guiotti**

5015

5016 Então, o inciso I é novo B.

5017

5018 **Senhor Bráulio Dias**

5019

5020 O inciso II, antigo inciso I, que trata do licenciamento previsto no Art. 3º, é aquela  
5021 LOAP; o inciso III, antigo inciso II, trata do Art. 4º, então é o previsto no inciso I, do Art.  
5022 4º, isto é, aquelas licenças para uso pré-comercial; o inciso IV, antigo III, refere-se,  
5023 também, ao Art. 4º e Art. 5º, quer dizer, são aquelas licenças para uso comercial, seja a  
5024 licença para a tecnologia, seja licença para aquelas situações de restrição, previstas na  
5025 Legislação Ambiental ou no macrozoneamento; e o inciso V, antigo inciso IV, trata,  
5026 também, dos Artigos 4º e 5º. Então, por favor, façam esta correção.

5027

5028 **Senhora Giovana Guiotti**

5029

5030 Então, o inciso III, desculpe-me, o que fala de 120 dias para o licenciamento  
5031 previsto no inciso I, do Art. 6º está se referindo a qual?

5032

5033 **Senhor Bráulio Dias**

5034

5035 Ao Art. 4º.  
5036  
5037 **Senhora Giovana Guiotti**  
5038  
5039 Fala para mim o assunto.  
5040  
5041 **Senhor Bráulio Dias**  
5042  
5043 Ele é licença para uso comercial, nas situações pré-comerciais, quer dizer,  
5044 multiplicação de sementes, aquelas situações.  
5045  
5046 **Senhora Giovana Guiotti**  
5047  
5048 E a comercial, é o dispositivo seguinte, 180 dias?  
5049  
5050 **Senhor Bráulio Dias**  
5051  
5052 É isto.  
5053  
5054 **Senhor José Pedro Costa**  
5055  
5056 Dr. Bráulio, o Senhor pode então, se não há mais nenhum inscrito...  
5057  
5058 **Senhor Bráulio Dias**  
5059  
5060 180 dias, eu lembraria, é o que está previsto na 237, está certo? É o que está previsto  
5061 lá e, nos casos de exigência de EIA/RIMA, está previsto, também na 237, 360 dias, quer  
5062 dizer, isto está compatível com a 237, apenas foram criados prazos para situações novas:  
5063 para LOAP e para o cadastramento.  
5064  
5065 **Senhora Giovana Guiotti**  
5066  
5067 Acredito que nós tenhamos feito um cotejo com a 237 e estão seguindo os mesmos  
5068 prazos, então, acho que, por acordo, nós podemos fazer pela manutenção da proposta do  
5069 Governo, quanto a estes prazos todos e as referências.  
5070  
5071 **Senhor José Pedro Costa**  
5072  
5073 Dr. Langone, está de acordo?  
5074  
5075 **Senhor Herman Benjamim**  
5076  
5077 Então, a proposta do Planeta Verde é... Nós continuamos achando que em uma  
5078 matéria de alta complexidade como esta, estes prazos são curtos, a Resolução 237 trata do  
5079 licenciamento até de plantação de batata, aqui nós estamos falando de alta tecnologia, mas  
5080 enfim, não somos nós que estaremos lá na mira de uma eventual ação de improbidade  
5081 administrativa. No entanto, nós gostaríamos de propor uma alteração, Secretário, no inciso

5082 V, onde diz: “360 dias para os licenciamentos previstos nos Artigos 6º e 7º, nos quais  
5083 sejam exigidos Estudos de Impacto Ambiental e Audiência Pública”, simplesmente dizer  
5084 “360 dias para os licenciamentos que dependam de Estudo de Impacto Ambiental” e eu  
5085 acho que não há porque discordar disto, não é?

5086

5087 (intervenção fora do microfone)

5088

5089 **Senhor Herman Benjamim**

5090

5091 Não, não está, porque, veja, nós vamos ter Estudo de Impacto Ambiental nestes 02  
5092 Artigos e, eventualmente, quando os estudos preliminares comprovarem que é de alto risco,  
5093 vai se exigir, também, Estudo de Impacto Ambiental. Então, seria esta a alteração, neste  
5094 inciso V.

5095 Depois, no § 1º, após a expressão “até o atendimento”, “atendimento cabal”,  
5096 porque, hoje, o que fazem alguns poucos maus empreendedores? Mandam as informações  
5097 complementares à prestação e depois vão reclamar que o Órgão Público é relapso, que o  
5098 funcionário é relapso, então, “atendimento cabal da solicitação”. No § 2º, em vez de “*ser*  
5099 *estendido*”, “*ser ampliado*”, parece-me que é uma expressão de melhor técnica. Seriam  
5100 estas as observações, neste dispositivo.

5101

5102 **Senhor José Pedro Costa**

5103

5104 Pelo que eu entendi... Dr. Langone, por gentileza, o Senhor tem a palavra.

5105

5106 **Senhor Cláudio Langone**

5107

5108 Só lembrar: contempla, nesta proposição do Dr. Herman, que no Art. 5º foi  
5109 aprovada a proposição que eu e ele encabeçamos aqui, que, nos casos das zonas críticas,  
5110 necessariamente, haverá EIA/RIMA e, nestes casos, os prazos são diferentes, porque tem  
5111 disponibilização obrigatória por 45 dias e um ritual diferenciado, que fazem com que os  
5112 casos do Art. 5º também requeiram, sejam enquadrados naqueles em sejam exigidos  
5113 EIA/RIMA e/ou Audiências Públicas.

5114

5115 **Senhor José Pedro Costa**

5116

5117 Havendo acordo, portanto, no conjunto, então, os Senhores querem que o Dr.  
5118 Bráulio encaminhe ou todos estão de acordo e em condição de já votar a proposta  
5119 inicialmente do Governo e, depois, as alterações do Dr. Herman Benjamim? O Governo e a  
5120 ABEMA, estão de acordo? Então, vamos colocar em votação a proposta acordada entre a  
5121 ABEMA...

5122

5123 **Senhora Giovana Guiotti**

5124

5125 Vamos votar aquelas 02 alterações dele: cabal e...?

5126

5127 **Senhor Bráulio Dias**

5128

5129 Nós incluiríamos a questão de “atendimento cabal”; substituiríamos “estendido” por  
5130 “poderá ser ampliado” e existe a proposta de, no Art. 5º, alterar “360 dias para os  
5131 licenciamentos que dependam de EIA/RIMA”.

5132

5133 **Senhor Herman Benjamim**

5134

5135 São alterações em cima do texto do Governo.

5136

5137 **Senhor José Pedro Costa**

5138

5139 Perfeito. Eu acho que todos estamos de acordo, então? É um conjunto de propostas  
5140 que está sendo apresentado pela ABEMA, pelo Governo e pelo Planeta Verde.

5141 Aqueles que estiverem de acordo, por favor, manifestem o seu voto e permaneçam  
5142 para contagem. 33 votos. Quem estiver contrário, por favor, manifeste-se. Contrários? Dra.  
5143 Marília. Abstenções? Aprovado.

5144 Então, Dr. Bráulio, o próximo encaminhamento, por gentileza.

5145

5146 **Senhor Herman Benjamim**

5147

5148 No Art. 10, o Planeta Verde fez proposta.

5149

5150 **Senhor José Pedro Costa**

5151

5152 Então, por favor, Dr. Herman, qual é a proposta?

5153

5154 **Senhor Herman Benjamim**

5155

5156 O Art. 10 diz: “*O Órgão Ambiental competente, mediante decisão motivada e*  
5157 *fundamentada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e*  
5158 *adequação*”, nós estamos propondo retirar a expressão “*determinar sanções*” e aí continua  
5159 “*...inclusive, a suspensão ou cancelamento cautelar da licença ambiental expedida, sem*  
5160 *prejuízo da aplicação das sanções cabíveis*” e eu explico o porquê. Porque nós não  
5161 podemos confundir suspensão cautelar de uma atividade, com suspensão como sanção.

5162

5163 **Senhor José Pedro Costa**

5164

5165 Eu acho que é importante, Dr. Herman, isto já consta do quadro?

5166

5167 **Senhor Herman Benjamim**

5168

5169 Eu vou passar lá. No inciso II, onde está “*omissão ou falta descrição de*  
5170 *informações*”, na verdade é “*informação falsa, dúbia ou enganosa, inclusive por omissão*”.

5171

5172 **Senhor José Pedro Costa**

5173

5174 Agora, importante é a questão de redação, a Secretaria está preocupada com a  
5175 redação anterior.

5176

5177

**Senhor Herman Benjamim**

5178

5179

No inciso III, a proposta do Governo é “*de risco ambiental, de saúde, culturais e socioeconômica*”, eu confesso que eu não entendi muito, Dra. Giovana e Dr. Bráulio, porque me parece que está um pouco confuso isto aí.

5180

5181

5182

**Senhor Bráulio Dias**

5183

5184

No mínimo, há um problema de concordância, deveria ser “*de risco ambiental, de saúde, cultural e socioeconômico*”, no singular.

5185

5186

5187

**Senhor José Pedro Costa**

5188

5189

A Mesa vai aguardar um instante, por questão de redação, para que o Dr. Herman possa passar a redação, para o conhecimento de todos.

5190

5191

5192

**Senhor Bráulio Dias**

5193

5194

O Dr. Herman já antecipou o comentário que o Governo tem uma proposta de modificação do inciso III, eu vou ler: “*Superveniência de fatos novos de risco ambiental, de saúde, cultural e socioeconômico, que tenham relação direta ou indireta com o objeto do licenciamento, ouvida a CTNBio*”. Então, esta é a proposta de alteração do Governo para o inciso III.

5195

5196

5197

5198

5199

**Senhor José Pedro Costa**

Eu consulto a Dra. Giovana, se estaria de acordo com as propostas feitas pelo Dr. Herman, para que nós pudéssemos votar.

5200

5201

5202

**Senhora Giovana Guiotti**

Vamos votá-la e...

5203

5204

5205

**Senhor José Pedro Costa**

Em conjunto?

5206

5207

(intervenção fora do microfone)

5208

5209

**Senhor José Pedro Costa**

A idéia seria votar o bloco. Nós estamos votando o Art. 10 todo, não?

5210

5211

(intervenção fora do microfone)

5212

5213

5214

5215

5216

5217

5218

5219

5220

5221



5222  
5223  
5224  
5225  
5226  
5227  
5228  
5229  
5230  
5231  
5232  
5233  
5234  
5235  
5236  
5237  
5238  
5239  
5240  
5241  
5242  
5243  
5244  
5245  
5246  
5247  
5248  
5249  
5250  
5251  
5252  
5253  
5254  
5255  
5256  
5257  
5258  
5259  
5260  
5261  
5262  
5263  
5264  
5265  
5266  
5267

**Senhor José Pedro Costa**

É que ele fez uma proposta de modificação, também, ele ficou na dúvida.

**Senhor Bráulio Dias**

Ele fez proposta de alteração no *caput* e no inciso II.

**Senhor José Pedro Costa**

Perfeito. Então, vamos votar a proposta do Governo, enquanto está sendo feita a adequação da redação, que é a modificação do inciso III, do Art. 10.

Quem estiver de acordo, por favor, manifeste-se, apresentando o seu cartão, para aprovação da modificação feita pelo Governo. 33 votos. Quem estiver contrário, por favor, manifeste-se. Nenhum voto contrário. Abstenções? 01 abstenção. Aprovada a proposta de modificação do inciso III.

Vamos verificar se o Dr. Herman já está em condições, para que sejam votadas as suas modificações no *caput* do Art. 3º e no inciso II, que eu acredito que poderiam ser votadas em bloco, também.

(intervenção fora do microfone)

**Senhor José Pedro Costa**

Sua proposta é de que retirássemos o Art. 11? Então, a proposta do Ministério é a retirada do Art. 11 e a inclusão de um Artigo novo, aqui classificado como Art. C. Dr. Bráulio, por gentileza, se o Senhor pudesse nos dar uma explicação.

**Senhor Bráulio Dias**

A proposta é a retirada do Art. 11 e a inserção de um novo Artigo, que está marcado como novo C: “A CTNBio será comunicada de toda emissão, suspensão e cancelamento de licença ambiental, expedida na forma desta Resolução”.

**Senhor José Pedro Costa**

Podemos votar? Vamos votar em separado, porque os 02 assuntos não são correlatos. Em 1º lugar, o cancelamento do Art. 11.

**Senhor Cláudio Langone**

Nós estamos propondo deliberar em separado, achamos que é fundamental a manutenção do Art. 11, do jeito que estava, e somos a favor da nova redação desta 2ª proposta, não vemos nenhuma incompatibilidade entre as 02 redações, achamos que são perfeitamente compatíveis.

5268

**Senhor José Pedro Costa**

5269

5270

A sua proposta é de permanência do 11 e aprovação do Art. C, é isto, Dr. Langone?  
Mas nós vamos ter que votar em separado a proposta, então.

5271

5272

5273

**Senhor Cláudio Langone**

5274

É, votar em separado.

5275

5276

5277

**Senhor José Pedro Costa**

5278

5279

Então, aqueles que estão de acordo com a proposta do Governo, de cancelamento do Art. 11, por favor, manifestem-se, exibindo os seus cartões. Muito obrigado. Quem estiver contrário ao cancelamento do Art. 11, por favor, exiba o seu cartão. 24 a 13. Está aprovado, quem quiser consignar a sua abstenção, por favor, o faça. Nenhuma abstenção.

5281

5282

Vamos votar agora em relação ao Art. C, novo, proposto pela CTNBio, que também

5283

tem a concordância do Dr. Langone.

5284

5285

Quem estiver de acordo com a inclusão deste novo Artigo, por favor, manifeste-se, exibindo o seu cartão. 35 votos a favor. Quem for contrário a esta inclusão, por favor, manifeste-se. Nenhum voto contrário. Aprovado. Abstenções? Nenhuma abstenção.

5286

5287

Eu queria ver se nós poderíamos voltar ao Art. 10, Dr. Herman, já estamos em condições? Então, o Senhor poderia, por favor, fazer a leitura.

5288

5289

5290

**Senhor Bráulio Dias**

5291

O caput do 10 e, depois, o inciso II.

5292

5293

**Senhor Herman Benjamim**

5294

5295

5296

O *caput* ficaria: “*Sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, o Órgão Ambiental competente, mediante decisão motivada e fundamentada*”, aliás, pode tirar “*fundamentada*”, porque “*motivada*” é expressão de Direito Administrativo, “*poderá alterar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, inclusive, suspendendo, cautelarmente, a licença expedida*”, pode tirar o “*ambiental*”, “*dentre outras providências necessárias, quando ocorrer*”.

5297

5298

5299

5300

5301

É inciso I: “*Não cumprimento etc.*”.

5302

Inciso II, a alteração: “*Fornecimento de informação falsa, dúbia ou enganosa, inclusive por omissão, em qualquer fase do procedimento de licenciamento ou no período de validade da licença*”.

5303

5304

5305

E, depois, Dr. Bráulio, poderíamos consertar também o inciso III: “*Superveniência de novos*”, em vez de “*atos de riscos*”, “*Superveniência de novos riscos ao meio ambiente, à saúde e ao patrimônio cultural e socioeconômico*”.

5306

5307

5308

5309

5310

**Senhor José Pedro Costa**

5311

5312

É auto-explicativo? Ninguém precisa de mais nenhuma exposição? Poderemos votar em bloco?

5313

5314

5315

5316

**Senhor Marco Antônio Mazzaro**

5317

5318

Herman, por favor, é patrimônio socioeconômico, também, não?

5319

5320

**Senhor**

5321

Patrimônio cultural.

5322

5323

5324

**Senhor Marco Antônio Mazzaro**

5325

5326

É patrimônio cultural.

5327

5328

**Senhor Herman Benjamim**

5329

5330

É patrimônio cultural, mas não esqueçamos que aqui nós estamos protegendo a propriedade privada, também. É possível que o uso de um OGM, acabe por causar danos enormes aos proprietários vizinhos, a toda uma região, então, ao patrimônio, podemos dizer, é o patrimônio cultura e econômico. De quem? De outros. Ou socioeconômico, fica melhor ainda.

5331

5332

5333

5334

5335

(intervenções fora do microfone)

5337

5338

**Senhor Herman Benjamim**

5339

5340

E tira a parte final, não precisa. Não deixa, “*que tenham relação direta ou indireta com o objeto do licenciamento*”.

5341

5342

5343

(intervenção fora do microfone)

5344

5345

**Senhor Herman Benjamim**

5346

5347

É melhor mesmo, “*patrimônio socioeconômico e cultural*”.

5348

5349

**Senhor José Pedro Costa**

5350

5351

Dr. Mazzaro, por favor.

5352

5353

**Senhor Marco Antônio Mazzaro**

5354

5355

A nossa proposta também contempla a “oitiva da CTNBio”, que nós gostaríamos que fosse mantido.

5356

5357

5358

**Senhor Bráulio Dias**

5359

5360

“Ouvida a CTNBio”, que tinha a proposta do Governo.

5361

5362 **Senhor José Pedro Costa**

5363

5364 Já está lá.

5365

5366 **Senhor Marco Antônio Mazzaro**

5367

5368 Na proposta dele não está. Colocou agora.

5369

5370 **Senhor Bráulio Dias**

5371

5372 Isto é referente ao inciso III.

5373

5374 **Senhor José Pedro Costa**

5375

5376 Vamos votar, então, item por item, certo, para facilitar?

5377

5378 (intervenção fora do microfone)

5379

5380 **Senhor José Pedro Costa**

5381

5382 Dá para ir o 10 todo, Dra. Giovana, o Governo está de acordo? Dr. Mazzaro,  
5383 podemos votar conjunto? Dr. Langone, podemos votar conjunto? Então, estando todos de  
5384 acordo, votamos a proposta que o Dr. Herman sintetizou.

5385 Quem esteja a favor, manifeste-se, levantando o seu voto. 37 votos a favor. Quem estiver  
5386 contrário, por favor, manifeste-se. Nenhum voto contrário. Abstenções? Nenhuma  
5387 abstenção.

5388 Então, ajustes de redação serão providenciados, para garantir, minimamente, a  
5389 concordância.

5390 A última proposta relativa ao assunto, exceto o Glossário, é a inserção de um novo  
5391 Artigo D. Dr. Bráulio, por gentileza, então.

5392

5393 **Senhor Bráulio Dias**

5394

5395 Eu vou ler a proposta do Governo de inserir um novo Artigo D: “*No prazo*”, e  
5396 houve várias sugestões, eu já vou acrescentando, “*No prazo de até 150 dias, o CONAMA*  
5397 *estabelecerá, por meio de Resolução, parâmetros para o licenciamento ambiental de OGM*  
5398 *e derivados, potencialmente causadores de degradação do meio ambiente*”.

5399

5400 **Senhor José Pedro Costa**

5401

5402 Dr. Roberto Monteiro, por favor.

5403

5404 **Senhor Roberto Monteiro**

5405

5406 Está sendo usada aqui, eu acho que um pouco incorretamente, uma expressão  
5407 “*parâmetros para o licenciamento ambiental*”, que não é muito usual aplicá-la, eu quero  
5408 crer que estejam querendo falar em critérios para o licenciamento ambiental, e de todo este

5409 Artigo quer me parecer, também, desnecessário, porque, efetivamente, nós vamos estar  
5410 tomando todas as providências que sejam necessárias para proceder o licenciamento  
5411 ambiental , que, muitos dos critérios, já estão colocados nesta própria Resolução.  
5412

5413 **Senhor Bráulio Dias**

5414

5415 Se eu bem compreendi, Dr. Roberto, o Senhor está propondo a modificação e  
5416 supressão?

5417

5418 **Senhor Roberto Monteiro**

5419

5420 Não, eu estou querendo suprimir ou, se ficar, trocar esta expressão “*parâmetros*”,  
5421 porque não está aplicada corretamente.

5422

5423 **Senhor José Pedro Costa**

5424

5425 Perfeito. Vamos ouvir o Dr. Langone, por gentileza.

5426

5427 **Senhor Cláudio Langone**

5428

5429 Nós queremos propor a supressão, não há dúvida de que cabe ao CONAMA o  
5430 estabelecimento de parâmetros para o licenciamento ambiental, o que pedem todas as  
5431 polêmicas aqui, isto não esteve em questão, portanto, isto é uma decorrência natural desta  
5432 Resolução e nós não entendemos que seja necessário, que isto esteja constante aqui. Eu  
5433 consultei a Dra. Giovana, que tem acordo com isso, o pessoal das ONG também tem acordo  
5434 com isso, o Dr. Herman, então, a nossa proposta é de supressão.

5435

5436 **Senhor José Pedro Costa**

5437

5438 Ministério da Ciência e Tecnologia aceita? Então, o Ministério do Meio Ambiente  
5439 também aceita e eu acredito que nós podemos fazer a retirada desta proposta, de forma que  
5440 ela não precisa ser votada, está certo?

5441 Nós ainda temos uma proposta da ABEMA, é a última proposta relativa a este  
5442 assunto, de que, no Glossário, seja feita uma definição dos conceitos de biofármacos e  
5443 macrozoneamento, que não veio acompanhada da definição, mas eu acredito que nós  
5444 possamos fazê-la aqui, se todos estiverem de acordo.

5445

5446 **Senhor Bráulio Dias**

5447

5448 Na verdade, nós já temos proposta neste sentido, mas não está incorporada nesta  
5449 versão que está disponível, mas isto não é uma questão muito complicada, não é?

5450 A definição de macrozoneamento baseia-se bastante no próprio texto, no Art. 4º,  
5451 quando introduz isto, quer dizer, o macrozoneamento para definir áreas de liberação e  
5452 restrição de uso comercial de OGM, considerados os aspectos ambientais e  
5453 socioeconômicos, conforme está previsto no Art. 4º. Seria este o caminho.

5454

5455 **Senhor José Pedro Costa**

5456

5457 Se todos estão de acordo... Vamos considerar que há um consenso a respeito da  
5458 inclusão da definição destas 02 palavras aqui mencionadas e nós damos por encerrada a  
5459 discussão que chegou a Mesa, abrindo uma questão de ordem à Dra. Giovana, por favor.

5460

5461 **Senhor Roberto Monteiro**

5462

5463 Eu pediria a precedência só ainda para contestar isto aí.

5464

5465 **Senhor José Pedro Costa**

5466

5467 Por favor, se a Dra. Giovana lhe concede a precedência, Dr. Roberto Monteiro.

5468

5469 **Senhor Roberto Monteiro**

5470

5471 Ainda é sobre esta matéria, o Dr. Langone havia feito uma observação com relação  
5472 a impacto direto, que não ficou muito claro, eu recomendo que seja adotado o conceito de  
5473 impacto ambiental direto, já definido em outras Resolução, na 237, inclusive, e na de  
5474 EIA/RIMA, porque senão fica circunscrito somente ao local de implantação do  
5475 empreendimento, nos limites do empreendimento e isto não é possível, sendo examinado  
5476 sob esta ótica, então, revisão, também, na questão de impacto direto.

5477

5478 **Senhor José Pedro Costa**

5479

5480 Todos de acordo? Há consenso a respeito, muito obrigado. Questão de ordem, Dra.  
5481 Giovana, tem a palavra, por favor.

5482

5483 **Senhora Giovana Guiotti**

5484

5485 Eu não posso furtar-me de elogiar e agradecer a presença maciça dos Delegados,  
5486 Membros do Governo Federal, dos Ministérios, dos Organismos próximos ao Governo,  
5487 agradecer a paciência, agradecer a concentração, o trabalho e a valorização que estes  
5488 Funcionários Públicos, que deixaram suas funções ordinárias nos Ministérios do  
5489 Planejamento, da Fazenda, da Cultura, que *a priori* parece não ter muita relação com o  
5490 CONAMA, mas a importância que isto tem, em termos de divulgação do meio ambiente,  
5491 porque estas pessoas voltarão aos seus Órgãos de origem, divulgarão a complexidade do  
5492 que é este trabalho, a complexidade da negociação, então, eu gostaria, sinceramente, de  
5493 agradecer aos Militares, quer dizer, todos os que estão aqui, porque todos são  
5494 imprescindíveis e agradecer, sinceramente, a presença, em nome da Secretaria Geral da  
5495 Presidência da República.

5496

5497 **Senhor José Pedro Costa**

5498

5499 Muito obrigado, Dra. Giovana. Nós temos, neste momento, ainda 02 propostas de  
5500 Moção que chegaram à Mesa, eu vou pedir a gentileza que a Dra. Gisela leia a 1ª delas,  
5501 para deliberação dos Senhores.

5502

5503

**Senhora Gisela Alencar**

5504

5505

Moção do CONAMA sobre o Decreto da Mata Atlântica:

5506

*“Considerando que o Decreto-Lei nº 750/93 é, no momento, o único instrumento de proteção da Mata Atlântica;*

5507

*Considerando que o bioma Mata Atlântica encontra-se sob uma grave ameaça;*

5508

*Considerando que, apesar desta ameaça, os remanescentes da Mata Atlântica do País detêm, ainda, espantosa biodiversidade quantitativa e qualitativa e são responsáveis pela proteção de grande parte das fontes de águas que servem a milhares de brasileiros;*

5509

*Considerando, ainda, a necessidade de proteção e conservação do bioma da Mata Atlântica;*

5510

*Considerando a importância do Projeto de Lei 3285/92, que dispõe sobre a proteção da Mata Atlântica, resolve:*

5511

*Encaminhar ao Presidente da Câmara dos Deputados e ao Presidente da Comissão do Meio Ambiente e das Minorias, da Câmara dos Deputados, a presente Moção de apoio ao Projeto de Lei nº 3285/92, que dispõe sobre a utilização e proteção da Mata Atlântica, solicitando urgência para tramitação final da matéria.*

5512

*Brasília, 12 de junho de 2002”.*

5520

Assinam os Membros do CONAMA.

5521

5522

5523

**Senhor José Pedro Costa**

5524

5525

Eu acredito que o texto seja conhecido, há um Projeto de Lei em fase final, pronto a ser votado no Plenário do Congresso e esta é uma Moção solicitando que haja o apoio do CONAMA para um Projeto de Lei, que, aliás, baseia-se, inicialmente, uma resolução tomada, neste CONAMA, que resultou no Decreto que hoje protege a Mata Atlântica. Eu queria perguntar se alguém precisa de mais algum esclarecimento? Se não, se todos estão de acordo, poderíamos passar à votação que, penso eu, poderia ser tomada por aclamação? Certo? Então, está aprovada. Muito obrigado.

5529

Há uma última Moção, encaminhada pela Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, por gentileza, Dra. Gisela.

5530

5531

5532

**Senhora Gisela Alencar**

5533

*“O Conselho Nacional do Meio Ambiente manifesta a sua contrariedade com a aprovação, em 1º turno, de mudança na Constituição do Rio Grande do Sul, permitindo a prática das queimadas no Estado. O CONAMA faz um apelo para que, no 2º turno de votação, a Assembléia Legislativa do Estado rejeite a proposta, resgatando a sua tradição na luta ambiental e impedindo este retrocesso”.*

5537

5538

5539

5540

5541

5542

**Senhor José Pedro Costa**

5543

5544

Dr. Langone nos informou, hoje pela manhã, de que houve esta aprovação surpreendente pela Assembléia do Estado do Rio Grande do Sul, ele mesmo é o autor desta proposta que aqui está, eu acredito que o assunto é, também, inteiramente auto-explicável, mas, em todo caso, eu pergunto se alguém necessita de algum outro esclarecimento? Não

5548

5549 havendo, eu consulto se nós podemos, da mesma forma, aprovar esta proposta por  
5550 aclamação? Então, está aprovada esta Moção e eu pediria à Dra. Eleonora que fizesse o  
5551 favor de buscar o seu encaminhamento.

5552 Nós vamos abrir a palavra livre, último item, eu tenho inscrito aqui o Dr. Bráulio, o  
5553 Dr. Finotti e quem mais queira fazer uso da palavra, pedindo uma certa brevidade, caso  
5554 queira ter audiência.

5555 Dr. Bráulio, por favor.

5556

5557 **Senhor Bráulio Dias**

5558

5559 Obrigado. Eu só gostaria de agradecer o empenho de todos, dizer da satisfação de  
5560 nós podermos chegar a um consenso sobre este assunto tão complexo e desejar um bom fim  
5561 de Dia dos Namorados. Obrigado.

5562

5563 **Senhor José Pedro Costa**

5564

5565 Dr. Finotti, por gentileza.

5566

5567 **Senhor Paulo Finotti**

5568

5569 Da mesma maneira, em nome da Câmara Técnica de Controle Ambiental, queremos  
5570 agradecer, em nome do Grupo de Trabalho que esteve presente durante estes 28 meses e,  
5571 particularmente, hoje nós fizemos um verdadeiro exercício de democracia e quero alertar  
5572 aos Senhores que, em todos estes anos de CONAMA, pela 1ª vez, um Ministro esteve do  
5573 início ao fim dos nossos trabalhos, é a 1ª vez que eu vejo isto. Isto merece um grande  
5574 abraço e que continue assim.

5575

5576 **Senhor José Pedro Costa**

5577

5578 Muito obrigado, Dr. Finotti. Não havendo mais nenhum inscrito, eu também queria  
5579 fazer os meus agradecimentos, rapidamente, a mim que coube a árdua tarefa de conduzir a  
5580 última Reunião Ordinária que tratou deste mesmo assunto, agradecer a todos os Senhores,  
5581 inclusive, ao Ministro José Carlos, pela paciente e determinada condução, que levou a este  
5582 entendimento e desejar a todos um bom Dia dos Namorados e um bom jogo do Brasil  
5583 contra a Costa Rica e os subseqüentes, também. Está encerrada a sessão.